

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

## **PROCESSO**

**Nº 0056407-37.2012.4.02.5101**

Nº do processo 0056407-37.2012.4.02.5101

Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL

Competência: Execução Fiscal

Data de autuação: 24/10/2012 12:23:00

Situação: SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial

Órgão Julgador:

Juízo Substituto da 9ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Juiz(a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Processos relacionados: [0012167-26.2013.4.02.5101/TRF2](#) | Relacionado | Apelação Cível | GAB1

#### Assuntos

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim

#### Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade FLAVIO HENRIQUE DUARTE PR28312280855	 ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA (33.479.965/0001-68) - Entidade Procurador(es): EDYVANA TATAGIBA MEDINA RJ081067 ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH RJ081241

#### Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 658.977,22	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: <a href="#">Não há anexos</a>
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Não	Agravo Retido: Não
Antecipação de Tutela: Não Requerida	Grande dívida para Fazenda: Sim	Penhora no rosto dos autos: Não
Penhora/apreensão de bens: Não	Petição Urgente: Não	Reconvenção: Não
Vista Ministério Público: Não	Total CDA: <b>1</b>	

# Evento 1

**Evento:**

DISTRIBUICAO\_SORTEIO\_AUTOMATICO

**Data:**

25/10/2012 13:20:00

**Usuário:**

JRJATA - AURIDAN TORRES DE ARAUJO -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

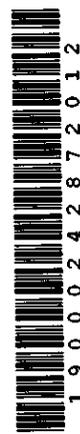
**Sequência Evento:**

1

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA \_\_\_ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

RECEBUEMOS  
EM 19/11/12 ÀS 14:19  
76012Z RJ 11 12

SEIZ



Autor (es) : FAZENDA NACIONAL – CEF  
Ré : ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA  
Cód.Exped. : 19.000.24287/2012  
Operação : Execução Fiscal do FGTS  
Contratos : FGRJ201201474

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF e Unidade Jurídica neste Estado situada na Praça Floriano, 31, Cinelândia, Centro, Rio de Janeiro, CEP nº 20.040-003, onde receberá intimações/notificações, aqui na qualidade de representante da **FAZENDA NACIONAL**, por força de convênio firmado em 22/06/1995 entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a CAIXA, (vide extrato do convênio anexo), por sua procuradora ao final firmada, com fulcro no artigo 2º da Lei 8.844 de 20/01/1994, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.467, de 10/07/1997 e na Lei nº. 6.830 de 22/09/1980, vem propor a presente

**EXECUÇÃO FISCAL**

em face de:

ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.965/0001-68, sita à Rua Fernando Ferrari, 75 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22.231-040;

para cobrança da dívida, no valor acima indicado, referente à importâncias devidas do FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO-FGTS, conforme a anexa Certidão de Dívida inscrita sob o nº. FGRJ201201474, parte integrante desta petição inicial.

Nestas condições, requer a CAIXA/FGTS, a citação do(s) Executado(s), nos termos do artigo 8º da Lei n.º.830/80, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida atualizada monetariamente, acrescida dos encargos legais indicados na Certidão, ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto.

Caso a constrição recaia sobre imóvel(is) do(s) devedor(es), requer também a CAIXA a intimação do respectivo cônjuge.

Requer, por último e visando facilitar o interesse do devedor, que para elidir a obrigação, seja ele informado que recolha o *quantum debeatur* por meio de guia própria – GRDE, disponível nas agências da CAIXA.

Dá-se à causa o valor de: R\$ 658.977,22 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

**Processo isento de custas** (§ 1º do artigo 2º da Lei n.º 8.844/94, redação dada pela Lei n.º 9.467/97).

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2012.

  
**LUCILIA ANTUNES DE ARAUJO SOLANO**  
**OAB/RJ119937**

19.000.24287/2012

LUCILIA A. DE ARAUJO SOLANO  
Advogada - OAB RJ 119937  
Matr. 0015-9833-0  
Gr. Junta Co. Regional/Pre  
CAIXA ECIM/DI. F.A. FLEDER

## 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃODR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

Prot.: 338487

Livro: 2821

Folha: 126

SRTV/SUL - D. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRA  
BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA  
FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (04/10/2010), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, publicado no D.O.U, páginas 1 à 8, em 06 de junho de 2008, registrado na JCDF sob o nº 20080459013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico Interino **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 77.366-OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Portaria da Presidência 995/2010 de 10 de setembro de 2010, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui no âmbito do Jurídico Regional do Rio de Janeiro/RJ seus bastantes procuradores: Adriana Maria Almeida Meirelles Fagundes, OAB/RJ 99.101, Adriana Ribeiro dos Santos Lima, OAB/RJ 133.855, Aldir Gomes Selles, OAB/RJ 83.136, Ana Claudia Villa Nova Pessanha de Souza, OAB/RJ 100.501, Ana Regina Shuenquener de Araujo, OAB/RJ 84.374, Andre Luiz Agostinho da Silveira Reis, OAB/RJ 116.677, André Luiz Viviani de Abreu, OAB/RJ 116.896, André Pires Godinho, OAB/RJ 100.272, Andréia da Silva Pichone, OAB/RJ 142.929, Anthony Abreu Poljasek, OAB/RJ 110.282, Antonio Frederico Heluy Dantas, OAB/RJ 117.260, Arcinêlio de Azevedo Caldas, OAB/RJ 4.777, Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, Arival Jorge Pardaul Silva, OAB/RJ 821-B, Bruno Vaz de Carvalho, OAB/RJ 97.626, Carla de Castro Amorim Maurin Krsulovic, OAB/RJ 135.011, Carlos Eduardo Leite Saboya, OAB/RJ 110.265, Carmen Lucia Henriques Mendes, OAB/RJ 108.296, Cesar Eduardo Fueta de Oliveira, OAB/RJ 113.167, Cintia de Freitas Gouvea, OAB/RJ 51.050, Claudio Rocha de Moraes, OAB/PE 21.690, Consuelo Cesar de Oliveira, OAB/RJ 138.859, Cristiano Séabra Dan, OAB/RJ 131.175, Cristina Cidade da Silva Guimarães, OAB/RJ 138.017, Cristina Lee, OAB/RJ 160.534, Daniel Bürkle Ward, OAB/RJ 135.235, Daniel Versiani Chieza, OAB/RJ 126.753, Daniela Salgado Junqueira, OAB/RJ 129.684, Danielle de Alexandre Lourenço, OAB/RJ 116.610, Danielle Rodrigues de Sousa, OAB/RJ 123.989, Delmar Reinaldo Both, OAB/RJ 156.516, Eduardo Araujo Bruzzi Vianna, OAB/RJ 127.677, Eduardo José Lapa Torres, OAB/RJ 24.897, Elton Nobre de Oliveira, OAB/RJ 68.058, Fabiane Quintas dos Santos Lima, OAB/RJ 108.553, Fernanda Rodrigues D'Ornelas, OAB/RJ 118.270, Francisco José Novais Junior, OAB/RJ 117.882, Gerson de Carvalho Fragozo, OAB/RJ 106.445, Graziella Corcione, OAB/RJ 111.921, Gryecós Attom Valente Loureiro, OAB/RJ 97.640, Iane Rios Esquerdo, OAB/RJ 125.092, Iara Costa Anibolet, OAB/RJ 62.089, Jorge Paulo Schlemm Neto, OAB/RJ 20.639, José Claudio Corte-Real Carelli, OAB/RJ 76.975, Jussara Regina dos Santos de Freitas, OAB/RJ 107.534, Leandro Lara Leal, OAB/RJ 127.106, Leila Matheus Rega, OAB/RJ 123.747, Leonardo dos Santos, OAB/RJ 158.449, Leonardo Faustino Lima, OAB/RJ 123.287, Leonardo Gonçalves Almeida, OAB/RJ 108.037, Leonardo Martuscelli Kury, OAB/RJ 107.958, Letícia Marques do Nascimento, OAB/RJ 97.702, Lucia Rodrigues Caetano, OAB/RJ 72.123, Lucília Antunes de Araújo Solano, OAB/RJ 119.937, Luiz Antonio Azamor Rodrigues, OAB/RJ 32.254, Luiz Fernando Padilha, OAB/RJ 100.343, Luiz Octávio Barbosa Lima Pedroso, OAB/RJ 63.215, Marcello Augusto Hamdan Ribeiro, OAB/RJ 77.017, Marcelo Vasconcellos Roale Antunes, OAB/RJ 45.539, Marcia Pereira Dias de Azevedo, OAB/RJ 73.735, Marcio de Oliveira Ribeiro, OAB/RJ 82.723, Marcio Diógenes Melo, OAB/RJ 666-B, Marcio Miranda de Souza, OAB/RJ 108.564, Marcos Nogueira Barcellos, OAB/RJ 112.403, Maria Carmen Cunha Pamplona, OAB/RJ 44.175, Maria da Graça Manhães Barreto, OAB/RJ 117.448, Maria Lucia Candiota da Silva, OAB/RJ 25.696, Marilda Amorim Vianna, OAB/RJ 1.798-A, Mário Augusto Murias de Menezes Júnior, OAB/RJ 149.189, Maurício Chateaubriand Lustosa Borges Pereira, OAB/RJ 130.740, Octavio Caio Mora y Araujo de Couto e Silva, OAB/RJ 116.261, Patricia Duarte Damato Perseu, OAB/RJ 108.990, Paula Brezinski Torrão, OAB/RJ 133.891, Paulo Caetano Rodrigues Horta Junior, OAB/RJ 110.280, Rachel Ormond Cordeiro Rego, OAB/RJ 104.569, Renata Costa Silva Brandão, OAB/MG 73.532, Ricardo Armando Cunha de Aguiar Mariz, OAB/RJ 31.152, Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, OAB/RJ 162.833, Roberta Murratori Athayde, OAB/RJ 159.444, Roberto Carlos Martins Pires, OAB/RJ 56.175, Roberto Musa Correa, OAB/RJ 103.156, Rodrigo Villa Real Ayala, OAB/RJ 108.650, Rogel Garman Gomes Barbosa, OAB/RJ 124.883, Sandra Regina Versiani Chieza, OAB/RJ 56.603, Sandro

# 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CORN. L. - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2@tbr.uol.com.br - CEP 70140-906 - BRASÍLIA - DF

Prof.: 338487

Livro: 2821

Folha: 127



Cordeiro Lopes, OAB/RJ 81.757, Sergio Luis Fuks, OAB/RJ 97.866, Sergio Ricardo de Oliveira Andrada, OAB/RJ 93.742, Silvia Meri dos Santos Gotardo, OAB/RJ 160.490, Silvio Ferreira de Araujo, OAB/RJ 38.200, Teresa Destro, OAB/RJ 136.731, Thiago Linhares Paim Costa, OAB/RJ 100.174, Tutecio Gomes de Mello, OAB/RJ 75.478, Vanessa Grenier Ferreira Motta, OAB/RJ 81.172, Verônica Torri, OAB/RJ 107.834, Vinicius Pereira Marques, OAB/RJ 118.627, Vitor Luis Pereira de Campos, OAB/RJ 138.792. (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observados os normativos internos da CAIXA, para o foro em geral (art. 38, CPC), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. OUTROSSIM, a outorgante substabelece nas pessoas da mesma outorgada, poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GEF, nos termos do Substabelecimento Público lavrado NESTAS NOTAS, livro 2818, fls. 181, em data de vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (22/09/2010), para o foro em geral e o especial para receber citação inicial; nas questões relativas aos bens, direitos e obrigações, com observação de que ficam ratificados e convalidados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 12/04/2005, em nome da EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. Os poderes conferidos, neste instrumento, podem ser, com reservas, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas, advogados contratados. Com exclusividade, as OUTORGANTES, além dos poderes acima referidos, conferem aos advogados Cintia de Freitas Gouvea, OAB/RJ 51.050, Elton Nobre de Oliveira, OAB/RJ 68.058, Leonardo Faustino Lima, OAB/RJ 123.287, Luiz Octávio Barbosa Lima Pedrosa, OAB/RJ 63.215, Marcello Augusto Hamdan Ribeiro, OAB/RJ 77.017, Marcio de Oliveira Ribeiro, OAB/RJ 82.723, Roberto Carlos Martins Pires, OAB/RJ 56.175, Roberto Musa Coírea, OAB/RJ 103.156, Sandro Cordeiro Lopes, OAB/RJ 81.757, Sergio Luis Fuks, OAB/RJ 97.866, Silvia Meri dos Santos Gotardo, OAB/RJ 160.490, Thiago Linhares Paim Costa, OAB/RJ 100.174, Tutecio Gomes de Mello, OAB/RJ 75.478, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$ 23,55). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, conferi, li e enfeitei e presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, substituí, digitei e assino. (aa) - JAILTON ZANON DA SILVEIRA, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituído, lavrada na mesma data. Eu, (aa) conferi, substituí, digitei e assino em público e raso.**

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

Joacy Muniz Almeida  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília-DF

23. Ofício de Notas-MATRIZ - Notario: GUIO MACIEL  
Av. Nilo Pecanha, 26- LOJA A - RJ - Tel: 2 44-7474  
Reconheço por semelhança o Sinal Público de:  
JOACY MUNIZ ALMEIDA

Rio de Janeiro, 04 de Novembro de 2012 às 11:04:00  
Em Testemunho da Verdade.  
DENILSON MAGALHÃES SOUZA-ESCREVENTE AUTORIZADO  
Usuário do sistema: DENILSON MAGALHÃES SOUZA  
Total - R\$ 4,97



(Of. nº 256/96)

### Caixa Econômica Federal EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, detentora, de acordo com a Lei Nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, da representação judicial e extrajudicial do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para fins de cobrança, e a Caixa Econômica Federal - CEF, Agente Operador do FGTS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º da Lei Nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Medida Provisória Nº 1.478-19, de 20 de dezembro de 1996 - número e data da última edição.

OBJETO: Dotar de maior eficácia o sistema de cobrança judicial dos débitos para com o FGTS com disponibilização, pela CEF à PGFN, dos recursos humanos, materiais e tecnológicos que para tal se fizerem necessários, e atribuição, pela PGFN à CEF, da representação judicial e extrajudicial do FGTS para a correspondente cobrança das contribuições, multas e demais encargos previstos na legislação respectiva, inalteradas as atribuições legais das partes convenientes.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/1996.

ASSINAM: Dr. LUIZ CARLOS STURZENEGGER - Procurador-Geral da Fazenda Nacional e Dr. SÉRGIO CUTOLO DOS SANTOS - Presidente da CEF.

(Of. nº 1.965/96)

~~07 599 83 0245 832 F JATOT ROJAY 11/09/1996 eb 21/11/96~~



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**

Inscrição

FGRJ201201474

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número FGRJ201201474, a dívida relativa ao(s) débito(s) apontado(s) abaixo, constando como devedor ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA, inscrito no CNPJ sob número 33479965/0001-68, com domicílio fiscal à R FERNANDO FERRARI - 75 BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO /RJ CEP: 22231-040

**FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA DÍVIDA**

<b>NATUREZA DA DÍVIDA</b>	<b>ORIGEM</b>
FGTS	NFGC No 506197069, lavrada em 05/02/2009, competência(s) 1/2008 a 8/2008

**VALORES**

<b>VALOR ORIGINÁRIO</b>	<b>MOEDA</b>		<b>VALOR ATUALIZADO</b>
	<b>PADRÃO MONETÁRIO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	
424.615,73	R\$	01/07/1994 A 03/08/2012	R\$ 658.977,22
<b>TOTAL DO DÉBITO INSCRITO</b>			<b>R\$658.977,22</b>

A presente dívida, consolidada nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) relativo(s) à(s) origem(ns) acima indicada(s), sob o número FGRJ201201474 está sujeita até a sua efetiva liquidação à atualização monetária, juros de mora, multa e encargo(s), conforme fundamentação legal vigente constante do Anexo II, nos termos do art. 39, §4º, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com redação dada pelo Decreto-lei nº 1.735, de 20/12/1979; arts. 201 e 202 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 e art. 2º, § 2º, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980, Lei nº 8.844 de 20/01/1994 com a nova redação da Lei nº 9.467, de 10/07/97 e pela Lei nº 9.964 de 10/04/2000.

Integram esta Certidão o ANEXO I - Discriminativo do Débito Inscrito, o ANEXO II - Fundamentação Legal e o ANEXO IV - Extrato de Eventos Pós Inscrição, quando houver.

Do que, para constar determinei fosse lavrada a presente Certidão, a qual foi assinada por mim, Procurador(a) da Fazenda Nacional

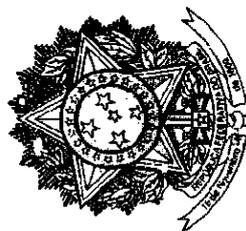
RIO DE JANEIRO, 03 AGO 2012

PAULO CESAR NEGRAO DE LACERDA  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Folha 1  
Inscrição

FGRJ201201474

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

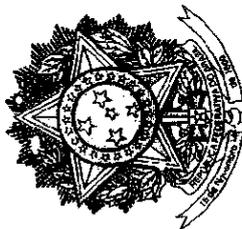
ITEM	ORIGEM	COMP. DATA VCTO.	VALOR ORIGINÁRIO HISTÓRICO	ABATIMENTOS				VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS DE JUROS DE MORA	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 03/08/2012		
				GUIAS		DEDUÇÕES										
				QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR								TOTAL	
NOTIFICAÇÃO	506197069	jan/2008	71.119,91	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	71.119,91	3	0,044993589	74.317,71	20.065,78	7.431,77	101.815,26
		07/02/2008								08/02/2008			08/02/2008			
NOTIFICAÇÃO	506197069	fev/2008	51.071,96	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	51.071,96	3	0,044616877	53.350,63	14.137,91	5.335,07	72.823,61
		07/03/2008								10/03/2008			10/03/2008			
NOTIFICAÇÃO	506197069	mar/2008	50.811,24	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	50.811,24	3	0,044235345	53.058,89	13.795,31	5.305,89	72.160,09
		07/04/2008								08/04/2008			08/04/2008			
NOTIFICAÇÃO	506197069	abr/2008	53.953,15	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	53.953,15	3	0,043330256	56.290,95	14.354,19	5.629,10	76.274,24
		07/05/2008								08/05/2008			08/05/2008			
NOTIFICAÇÃO	506197069	mai/2008	48.274,13	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	48.274,13	3	0,04249036	50.325,31	12.581,32	5.032,54	67.939,17
		06/06/2008								09/06/2008			09/06/2008			

Folha 2

Inscrição

FGRJ201201474

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

ITEM	ORIGEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO HISTÓRICO	ABATIMENTOS			VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS DE REMUNERAÇÃO MONETÁRIA	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 03/08/2012		
				GUIAS		DEDUÇÕES									
				QTDE.	VALOR	QTDE.								VALOR	
	506197069	jun/2008	48.282,15	0	0,00	0	0,00	0,00	48.282,15	3	0,04130306	50.290,21	12.318,65	5.028,02	67.626,88
		07/07/2008							08/07/2008			08/07/2008	18/07/2008		
	506197069	jul/2008	48.274,29	0	0,00	0	0,00	0,00	48.274,29	3	0,039412006	50.176,87	12.042,44	5.017,70	67.237,01
		07/08/2008							08/08/2008			08/08/2008	08/08/2008		
	506197069	ago/2008	52.828,90	0	0,00	0	0,00	0,00	52.828,90	3	0,037820713	54.826,92	12.884,32	5.482,70	73.193,94
		05/09/2008							08/09/2008			08/09/2008	08/09/2008		
<b>TOTAL</b>													599.070,20		
ENCARGOS LEI N° 9.642/2000													59.907,02		
<b>TOTAL-GERAL</b>													658.977,22		

RIO DE JANEIRO, 03 AGO 2012

PAULO CESAR NEGRAO DE LACERDA  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**

Folha 1

Inscrição

FGRJ201201474



**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO II**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966;	Lei 9.491, de 09 de setembro de 1997, art. 31;
Decreto 59.820, de 20 de dezembro de 1966;	Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998;
Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989;	MP 1.923, de 6 de outubro de 1999 (e reedições);
Decreto 98.813, de 10 de janeiro de 1990	Lei 9.964, de 10 de abril de 2000;
Lei 8.036, de 11 de maio de 1990;	Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, art. 2º;
Decreto 99.864, de 8 de novembro de 1990;	Lei 10.208, de 23 de março de 2001;
Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994;	
Lei 9.467, de 10 de julho de 1997;	

**DEPÓSITO**

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/04/1967 a 21/01/1998	"...8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior...", para todos os trabalhadores.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 2º; Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989, art. 13º; Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 15º;
21/01/1998 em diante	"...8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior...", para todos os trabalhadores. "...2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior...", para os trabalhadores sobre contrato de trabalho por prazo determinado ou sobre contrato de aprendizagem.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 2º; Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989, art. 13º; Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 15º; Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998, art. 2º; inciso II; Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, art. 2º;

**JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (JAM)**

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/04/1967 a 11/10/1989	Correção monetária na forma e critérios adotados pelo Sistema Financeiro da Habilitação mais capitalização de juros de mora de 3% ao ano.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 19, com alterações do Decreto-lei nº 20, art 3º, de 14 de setembro de 1966, regulamentada pelo Decreto 59.820 art. 59.

**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
13/10/1989 a 13/05/1990	Atualização diária, tomando-se por base os índices de variação da BTN fiscal, ou título que vier a sucedê-lo, ou a critério do Conselho Curador do FGTS.	Lei 7.839, de 12 outubro de 1989, art 20.
14/05/1990 em diante	Atualização diária, tomando-se por base os índices de variação da BTN fiscal, ou título que vier a sucedê-lo(TR), ou a critério do Conselho Curador do FGTS.	Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22º. Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 - art. 6º.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**

Folha 2

Inscrição

FGRJ201201474



**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO II**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**JUROS DE MORA**

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
13/10/89 a 13/05/90	1% a.m. ou fração	Lei 7.839 de 12 de Outubro de 1989, art. 20
14/05/90 a 06/10/1999	1% a.m. ou fração	Lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, art. 22
A partir de 07/10/1999	0,5% a.m. ou fração	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições e Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, art. 6º

**MULTA**

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/01/1967 a 11/10/1989	Multas estabelecidas na legislação do Imposto de Renda conforme abaixo: 01/01/1967 a 19/12/1979 - 5%, 10%, 20% ou 30%; 20/12/1979 a 22/11/1982 - 30% redutível para 15%; 23/11/1982 a 11/10/1989 - 20% redutível para 10%;	Lei 5.107 de 13 de setembro de 1966, art. 19.
12/10/1989 a 06/10/1999	20% sendo reduzida para 10% se o débito for pago até o último dia útil do mês de seu vencimento.	Lei 7.839, de 12 de Outubro de 1989, art 20 e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22
A partir de 07/10/1999	10% sendo reduzida para 5% se o débito for pago até o último dia útil do mês de seu vencimento.	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições e Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, art. 6º.

**ENCARGOS INCIDENTES NA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA**

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
A partir de 20/01/1994	20% na cobrança Judicial sendo reduzido para 10% se o pagamento se der antes do Ajuizamento da cobrança	Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994;
A partir de 07/10/1999	10% na cobrança Judicial sendo reduzido para 5% se o pagamento se der antes do Ajuizamento da cobrança	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições; Lei 9.964 de 10 de abril de 2000, art. 8º

RIO DE JANEIRO, 03 AGO 2012

  
 PAULO CESAR NEGRAO DE LACERDA  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



## Evento 2

**Evento:**

REMESSA\_INTERNA

**Data:**

25/10/2012 18:39:00

**Usuário:**

JRJATA - AURIDAN TORRES DE ARAUJO -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

2

## **Evento 3**

**Evento:**  
CERTIDAO\_\_\_RECEBIMENTO\_CUSTAS

**Data:**  
26/10/2012 13:27:00

**Usuário:**  
JRJLUC - LUCIO RICARDO FERREIRA -

**Processo:**  
0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
3

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

09ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Processo EXECUÇÃO FISCAL nº 0056407-37.2012.4.02.5101  
(2012.51.01.056407-0)

Autor: CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Réu: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

## **TERMO DE RECEBIMENTO**

**CERTIFICO que nesta data recebi  
da SEDJE os presentes autos.**

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2012.

**(Isenção de custas processuais nos termos do art. 4º da Lei nº 9.289/96)**

**LUCIO RICARDO FERREIRA**

**TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A) – Mat.: 11964**

(assinado eletronicamente - alínea "a", inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

## **Evento 4**

**Evento:**

CONCLUSAO\_PARA\_DESPACHO\_\_\_\_\_DETERMINA\_CITACAO

**Data:**

26/10/2012 13:45:00

**Usuário:**

JRJLUC - LUCIO RICARDO FERREIRA -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

4

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**09ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**Processo EXECUÇÃO FISCAL nº 0056407-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.056407-0)**

Autor: CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Réu: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

### **Despacho**

Cite-se. Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação na forma da Lei no 6.830/80, arts. 7º e 8º.

Fica o Sr. Executante de Mandados, certificada eventual dificuldade em localizar o citando no horário legal, desde já, autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e horário.

AO CUMPRIR A DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ CERTIFICAR A EXISTÊNCIA OU NÃO DE BENS PENHORÁVEIS.

Frise-se que qualquer parcelamento deve ser realizado diretamente junto ao exeqüente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, localizada na Praça Floriano, nº 31, Cinelândia, RJ , devendo o(a) executado(a), posteriormente, comprová-lo nos autos. Em tais casos, dê-se vista ao Exeqüente para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias.

Sendo negativa(s) a(s)diligência(s), manifeste-se o exeqüente no prazo de 30 (trinta) dias.

Neste caso, suspendo o curso da presente Execução Fiscal no prazo no prazo máximo de 01 (um) ano, ou até manifestação de uma das partes, com fulcro no art.40 da Lei nº 6.830/80.

Decorrido o prazo sem manifestação, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, com fundamento no art. 40, § 2º, da LEF.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2012.

VLADIMIR SANTOS VITOVSKY  
Juiz(a) Federal Titular

## Evento 5

**Evento:**

INTIMACAO\_DE\_DESPACHO\_\_\_REGISTRO\_NO\_SISTEMA

**Data:**

29/10/2012 15:53:00

**Usuário:**

JRJNPI - ANNA PAULA CESAR AZEVEDO SILVA -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

5

## **Evento 6**

**Evento:**

CERTIDAO\_\_\_EXPEDICAO\_DE\_OFICIO\_MANDADO

**Data:**

12/11/2012 11:03:00

**Usuário:**

JRJNRL - NILCIMAR RODRIGUES DE LIMA -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

6



**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL**

**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

---

**CERTIDÃO**

**AUTOR: CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
RÉU: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA  
PROCESSO Nº 0056407-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.056407-0)**

**Certifico que em cumprimento a conclusão retro expedi Mandado de Citação/Intimação MEF.0056.005774-8/2012.**

**Certifico, ainda, que encaminhei o expediente para seu devido cumprimento.**

**Nada mais a certificar.**

**Rio de Janeiro, 12 de novembro de 20122**

**Assinatura Eletrônica  
Nilcimar Rodrigues de Lima  
Técnico Judiciário  
Mat. 12971**

## **Evento 7**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

04/12/2012 17:48:00

**Usuário:**

JRJLUC - LUCIO RICARDO FERREIRA -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

7



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

9ª Vara Federal de Execução Fiscal  
Av. Venezuela, 134 – bl B – 7º andar Centro – Rio de Janeiro – CEP20081-312  
Tel: (21) 32188694 / Fax: (21) 32188692 / e-mail: 09vfef@jfrj.jus.br

MEF.0056.005774-8/2012

**MANDADO DE CITAÇÃO**



0 3 7 9 3 0 0 5 6 0 0 5 7 7 4 8 2 0 1 2

CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO N.º	0056407-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.056407-0)
EXEQUENTE	CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXECUTADO	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA - CPF/CNPJ: 33479965000168
ENDEREÇO	RUA FERNANDO FERRARI, 75 - BOTAFOGO - RJ - CEP: 22231-040
VALOR CDA(s) N° 201201474	R\$ 658.977,22 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) - Atualizado até 19/10/2012.

**O DOUTOR VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUÍZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**M A N D A** a qualquer dos Oficiais de Justiça ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo em epígrafe, que em seu cumprimento proceda a CITAÇÃO do(s) acima indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-lhe(s) do teor do presente mandado. *E que 'cumpra' observadas as prescrições legais, podendo o Sr. Oficial de Justiça realizar a diligência em qualquer dia e horário.*

**FINALIDADE:** Citação do(a) executado(a) na pessoa do seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa e petição inicial que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução, na forma do artigo 9º da Lei 6.830/80.

Citada a parte executada, não comprovando o pagamento do débito no prazo legal, nem garantindo a execução, na forma do artigo 9º do referido diploma legal, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à garantia da execução.

**AO CUMPRIR A DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ CERTIFICAR A EXISTÊNCIA OU NÃO DE BENS PENHORÁVEIS.**

Frise-se que qualquer parcelamento deve ser realizado diretamente junto ao exequente, devendo o(a) executado(a), posteriormente, comprová-lo nos autos. Em tais casos, dê-se vista ao Exequente para manifestação, no prazo de 30(trinta) dias.

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da Lei.

**ANEXO:** Cópia da petição inicial.

Acesso a peças eletrônicas do processo: [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br) – consulta processual

**DADO E PASSADO** nesta cidade do Rio de Janeiro- RJ, aos 09 de novembro de 2012. Eu, Nilcimar Rodrigues de Lima, o confeccionei e eu, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Assinatura Eletrônica  
**JOSE ANTONIO DE SOUZA**  
Diretor de Secretaria

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 37/2011, PUBLICADA EM 22/08/2011, O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO.

Classif. documental 92.100.04



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO Nº 0056.005774-8/2012

**CERTIDÃO (POSITIVA)**

**CERTIFICO e dou fé** que em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à Rua Fernando Ferrari, 75, onde CITEI ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, na pessoa de Pedro Athos, que recebeu a contrafé com endereço deste Juízo e exarou o ciente.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2012.

**Andréa R. Barbosa**  
Analista Judiciário/Execução de Mandados  
Matrícula: 10580

Classif. documental | 92.100.05

## **Evento 8**

**Evento:**

CERTIDAO

**Data:**

04/02/2013 16:25:00

**Usuário:**

JRJSUX - SANDRA LUCIA PIZZANI PINHEIRO -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

8

## **Evento 9**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

10/05/2013 13:36:00

**Usuário:**

JRJLUC - LUCIO RICARDO FERREIRA -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

9



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

9ª Vara Federal de Execução Fiscal  
Av. Venezuela, 134 – bl B – 7º andar  
Centro – Rio de Janeiro – CEP20081-312  
Tel: (21) 32188694 / Fax: (21) 32188692 / e-mail: 09vfef@jfrj.jus.br

MEF.0056.000397-7/2013

## MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 3 7 9 3 0 0 5 6 0 0 0 3 9 7 7 2 0 1 3

CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO N.º	0056407-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.056407-0)
EXEQUENTE	CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CPF/CNPJ:
EXECUTADO	REU: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA - 33.479.965/0001-68
ENDEREÇO	RUA FERNANDO FERRARI, 75 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 22231-040
CDA(s):201201474	R\$ 658.977,22 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) - Atualizado até 19/10/2012.

O DOUTOR VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL da Seção Judiciária do RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, MANDA ao Analista Judiciário/Executante de Mandados a quem for o presente distribuído, extraído dos autos da execução fiscal em referência que em seu cumprimento proceda à PENHORA de bens de propriedade do executado, tantos quantos bastem para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, nomeie depositário – qualificando-o e indicando o CPF – efetive a avaliação e dê ciência ao executado. Recaindo a penhora sobre imóvel, intime o cônjuge do devedor, se casado for, e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda ao registro (art.7º, IV e art. 14, I da Lei 6830/80), a quem se fará entrega da contrafé e da cópia do termo ou do auto de penhora e também para que encaminhe ao Juízo a CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS DO IMÓVEL. Recaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora, com a ordem de registro ( art. 7º, IV art. 14, II da Lei 6830/80), na repartição competente para emissão do Certificado de Registro. Recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á à Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial ( art. 7º, IV art. 14, III da Lei 6830/80). O Executante de Mandados deverá advertir ao devedor de que a não indicação de bens sujeitos à penhora será interpretada como litigância de má-fé, ensejando a aplicação das sanções legais, devendo o OJA certificar a inexistência de bens. Deverá ficar o ocupante do imóvel, o executado ou seu representante legal, nomeado depositário dos bens, bem como cientificado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, sob pena de desobediência, e, também, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua intimação da penhora, para opor Embargos à Execução ( art. 16, III da Le 6.830/80). A diligência aqui determinada poderá ser efetuada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário estabelecido no artigo 172, caput, do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro- RJ, aos 04 de fevereiro de 2013. Eu, SANDRA LUCIA PIZZANI PINHEIRO, o confeccionei e eu, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Assinatura Eletrônica  
**JOSE ANTONIO DE SOUZA**  
Diretor de Secretaria

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 37/2011, PUBLICADA EM 22/08/2011, O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO.

Classif. documental

92.100.04



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO Nº MEF.0056.000397-7/2013

**CERTIDÃO ( POSITIVA)**

**CERTIFICO e dou fé** que em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à Rua Fernando Ferrari, 75, onde PROCEDI À PENHORA determinada, nos termos do auto de penhora em anexo. Desta penhora, DEI CIÊNCIA ao 3º Ofício do Registro Geral de Imóveis. Da penhora efetivada, INTIMEI o representante legal da ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Sr. Elcio Silva dos Santos, que recebeu a contrafé, a cópia do auto de penhora e exarou o ciente. PROCEDI, ainda, À AVALIAÇÃO do bem, conforme laudo abaixo.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2013.

**Andréa R. Barbosa**  
 Analista Judiciário/Execução de Mandados  
 Matrícula: 10580

Classif. documental

92.100.05



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

- Imóvel situado à Rua Jornalista Orlando Dantas, nº 59, avaliado em R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2013.

Andrea R. Barbosa – Mat. 10580

*Classif. documental*

92.100.05

11/03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



9ª Vara Federal de Execução Fiscal  
Av. Venezuela, 134 – bl B – 7º andar  
Centro – Rio de Janeiro – CEP20081-312  
Tel: (21) 32188694 / Fax: (21) 32188692 / e-mail: 09vfef@jfrj.jus.br

MEF.0056.000397-7/2013

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**



CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO N.º	0056407-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.056407-0)
EXEQUENTE	CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CPF/CNPJ:
EXECUTADO	REU: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA - 33.479.965/0001-68
ENDEREÇO	RUA FERNANDO FERRARI, 75 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 22231-040
CDA(s):201201474	R\$ 658.977,22 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) - Atualizado até 19/10/2012.

O DOUTOR VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL da Seção Judiciária do RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, MANDA ao Analista Judiciário/Executante de Mandados a quem for o presente distribuído, extraído dos autos da execução fiscal em referência que em seu cumprimento proceda à PENHORA de bens de propriedade do executado, tantos quantos bastem para a garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, nomele depositário – qualificando-o e indicando o CPF – efetive a avaliação e dê ciência ao executado. Recaindo a penhora sobre imóvel, intime o cônjuge do devedor, se casado for, e Intime o Oficial do Registro de Imóveis competente para que proceda ao registro (art.7º, IV e art. 14, I da Lei 6830/80), a quem se fará entrega da contrafé e da cópia do termo ou do auto de penhora e também para que encaminhe ao Juízo a CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS DO IMÓVEL. Recaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora, com a ordem de registro ( art. 7º, IV art. 14, II da Lei 6830/80), na repartição competente para emissão do Certificado de Registro. Recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á à Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial ( art. 7º, IV art. 14, III da Lei 6830/80). O Executante de Mandados deverá advertir ao devedor de que a não indicação de bens sujeitos à penhora será interpretada como litigância de má-fé, ensejando a aplicação das sanções legais, devendo o OJA certificar a inexistência de bens. Deverá ficar o ocupante do imóvel, o executado ou seu representante legal, nomeado depositário dos bens, bem como cientificado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, sob pena de desobediência, e, também, de que tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua intimação da penhora, para opor Embargos à Execução ( art. 16, III da Le 6.830/80). A diligência aqui determinada poderá ser efetuada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário estabelecido no artigo 172, caput, do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro- RJ, aos 04 de fevereiro de 2013. Eu, SANDRA LUCIA PIZZANI PINHEIRO, o confeccionei e eu, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

Assinatura Eletrônica  
JOSE ANTONIO DE SOUZA  
Diretor de Secretaria

*ROGERIO MARINS PEIXOTO*  
Substituto  
CTPS Nº 99965 Série 007  
Reg. de Imóveis 3ª Of

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 37/2011, PUBLICADA EM 22.08/2011, O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H AS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO.

Classif. documental 92.100.04



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)  
UNIDADE DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMCI)

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO,  
na forma abaixo:

Aos SETE dias do mês de MAIO do ano de 2013, em cumprimento ao r. mandado nº 4341X0,  
extraído dos autos do processo nº 4341X0, para pagamento do débito de R\$ 658.977,22  
em que figuram como parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra ASSOCIAÇÃO UNIVER -

SITÁRIA SANTA ÚRSULA  
me dirigi à RUA FERNANDO FERRARI, 75, e sendo aí, após as devidas formalidades legais,  
procedi à penhora dos bens a seguir descritos:

- IMÓVEL SITUADO A RUA JORNALISTA ORLANDO DANTAS, Nº 59.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Realizada a penhora dos bens relacionados e descritos, nomeei depositário(a) o(a) Senhor(a)  
ELCIO SILVA DOS SANTOS, portador da Carteira  
de Identidade nº CRECON 9920, CPF nº 252456007490(a)  
qual declarou que reside na RUA FERNANDO FERRARI Nº 75  
BOTAFOGO - RJ

cientificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do MM. Juiz Federal  
da 9ª VEEF. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai  
devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

[Assinatura]  
\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça Avaliador

[Assinatura]  
\_\_\_\_\_  
Depositário(a)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, realizada a penhora, INTIMEI o(a) executado(a) da penhora realizada, bem como do  
prazo legal para o oferecimento de Embargos, o(a) qual inteirado(a) de tudo, recebeu a contrafé após  
exarar o respectivo ciente. O referido é verdade e DOU FÉ.

Rio de Janeiro, de de

PROCESSO Nº 0056407-37.2012.4.02.5101  
MANDADO Nº 0056.397-7/2013



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Oficial de Justiça Avaliador

## **Evento 10**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

24/06/2013 17:09:00

**Usuário:**

JRJLUC - LUCIO RICARDO FERREIRA -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

10

## ADVOCACIA SALOMÃO

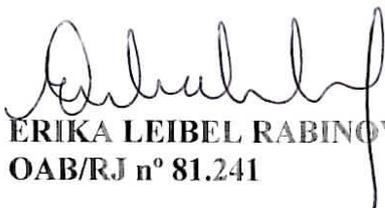
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 09ª VARA DAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Autos nº 0056407-37.2012.4.02.5101

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, em que é Executada sendo Exequente a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos do incluso instrumento particular de procuração, estatuto social e ata de assembléia e eleição, bem como requerer que as futuras intimações via imprensa oficial sejam realizadas em nome das patronas Dras. ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH, inscrita na OAB/RJ sob o nº 81.241 e EDYVANA TATAGIBA MEDINA, inscrita na OAB/RJ sob o nº 81.067.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2013.



ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH  
OAB/RJ nº 81.241



EDYVANA TATAGIBA MEDINA  
OAB/RJ 81.067

# Evento 11

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

25/06/2013 13:23:00

**Usuário:**

JRJLWN - LOURENA GONÇALVES POLVERINE -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

11

**3º**

## OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 – 9º - Andar - Rio de Janeiro – RJ

CEP.: 20020-010

**Antônio Marins Peixoto Filho**  
Oficial  
**Alexandre Augusto Feijó Nicolau**  
Substituto

**EXMO. SR. DR. VLADIMIR SANTOS VITOVSKY**  
**MD. JUIZ DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE**  
**JANEIRO**

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2013

OFÍCIO Nº 1729 /2013

Referência: (Processo nº. 0056407-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.056407-0))

**M. M. JUIZ**

Acusando o recebimento via postal do **Mandado de Penhora** nº. **MAN. 0056.000397-7/2013**, dado e passado aos 04/02/2013, prenotado sob o nº. **293.771**, no qual figuram como partes, Exeqüente, **CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL** e Executada, **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA**, tendo por objeto a penhora que recaiu sobre o imóvel situado na **Rua Jornalista Orlando Dantas nº. 59 na Freguesia da Lagoa**, solicito a V.Exa., para viabilizar o registro do aludido gravame, que informe o depositário nomeado para o bem.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa., votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

3º Of. de Registro de Imóveis  
**ALEXANDRE AUGUSTO NICOLAU**  
Oficial Substituto  
CTPS 235568 / Série 306 RJ

9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL \*\*\* 12 JUN 2013 14:51:01 \*\*\* 012239 17

## **Evento 12**

**Evento:**

SUSPENSAO\_POR\_EMBARGOS\_A\_EXECUCAO

**Data:**

18/02/2014 11:54:00

**Usuário:**

JRJCYR - CAIO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

12

## **Evento 13**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

15/04/2015 16:25:17

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

13



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
74A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Avenida Gomes Freire 471 2o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20231-014 RJ  
Tel: 21 23807574

*de-fer*



6

**PROCESSO: 0006400-09.2007.5.01.0074 - RTOrd**

**OFÍCIO - Nº.: 0160/2015**

Rio De Janeiro , 30 de Março de 2015

**Autor:**  
Meiriele Vieira dos Santos

**Réu:**  
Associacao Universitaria Santa Ursula

Excelentíssimo(a) Juiz

A fim de dar prosseguimento ao processo em epígrafe, solicito a V.Exa informações sobre a penhora no rosto dos autos do processo nº 00564-37.2012.4.02.5101.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Alvaro Antonio Borges Faria  
Juiz do Trabalho

09 VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL \*\*\* 15-03-2015 16:14 039447 1/1

9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco 2 - 7º andar, Saúde  
RIO DE JANEIRO RJ 20081-312

9182

## **Evento 14**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

10/08/2015 14:08:31

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

14



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
74A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Avenida Gomes Freire 471 2o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20231-014 RJ  
Tel: 21 23807574

PROCESSO: 0006400-09.2007.5.01.0074 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0343/2015

Rio De Janeiro, 14 de Julho de 2015

**Autor:**  
Meiriele Vieira dos Santos

**Réu:**  
Associação Universitaria Santa Ursula

Excelentíssimo(a) Juiz

A fim de dar prosseguimento ao processo em epígrafe, solicito a V.Exa informações sobre a penhora no rosto dos autos do processo nº 00564-37.2012.4.02.5101.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

\* Alvaro Antonio Borges Faria  
Juiz do Trabalho

9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco 2 - 7º andar, Saúde  
RIO DE JANEIRO RJ 20081-312

9182

## **Evento 15**

**Evento:**

REATIVACAO\_DE\_SUSPENSAO

**Data:**

29/03/2016 13:50:00

**Usuário:**

JRJVKP - VICTOR DE MORAES LOPES -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

15

## **Evento 16**

**Evento:**  
CONCLUSAO\_PARA\_DECISAO\_\_\_\_\_INTERLOCUTORIA

**Data:**  
29/03/2016 13:51:00

**Usuário:**  
JRJKP - VICTOR DE MORAES LOPES -

**Processo:**  
0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
16



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
9ª Vara Federal de Execução Fiscal

---

Processo nº 0056407-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.056407-0)

Autor: CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Réu: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

---

**DECISÃO**

Oficie-se ao 3º Ofício de registro de imóveis informando que o depositário nomeado para o bem é o Sr. Elcio Silva dos Santos conforme fls. 21.

Ademais, oficie-se à 74ª VT-RJ, informando que não há penhora no rosto dos autos da presente execução fiscal e que a penhora decorrente de mandado expedido por este juízo atingiu bem imóvel, foi realizada para garantir débito com a CEF no valor de R\$ 658.977,22 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) e será registrada no 3º Ofício de registro de imóveis.

Suspenda-se a execução fiscal, até o trânsito em julgado nos embargos à execução em apenso.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2016.

DÉBORA MALIKI MENAGED  
Juiz Federal Substituta

## **Evento 17**

**Evento:**

LOCALIZACAO\_INTERNA

**Data:**

25/05/2016 14:45:00

**Usuário:**

JRJNPI - ANNA PAULA CESAR AZEVEDO SILVA -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

17

## **Evento 18**

**Evento:**

INTIMACAO\_DE\_DECISAO\_\_\_REGISTRO\_NO\_SISTEMA

**Data:**

25/05/2016 16:15:00

**Usuário:**

JRJNPI - ANNA PAULA CESAR AZEVEDO SILVA -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

18

## **Evento 19**

**Evento:**

CERTIDAO\_\_\_EXPEDICAO\_DE\_OFICIO\_MANDADO

**Data:**

01/08/2016 18:36:00

**Usuário:**

JRJUUQ - LUIS AUGUSTO LACERDA DOS SANTOS -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

19



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**09ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

**Processo EXECUÇÃO FISCAL nº 0056407-37.2012.4.02.5101  
(2012.51.01.056407-0)**

Autor: CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Réu: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

### **CERTIDÃO**

Certifico que em cumprimento à conclusão retro confeccionei o ofício OES.0056.000052-4/2016 e encaminhei para assinatura competente.  
Nada mais a certificar.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2016.

Assinatura Eletrônica  
LUIS AUGUSTO LACERDA DOS SANTOS  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)  
Mat. 14730

## **Evento 20**

**Evento:**

SUSPENSAO\_POR\_EMBARGOS\_A\_EXECUCAO

**Data:**

01/08/2016 18:37:00

**Usuário:**

JRJUJQ - LUIS AUGUSTO LACERDA DOS SANTOS -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

20

## **Evento 21**

**Evento:**

LOCALIZACAO\_INTERNA

**Data:**

01/08/2016 18:38:00

**Usuário:**

JRJUJQ - LUIS AUGUSTO LACERDA DOS SANTOS -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

21

## **Evento 22**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

31/08/2016 11:29:00

**Usuário:**

JRJLUC - LUCIO RICARDO FERREIRA -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

22



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

AV. VENEZUELA, Nº 134, BLOCO B, 7º ANDAR – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ  
CEP: 20.081-312 – TELEFONE: (21) 3218-8694

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2016.

**OFÍCIO** OES.0056.000050-5/2016

Ref.: EXECUÇÃO FISCAL - 0056407-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.056407-0)  
CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL X ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA  
URSULA

**ASSUNTO: REGISTRO DE PENHORA/ARRESTO**

Senhor Oficial

Para fins de instrução do referido processo e de ordem do Juiz Federal Titular deste Juízo, consoante decisão proferida por este Juízo, às fls. 27 (segue cópia), e em resposta ao ofício 1729/2013, informo a V.S.<sup>a</sup> que o depositário nomeado para o bem penhorado (Rua Jornalista Orlando Dantas, 59) é o Sr. Elcio Silva dos Santos, conforme consta no auto de penhora em anexo.

Ressalto ainda que esta diligência está isenta da cobrança de emolumentos por força do estatuído no artigo 43, V, da lei estadual nº 3.350/99.

Por fim, V.S.<sup>a</sup> deverá informar a este Juízo tão logo seja cumprida a determinação acima contida.

No ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Assinado Eletronicamente)  
JOSE ANTONIO DE SOUZA  
Diretor de Secretaria

**Ao Ilmo Sr. Oficial Tabelião do**

3º Ofício de Registro de Imóveis,

Avenida Presidente Antonio Carlos, 607 / 9º andar. - Centro - Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20020-010



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Destinatário: 3º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro  
Endereço: Av. Pres. Antônio Carlos, 607, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

### CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento me dirigi ao local da diligência nesta data e sendo aí procedi à entrega do presente aos cuidados de Luiza de Fátima Sanson, Escrevente Substituta, CTPS 41855/série 125/RJ. Dou fé.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de dois mil e dezesseis.

Ilca Emilia Pinto  
Oficial de Justiça Avaliador Federal  
Matr. 12244

## **Evento 23**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

29/09/2016 11:37:24

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

23

# 3º

## OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 – 9º - Andar - Rio de Janeiro – RJ

CEP.: 20020-010

**Antônio Marins Peixoto Filho**  
Oficial  
**Antônio Marins Peixoto Neto**  
Substituto

**EXMO. SR. DR. VLADIMIR SANTOS VITOVSKY**  
**MD. JUIZ DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2016

**OFÍCIO Nº 1152 /2016**

**Referência: (Processo nº. 0056407-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.056407-0))**

**M. M. JUIZ**

Acusando o recebimento via postal do **Ofício nº. OES.0056.000050-5/2016** de 01/08/2016 e do **Mandado de Penhora e Avaliação nº. MEF. 0056.000397-7/2013**, dado e passado aos 04/02/2013, prenotados sob o nº. **293.771**, no qual figuram como partes, Exeqüente, **CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL** e Executada, **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA**, tendo por objeto a penhora que recaiu sobre o imóvel situado na Rua Jornalista Orlando Dantas nº. 59 na Freguesia da Lagoa, informo a V.Exa., que referido gravame foi devidamente registrado no R-23 da Matrícula nº. 34.202 conforme comprova a certidão que segue anexa.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa., votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**ROGERIO MARINS PEIXOTO**  
Substituto  
CTPS Nº 99965 Série 005-RJ  
Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2016

19/09/2016 14:00:00

16/011249

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO  
CEP: 20020-010 - E-mail : c3ofrirj@terra.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Antônio Marins Peixoto Filho  
Oficial  
Antônio Marins Peixoto Neto  
Substituto

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 3º OFÍCIO

MATRÍCULA  
34.202

FICHA  
01

Lº 2-T-2-fls.135

IMÓVEL:- Servidão Pública de Passagem no terreno situado na rua-- Farani nº 52, esquina da Rua Jornalista Orlando Dantas, na Freguesia da Lagoa, sujeito a área de galeria, com vinte e oito metros-- quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados, necessária a-- execução do PA 8.494 de alinhamento, medindo 5,75m de frente pela rua Farani, 5,75m nos fundos, 5,00m de ambos os lados. PROPRIETÁRIA:-ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, com sede nesta cidade-- CGC nº 33479965/0001-68.REGISTRO ANTERIOR: 3CU- 56451 fls.115.Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 1985-----

AV-1-M-34.202:-RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA:- Fica retificada esta ma trícula para tornar certo que o objeto da mesma é o terreno situ-- ado a Rua Farani onde existiu o prédio nº 52, esquina da Rua Jor-- nalista Orlando Dantas e o prédio nela em fase final de constru-- ção sob o nº 59 da rua Jornalista Orlando Dantas, composto de-- nove pavimentos de uso exclusivo para fins educacionais, medindo-- o terreno, 8,75m de frente, 41,15m de extensão pela rua Jorna-- lista Orlando Dantas, até encontrar o muro divisório da propriedad-- e de Maria Umbelina da Cunha Corna, ou sucessores, e pelo lado-- oposto 40m até encontrar a mesma proprtedade de Maria Umbelina-- da Cunha Corna ou sucessores, por onde confronta com o prédio nº-- 50 da rua Farani, e 8 30m de largura na linha dos fundos.Rio de-- Janeiro, 23 de Outubro de 1987-----  
TEC.JUD.JURAMENTADO *Leonor de C. Peixoto de A.*  
O OFICIAL *Claudio Nicolau*

Av-2-M-34.202:- De acordo com a escritura de 14-7-1975 do 3º Ofí-- cio de Notas desta cidade, Livro 2539 fls. 8v, registrada em 22-- de Julho de 1987, o imóvel está hipotecado a Delfim Rio S/A Crédi-- to Imobiliário.Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1987-----  
TEC.JUD.JURAMENTADO *Leonor de C. Peixoto de A.*  
O OFICIAL *Claudio Nicolau*

R-3-M-34.202:-SERVIDÃO PUBLICA DE PASSAGEM DE GALERIA:- Nos ter-- mos de Certidão expedida em 14-11-1985 pela Secretaria Municipal-- de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Rio de-- Janeiro, o imóvel desta matrícula esta sujeito a area de Galeria com 28,75m² necessária a execução do PA 8494 de alinhamento que-- tem a seguinte descrição 5,75m de frente pela rua Farani,5,75m-- nos fundos, 15,00m de ambos os lados. A Associação Universitária-- Santa Ursula, reconhece expressamente o ônus de servidão pública--

continua no verso

AAA 3533856

REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
34.202	01
	VERSO

de passagem na area de galeria acima descrita em beneficio pere-  
 ne do Município para utilização e uso comum do povo, pelo qual---  
 transfere ao Município todo o direito necessário ao resguardo e a  
 existência da presente servidão, e sua posse, quando contestada,--  
 negada ou perturbada ,obrigando-se , ainda a responder pela ----  
 evicção de direito, independentemente de qualquer indenização---  
 presente ou futura da ação e a não reclamar qualquer compensação--  
 com fundamento no encargo que ora institui.Rio de Janeiro,23 de--  
 Outubro de 1987-----  
 TEC.JUD.JURAMENTADO Leonor de C. Brito  
 O OFICIAL Claudio Cicada

AV-4-M-34.202:-CANCELAMENTO DA HIPOTECA (PRENOTAÇÃO Nº 96051 DE--  
 23-10-1987): Nos termos de documento particular datado de 23 de  
 Outubro de 1987, .hoje arquivado, a Credora Delfin Rio S/A Crédi--  
 to Imobiliário, em liquidação extrajudicial, com sede nesta cida--  
 de, CGC nº 33.923.848/0001-41, autorizou o cancelamento da hipo--  
 teca constante da Av-2, que gravava o imóvel desta matrícula.Rio-  
 de Janeiro, 27 de Outubro de 1987-----  
 TEC.JUD.JURAMENTADO Leonor de C. Brito  
 O OFICIAL Claudio Cicada

AV-5-M-34.202:-CONSTRUÇÃO (PRENOTAÇÃO Nº 96145 DE 29-10-1987):-  
 Nos termos de requerimento da Associação Universitária Santa Ur-  
 sula de 28-10-1987 e Talão do Imposto Predial do exercício de---  
 1982 hoje arquivados, que no terreno desta matrícula foi cons--  
 truido um prédio que tomou o nº 59 da Rua Jornalista Orlando---  
 dantas.Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1987-----  
 TEC.JUD.JURAMENTADO Leonor de C. Brito  
 O OFICIAL Claudio Cicada

R-6-M-34.202:-HIPOTECA CEDULAR (PRENOTAÇÃO Nº 96.086 DE 27-10-87)  
 A proprietária deu o imóvel em Hipoteca Ceduar de 1º Grau e sem--  
 concorrência ao Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista,  
 com sede em Brasilia-DF por sua Agência Botafogo-Rio de Janeiro,-  
 CGC nº 00.000.000/0287-97, garantindo a cedula de crédito comer--  
 cial de nº 87/00152-7 PASEP, no valor de CZ\$30.000.000,00, regis--  
 trada sob o nº 1196 as fls. 64 do Livro 3-B-Aux1.Rio de Janeiro,  
 30 de outubro de 1987-----  
 TEC.JUD.JURAMENTADO Leonor de C. Brito  
 O OFICIAL Claudio Cicada

EI  
EI  
EI  
EI

continua na ficha 02

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

16/011249



3° OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO  
CEP: 20020-010 - E-mail : c3ofrirj@terra.com.br



Antônio Marins Peixoto Filho  
Oficial  
Antônio Marins Peixoto Neto  
Substituto

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1° OFÍCIO

MATRICULA  
34.202

FICHA  
02

Lº 2-T-2-fls.135

AV-7-M-34.202:-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:-Nos termos de requeri-  
mento de 31-01-1989, arquivado neste Cartório, o credor autorizou  
o cancelamento da hipoteca cedular objeto do R-6.Rio de Janeiro-  
23 de Fevereiro de 1989.....

TEC.JUD.JURAMENTADO *Arnel Corrado da Matta - Autorizado*  
O OFICIAL

ED  
B

AV-8 M-34.202 - CONSIGNAÇÃO: Os lançamentos precedentes são os que  
constam da matrícula no livro próprio. Rio de Janeiro, 12/02/1999.-.

O OFICIAL

R-9 M-34.202 - HIPOTECA: (Protocolo nº 170.613 de 23/12/1998) De  
acordo com a escritura de 23-12-1998, do 9º Ofício de Notas, desta  
cidade, (Lº 2479, fls. 162, ato 069), a Associação Universitária  
Santa Úrsula, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o número  
33.479.965/0001-68, deu o imóvel desta matrícula em primeira e  
especial hipoteca ao BANCO ITAÚ S/A, com sede em São Paulo - SP,  
inscrito no CGC/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, em garantia de uma  
dívida no valor de R\$1.950.000,00, correspondente aos créditos  
concedidos pelo credor, também para operações na área de rural, aval  
à importação e demais operações vinculadas ao comércio exterior, que  
será utilizado de uma só vez ou em parcelas, até 36 (trinta e seis)  
meses a partir de 23-12-1998, permanecendo a garantia hipotecária até  
a liquidação total, tendo no entanto sua data limite em 23-12-2001.  
A utilização do crédito dar-se-á mediante contratos individualizados,  
inclusive relativos a composição de dívidas, vinculados a esta  
escritura, ou mediante a assunção, pelo cliente, de obrigações  
através de endosso, aval, fiança ou adiantamento a depositante, e  
terão encargos especificados em cada operação, obedecendo as  
seguintes taxas máximas: a - Nas operações pré-fixadas: 9,8% ao mês;  
b - Nas operações com TR (Taxa Referencial) 30% ao ano, acrescida da  
aplicação da TR; c - Nas operações pós-fixadas: 30% ao ano, mais, se  
permitido por legislação, correção monetária com base no percentual  
de variação do IGPM (Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna),  
ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas ou na sua falta pelo  
IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação  
Instituto de Pesquisas Econômicas da USP; d - Nas operações de  
repasso de empréstimo externo em dólar dos Estados Unidos da América:  
30% ao ano, mais variação cambial; A modalidade dependerá sempre da  
possibilidade jurídica dessa contratação. e - Nas operações de  
custeio agrícola, o valor do referido contrato será atualizado pela  
aplicação da TJLP - Taxa de Juros a Longo Prazo, divulgada pelo Banco  
Central do Brasil e a capitalização desse encargo ocorrerá na corres-  
continua no verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 3533857

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

## REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
34.202	02
	VERSO

correspondente data-base, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Sempre que as taxas do mercado financeiro atingirem 100% dos limites máximos acima fixados, o que será informado pelo credor, as partes retificação o presente contrato para estabelecer novos limites. Demais cláusulas e condições, as constantes do título. Rio de Janeiro, 12/02/1999.-----

O OFICIAL \_\_\_\_\_

**AV-10 M-34.202 - INSCRIÇÃO E C.L.:** O imóvel da presente matrícula, acha-se inscrito na Prefeitura desta cidade sob o número 0108683-4, C.L. 06985-6. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1999.-----

O OFICIAL \_\_\_\_\_

**AV-11 M-34.202 - TERMO DE ARROLAMENTO:** (Protocolo nº 224.159 de 02/09/2005). De acordo com o Ofício número 34.545/2005-Derat/RJO/Gabin, de 25/08/2005, da Delegacia da Receita Federal de Administração no Rio de Janeiro, hoje arquivado, no caso de ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel desta matrícula, a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL deverá ser comunicada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2005.-----

SELO: RHK Nº 57170. O OFICIAL \_\_\_\_\_

**R-12 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 220.409 de 31/03/2005). **TÍTULO:** Ofício nº OFI.0046.000030-2/2006-SEC-12VFEF, datado de 12/01/2006, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais, desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 30/03/2005, hoje arquivados. **JUIZ:** Dr. Edward Carlyle Silva. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$8.308.218,28, atualizado até 31/01/2005. **AUTOR:** FAZENDA NACIONAL; **REU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ORSULA; **PROCESSO:** nº 2003.51.01.547972-8. **DEPOSITÁRIO:** Antonio Carlos da Silva, RG nº 3.346.853, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 437.458.907-44. Rio de Janeiro, 08 de Março de 2006.-----

SELO: RHU Nº 31346. O OFICIAL \_\_\_\_\_

**R-13 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 230.636 de 09/06/2006). **TÍTULO:** Mandado de Penhora e Avaliação 0048.000388-3/2006 datado de 16/02/2006, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 25/05/2006, hoje arquivados.  
Continua, na ficha 3

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

16/011249



**3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO  
 CEP: 20020-010 - E-mail : c3ofrirj@terra.com.br



Antônio Marins Peixoto Filho  
 Oficial  
 Antônio Marins Peixoto Neto  
 Substituto

REGISTRO GERAL

**30**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA  
**34202**

FICHA  
**3**

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 9º Andar - Rio de Janeiro - RJ.  
 Cep.: 20020-010

**JUIZ(A):** Dra. FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$11.666.772,52 em 02/09/2005. **AUTOR:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA; **PROCESSO:** nº 2005.51.01.520228-4. **DEPOSITÁRIO:** Sr. Antônio Carlos da Silva, RG 3.346.853 expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 437.458.907-44. Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2006.-----

**SELO:** RIF Nº 43267. O OFICIAL *[Assinatura]*

**R-14 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 234.779 de 30/11/2006). **TÍTULO:** Mandado de Citação, Constatação, Penhora e Avaliação - MAN.0052.003292-3/2006, datado de 24/08/2006, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, e Auto de Penhora e Depósito de 29/11/2006, hoje arquivados. **JUIZ(A):** Dra. Frana Elizabeth Mendes. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$7.682.438,44 + multa e encargos legais. **AUTOR:** FAZENDA NACIONAL; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA; **EXECUÇÃO FISCAL:** nº 2006.51.01.515486-5. **DEPOSITÁRIO:** Paulo Valed Perry, portador da carteira de identidade nº 18.600, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.850.467-34, residente e domiciliado nesta cidade. (Os emolumentos referentes ao presente registro não foram recolhidos e, o mesmo, só será cancelado contra o recolhimento dos referidos emolumentos, conforme decisão normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, proferida no Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2007.-----

**SELO:** RJG Nº 20406. O OFICIAL *[Assinatura]*

**R-15 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 241.885 de 20/09/2007). **TÍTULO:** Mandado de Citação, Penhora e Avaliação - MAN.0053.003318-3/2006, datado de 30/08/2006, da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, e Auto de Penhora e Depósito de 19/09/2007, hoje arquivados. **JUIZA:** Dra. Maria do Carmo Freitas Ribeiro. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$5.042.631,59 e acréscimos. **AUTOR:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA. **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL:** nº 2006.51.01.522473-9. **DEPOSITÁRIO:** Sr. Ricardo Armando Lunetta, portador da carteira de identidade nº 11.337.877-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.608.788-63, residente nesta cidade. (Os emolumentos referentes ao presente registro não foram recolhidos e, o mesmo, só será cancelado contra o recolhimento dos referidos emolumentos, conforme decisão

Continua no verso...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 3533858

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

34202

FICHA

3

VERSO

normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, proferida no Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 24 de abril de 2008.....

SELO: RLI Nº 17239. O OFICIAL

**R-16 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 242.282 de 01/10/2007). **TÍTULO:** Ofícios nºs 1097/07 e 1449/07, datados de 25/09/2007 e 10/12/2007, respectivamente, expedidos pela 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e Autos de Penhora e Avaliação de 14/09/2007, e de depósito de 14/09/2007, hoje arquivados. **JUIZA:** Dra. Cléa Maria Carvalho do Couto. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$56.784,98 equivalentes a 4.818.325,9407 IDTRS. **AUTOR:** ORA MEISEL, brasileira, divorciada, professora, portadora da CTPS nº 76219, Série 257, portadora da carteira de identidade nº 2.570.512, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.937.317-15, residente nesta cidade; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.965/0001-68; **PROCESSO:** nº RT 2777/92. **DEPOSITÁRIO:** Sr. Antonio Carlos da Silva, brasileiro, casado, administrador/superintendente jurídico, portador da carteira de identidade nº 3.346.853, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.458.907-44, residente nesta cidade. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$2.686.000,00. (Os emolumentos referentes ao presente registro não foram recolhidos e, o mesmo, só será cancelado contra o recolhimento dos referidos emolumentos, conforme decisão normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, proferida no Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 24 de abril de 2008.....

SELO: RLI Nº 17240. O OFICIAL

**R-17 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 250.312 de 08/08/2008). **TÍTULO:** Mandado de Citação, Penhora e Avaliação - MAN.0053.003939-0/2007, datado de 04/07/2007, da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, desta cidade, e Auto de Penhora e Depósito de 08/08/2008, hoje arquivados. **JUIZA:** Drª. Maria do Carmo Freitas Ribeiro. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$1.166.628,44 e

Continua na próxima ficha..

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

16/011249

**3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO  
CEP: 20020-010 - E-mail : c3ofrirj@terra.com.br



Antônio Marins Peixoto Filho  
Oficial  
Antônio Marins Peixoto Neto  
Substituto

REGISTRO GERAL

**30**

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRICULA  
34202

FICHA  
4

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 9º Andar - Rio de Janeiro - RJ.  
Cep.: 20020-010

acréscimos. **AUTOR:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA. **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL:** nº 2007.51.01.512022-7. **DEPOSITÁRIO:** Sr. Elcio Silva dos Santos, portador da carteira de identidade nº 9920, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.456.007-49, residente e domiciliado nesta cidade. (Os emolumentos referentes ao presente registro não foram recolhidos e, o mesmo, só será cancelado contra o recolhimento dos referidos emolumentos, conforme decisão normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, proferida no Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2008.-----

SELO: RMG Nº 70879. O OFICIAL

**R-18 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 258.680 de 30/06/2009). **TÍTULO:** Ofícios nºs. 0405/2009 e 0774/2009, datados de 16/06/2009 e 08/09/2009, respectivamente, expedidos pela 61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e Autos de Penhora e Avaliação de 22/09/2008 e de Depósito de 22/09/2008, hoje arquivados. **JUIZAS:** Dra. CLEA MARIA CARVALHO DO COUTO e Dra. ALINE MARIA DE AZEVEDO LEPORACI. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$78.434,03 equivalentes a 6.644.885,02304 Trs. **AUTOR:** WALTER ALMEIDA BRANDÃO ALMEIDA, CPF nº 004.630.274-34, residente nesta cidade; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, com sede nesta cidade, CNPJ nº 33.479.965/0001-68; **PROCESSO:** nº 01439-2001-061-01-00-3 - RTOrd. **DEPOSITÁRIO:** Hélcio Silva dos Santos, CPF nº 252.456.007-49. (Os emolumentos referentes ao presente registro não foram recolhidos e, o mesmo, será incluído na execução nos termos do parágrafo 4º do artigo 7º da Lei 6830/80 de aplicação supletiva que serão suportados ao final pelo arrematante, conforme consta nos ofícios acima referidos). Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2009.-----

SELO: ROJ Nº 22901. O OFICIAL

**AV-19 M-34.202 - CANCELAMENTO DE PENHORA:** (Protocolo nº 272.046 de 06/12/2010). De acordo com o Ofício nº 0914/2010

Continua no verso...

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 3533859

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
34202FICHA  
004  
VERSO

de 23/11/2010, hoje arquivado, o Dr. Alexandre Armando Couce de Menezes, MM. Juiz da 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, determinou o cancelamento da penhora objeto do R-16, que gravava o imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2010.-----

SELO: RQU N° 93899. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-20 M-34.202 - CANCELAMENTO DE PENHORA:** (Protocolo n° 280.717 de 16/11/2011). De acordo com o Ofício n° OFI.0048.000689-2/2011 de 27/10/2011, hoje arquivado, a Dra. Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, MM. Juíza da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, desta cidade, determinou o cancelamento da penhora objeto do R-13, que gravava o imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.--.

SELO: RSI/29306. O OFICIAL *[assinatura]*

**R-21 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo n° 282.865 de 24/02/2012). **TÍTULO:** Mandado de Penhora e Avaliação - MAN.0050.004731-0/2011, datado de 12/12/2011, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, Auto de Penhora e Depósito de 24/02/2012, e Ofício n° OFI.0059.000047-4/2014 datado de 17/03/2014, hoje arquivados. **JUIZ:** Dr. Julio Emilio Abranches Mansur. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$1.095.528,11, em 18/11/2010. **AUTOR:** FAZENDA NACIONAL; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 33.479.965/0001-68. **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL:** n° 0520922-84.2010.4.02.5101 (2010.51.01.520922-5). **DEPOSITÁRIO:** Sr. Elcio Silva dos Santos, portador da carteira de identidade n° 9920, expedida pelo CORECON, inscrito no CPF/MF sob o n° 252.456.007-49, residente nesta cidade. (O cancelamento do presente registro só será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4° § 2° da Lei 6370/2012). Rio de Janeiro, 24 de junho de 2014.-----

O OFICIAL *[assinatura]*

Continua na proxima ficha...

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

16/011249



3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Av. Presidente Antonio Carlos, 607 - Grupo 802 - RIO DE JANEIRO  
CEP: 20020-010 - E-mail: c3ofirj@terra.com.br



Antônio Marins Peixoto Filho  
Oficial  
Antônio Marins Peixoto Neto  
Substituto

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
5

3º

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 9º Andar - Rio de Janeiro - RJ.  
Cep.: 20020-010

**R-22 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 313.589 de 28/09/2015). **TÍTULO:** Ofício nº OFI.0047.000171-2/2015, datado de 15/09/2015, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade e Auto de Penhora e Depósito de 29/01/2014, hoje arquivados. **JUÍZA:** Drª. Jane Reis Gonçalves Pereira. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$672.832,43. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL/INSS; **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68. **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL:** nº 0018048-81.2013.4.02.5101(2013.51.01.018048-9). **DEPOSITÁRIO:** Sr. Pedro Athos Cunha, identidade nº 137.738, expedida pela OAB/RJ, CPF 084.192.919-00. (O cancelamento do presente registro só será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4º § 2º da Lei 6370/2012). Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2015.....

SELO: EBCP 41658 NLV. O OFICIAL

**R-23 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 293.771 de 07/05/2013). **TÍTULO:** Mandado de Penhora e Avaliação - MEF. 0056.000397-7/2013, datado de 04/02/2013, da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, Ofício OES.0056.000050-5/2016, de 01/08/2016 e Auto de Penhora e Depósito de 07/05/2013, hoje arquivados. **JUÍZ(A):** Dr. VLADIMIR SANTOS VITOVSKY. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$658.977,22 - atualizado até 19/10/2012. **AUTOR:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ sob o nº 33.479.965/0001-68. **PROCESSO:** nº 0056407-37.2012.4.02.5101(12.51.01.056407-0). **DEPOSITÁRIO:** Sr. Elcio Silva dos Santos, portador da carteira de identidade nº 9920, exedida pelo CRECON, inscrito no CPF sob o nº 252.456.067-49, residente nesta cidade. (O cancelamento do presente registro só será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4º § 2º da Lei 6370/2012). Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2016.....

Continua no verso...

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

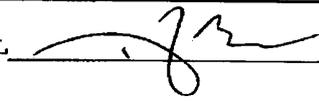
AAA 3533860

**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
5  
VERSO

SELO: EBNM 16912 AOV. O OFICIAL



**REGISTRO DE IMOVEIS  
- 3º OFICIO -  
AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 - GRUPO 802**

**CERTIDAO COM PROTOCOLO(S) PENDENTE(S):** Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, parágrafo primeiro da lei 6.015 de 1973, dela constando os eventuais ÔNUS que recaiam sobre o imóvel. Certifico, finalmente, que encontra(m)-se prenotado(s) para registro e/ou averbação o(s) seguinte(s) protocolo(s): 1)- Prot. 239430 - Natureza: PENHORA - Apresentante: Instituto Nacional do Seguro Social Inss, Data: 21/06/2007, Posição: PENDENTE; 2)- Prot. 261168 - Natureza: PENHORA - Apresentante: Octuagésima Vara do Trabalho RJ, Data: 24/09/2009, Posição: PENDENTE; 3)- Prot. 264538 - Natureza: PENHORA MUNICIPIO - Apresentante: Décima Segunda Vara Fazenda Pública RJ, Data: 02/02/2010, Posição: PENDENTE; 4)- Prot. 285399 - Natureza: CANCELAMENTO DE PENHORA - Apresentante: 8 Vara Federal de Execução Fiscal RJ, Data: 13/06/2012, Posição: PENDENTE; 5)- Prot. 298786 - Natureza: PENHORA - Apresentante: Décima Primeira Vara Federal de Execução Fiscal RJ, Data: 06/11/2013, Posição: PENDENTE; 6)- Prot. 300709 - Natureza: PENHORA - Apresentante: 2 Vara Federal de Execução Fiscal RJ, Data: 29/01/2014, Posição: PENDENTE; 7)- Prot. 300710 - Natureza: PENHORA - Apresentante: 6 Vara Federal de Execução Fiscal RJ, Data: 29/01/2014, Posição: PENDENTE; 8)- Prot. 307977 - Natureza: PENHORA - Apresentante: 10 Vara Federal de Execução Fiscal RJ, Data: 19/12/2014, Posição: PENDENTE. Certifico, finalmente, que deixam de ser recolhidos os emolumentos, tendo em vista os termos do Mandado de Penhora e Avaliação nº0056.000397-7/2013, datado de 04/02/2013, procedente da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ. Eu, \_\_\_\_\_, conferi. (GJB). Rio de Janeiro, 02/09/2016 (Data da Certidão). O Oficial.

  
**ROGERIO MARTINS PEIXOTO**  
Substituto  
CTPS nº 99985 Série 005 RJ  
Reg. de Imóveis 3º Ofício

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EBNM 17465 SIK**  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www.3.trj.jus.br/sitepublico>

**Data do Ato:**  
**08/09/2016**



# 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Grupo 802 - Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20020-010  
 CNPJ.: 30.715.346/0001-37

**Antônio Marins Peixoto Filho**  
 Oficial  
**Antônio Marins Peixoto Neto**  
 Substituto



Recibo nº **233406**

Referente ao Pedido de Certidão nº **16/011249** feito em 02/09/2016.

Tipo do Ato	Qtde.	Emolumentos	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Total
Certidão RGI	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----- Total -----		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos a quantia de R\$ **0,00** ( ), pelos serviços acima discriminados, de 9 VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL, cuja certidão ficou disponível para entrega à partir de: 12/09/2016 .

Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 2016.

GERALDO JOSÉ DE SOUZA BRAGA

3º Of. de Registro de Imóveis  
 Geraldo José Souza Braga  
 Aux. de Cartório  
 CTPS 35764 - Série 394 RJ

ROGERIO MARINS PEIXOTO  
 Substituto  
 CTPS Nº 99965 Série 005-RJ  
 Reg. de Imóveis 3º Ofício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 3533854

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

## **Evento 24**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

13/01/2017 18:50:00

**Usuário:**

JRJLUC - LUCIO RICARDO FERREIRA -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

24



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**

AV. VENEZUELA, Nº 134, BLOCO B, 6º ANDAR – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ  
CEP: 20.081-312 – TELEFONE: (21) 3218-8693 – FAX: (21) 3218-8692

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2016.

**OFÍCIO** OES.0056.000052-4/2016

**Ref.:** EXECUÇÃO FISCAL – 0056407-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.056407-0)  
AUTOR: CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x REU: ASSOCIACAO  
UNIVERSITARIA SANTA URSULA

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 0160/2015**

**Senhor Juiz,**

Cumprimentando-o cordialmente, informo a V.Ex.<sup>a</sup> que não há penhora no rosto dos autos da presente execução fiscal e que a penhora decorrente de mandado expedido por este Juízo atingiu bem imóvel, tendo sido realizada para garantir débito com a CEF no valor de R\$ 658.977,22 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) e será registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

(assinado eletronicamente)

**JOSE ANTONIO DE SOUZA**  
Diretor de Secretaria

Ao  
Juízo da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Avenida Gomes Freire, 471, 2º. andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20231-014



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO Nº 0056.000052-4/2016

**CERTIDÃO (POSITIVA)**

**CERTIFICO** que o Ofício foi regularmente entregue, tal como determinado, havendo nota de recebimento.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
10/01/2017	11:46		

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2017.

**Moisés Tomé de Queiroz**  
 Analista Judiciário/Execução de Mandados  
 Matrícula: 11238

Classif. documental

92.100.05

## **Evento 25**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

23/03/2017 16:45:44

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

25



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
74A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Avenida Gomes Freire 471 2o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20231-014 RJ  
Tel: 21 23807574

PROCESSO: 0006400-09.2007.5.01.0074 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0043/2017

Rio De Janeiro , 27 de Janeiro de 2017

**Autor:**

Meiriele Vieira dos Santos

**Réu:**

Associacao Universitaria Santa Ursula

Excelentíssimo(a) Juiz

A fim de dar prosseguimento ao processo em epígrafe, solicito a V.Exa informações sobre a penhora no rosto dos autos do processo nº **00564-37.2012.4.02.5101**, conforme deferimento constante do documento anexo.

Ademais, esclareço que a finalidade é a reserva de eventual crédito remanescente decorrente da alienação do imóvel penhorado.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Alvaro Antonio Borges Faria  
Juiz do Trabalho

9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL \*\* 09-FEV-2017 15:29 040029 1/1

9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco 2, 7ª Andar, Saúde  
RIO DE JANEIRO RJ 20081-312

157  
D  
X

FANY  
25.01.2013

74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

*J. Álvaro Antonio Borges Faria  
No, 10.02.2013*

*Álvaro Antônio Borges Faria  
Juiz Titular - V.T.RJ*

CARTA DE VÊNIA, passada nos do Processo nº RT 00006400-09.2007.5.01.0074, movida por **MEIRIELE VIEIRA DOS SANTOS** contra **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA**, expedida pelo MM. Juiz do Trabalho da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, dirigida ao MM. Juiz da 3ª Vara Federal do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

O Doutor **ÁLVARO ANTÔNIO BORGES FARIA**, Juiz do Trabalho da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, **FAZ SABER** ao MM. Sr. Dr. Juiz da 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro que, por esta 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, tramitam os autos em epígrafe, em que são partes **MEIRIELE VIEIRA DOS SANTOS**, reclamante, e **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA**., reclamada, em que que foi determinada a expedição de Carta de Vênia e Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, conforme despacho de fl. 151.

E, como assim foi deferido, peço vênias a Vossa Excelência no sentido de que permita ao Oficial de Justiça, portador da presente, efetuar a penhora no rosto dos autos do processo nº 0056407-37.2012.4.02.5101, em tanto quanto baste ao pagamento da dívida de R\$ 11.792,83.

Assim procedendo, Vossa Excelência estará fazendo justiça às partes, e a mim, especial mercê, que entretanto farei quando por Vossa Excelência, em iguais condições, for solicitado.

**ÁLVARO ANTÔNIO BORGES FARIA**  
Juiz do Trabalho

*Atendo-se.*

*Rio, 22 de Janeiro de 2014.*

*Anderson B. do Gilvo*

JUIZ FEDERAL SUBSTITUO NO EXER. DA TITULA

## **Evento 26**

**Evento:**

LOCALIZACAO\_INTERNA

**Data:**

27/11/2017 14:41:00

**Usuário:**

JRJOJG - JOANA CAROLINA ROCHA DO NASCIMENTO GONÇALVES -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

26

## **Evento 27**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

27/11/2017 14:41:24

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

27



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
74A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Avenida Gomes Freire 471 2o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20231-014 RJ  
Tel: 21 23807574

**PROCESSO: 0006400-09.2007.5.01.0074 - RTOrd**

**Destinatário: 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**  
**Endereço: Av. Venezuela, 134, Bloco B, 7ª Andar, Saúde, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP**  
**n. 20081-312.**

**OFÍCIO - Nº.: 0270/2017**

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2017.

**Autor:**  
Meiriele Vieira dos Santos

**Réu:**  
Associacao Universitaria Santa Ursula

Excelentíssimo(a)

A fim de dar prosseguimento ao processo em epígrafe, reitero OFÍCIO - Nº.: 0043/2017, encaminhado em 27 de janeiro de 2017 ao Juízo da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, a fim de solicitar a V.Exa informações sobre a penhora no rosto dos autos do processo nº 00564-37.2012.4.02.5101, conforme deferimento constante do documento anexo.

Ademais, esclareço que a finalidade é a reserva de eventual crédito remanescente decorrente da alienação do imóvel penhorado.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.  
Atenciosamente,

Alvaro Antonio Borges Faria  
Juiz do Trabalho

157  
8

FAWY  
25.11.2013

**74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO**

*J. Álvaro de...  
No, 10.02.2014*

*Álvaro Antônio Borges Faria  
Juiz Titular - V.T./RJ*

**CARTA DE VÊNIA**, passada nos do Processo nº RT 00006400-09.2007.5.01.0074, movida por **MEIRIELE VIEIRA DOS SANTOS** contra **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA**, expedida pelo MM. Juiz do Trabalho da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, dirigida ao MM. Juiz da 3ª Vara Federal do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

O Doutor **ÁLVARO ANTÔNIO BORGES FARIA**, Juiz do Trabalho da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, **FAZ SABER** ao MM. Sr. Dr. Juiz da 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro que, por esta 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, tramitam os autos em epígrafe, em que são partes **MEIRIELE VIEIRA DOS SANTOS**, reclamante, e **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA**., reclamada, em que que foi determinada a expedição de Carta de Vênia e Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, conforme despacho de fl. 151.

E, como assim foi deferido, peço vênias a Vossa Excelência no sentido de que permita ao Oficial de Justiça, portador da presente, efetuar a penhora no rosto dos autos do processo nº 0056407-37.2012.4.02.5101, em tanto quanto baste ao pagamento da dívida de R\$ 11.792,83.

Assim procedendo, Vossa Excelência estará fazendo justiça às partes, e a mim, especial mercê, que entretanto farei quando por Vossa Excelência, em iguais condições, for solicitado.

**ÁLVARO ANTÔNIO BORGES FARIA**  
Juiz do Trabalho

*Atendo-se.  
Rio, 22 de janeiro de 2014.*

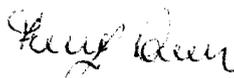
*Anderson B. do Gilvo*

JUIZ FEDERAL SUBSTITUÍDO NO EXER. DA TI

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no dia no dia vinte e cinco de novembro último me dirigi ao à secretaria da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, onde procedi à entrega da Carta de Vênia , que foi devidamente protocolada, conforme consta no anverso.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2013.



Fany Lerner

Oficial de Justiça Avaliador

## TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o mandado à secretaria da 74ª VT para o prosseguimento do feito.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2014.



Fany Lerner

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
74a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Avenida Gomes Freire, 471 2o. andar  
Centro Rio de Janeiro 20231-014 RJ  
Tel: 21 23807574

158  
09

PROCESSO: 0006400-09.2007.5.01.0074 – RTOrd

Secretaria de Distribuição  
Ao Oficial de Justiça  
*Faria*  
Recebido em, 25/10/13

**MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**  
(MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 0483/2013)

**Autor:**  
Meiriele Vieira dos Santos

**Réu:**  
Associação Universitária Santa Ursula

**Local da Diligência:**  
Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar, Saúde, Rio de Janeiro, CEP 20081312.

O Juiz do Trabalho Substituto Elisa Torres Sanvicente MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado nos autos em epígrafe, em que são partes MEIRIELE VIEIRA DOS SANTOS, reclamante, e ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA., reclamado, em seu cumprimento se dirija à 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro e, sendo aí, proceda a penhora, depois de concedida a vênia (em anexo) pelo MM. Juiz, no rosto dos autos do processo nº 0056407-37.2012.4.02.5101, em tanto quanto baste ao pagamento da dívida de R\$11.792,83.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 2013.

Alvaro Antonio Borges Faria  
Juiz do Trabalho

Elisa Torres Sanvicente  
Juíza do Trabalho

0056407-37.2012.4.02.5101-00137

## C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que no dia vinte e dois de janeiro retornei à secretaria da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, onde tomei conhecimento de que o pedido contido na Carta de Vênia havia sido apreciado com manifestação positiva.

Assim sendo, dei cumprimento ao mandado através da penhora no rosto dos autos de nº 0056407-37.2012.4.02.5101, conforme auto por mim lavrado que segue em anexo.

Posto isto, recolho o mandado à secretaria da 74ª VT para o prosseguimento do feito.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2014.

Fany Lerner  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



### AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Proc. .... 440 VT ..... nº 0006400-09/2007  
B. 01 0074

Aos... 22... dias do mês de... janeiro... do ano de... dois mil e  
quatorze, na... Av. Senzabela nº 134 bloco B - 7ª andar  
nesta Comarca, em cumprimento ao Mandado e  
com a vênia do MM. Juiz, solicitei ao... Diretor de Secretaria  
para apresentar-me os autos da ação movida por  
C.F.F. Caixa Econômica Federal  
contra... Associação Universidade Santa Úrsula  
processo supra mencionado, à vista dos quais procedi à presente penhora, para garantia do pagamento da  
quantia de R\$. 11.792,83 (Onze mil, setecentos e noventa  
e dois reais e oitenta e três centavos), correspondente à dívida nos autos do processo  
supra, da Reclamação Trabalhista em que são partes... Maria de Jesus  
do Santos, como exequente  
e Associação Universidade Santa Úrsula  
como executado(a). Para constar, eu... Fausto Berni  
Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente, no rosto dos autos do processo,  
observadas as formalidades legais, e, após assiná-lo, entreguei contrafé.

*Fausto Berni*  
.....  
Oficial de Justiça Avaliador

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078008

04.09.2017

165

*[Handwritten signature]*



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL**  
AV. VENEZUELA, Nº 134, BLOCO B, 6º ANDAR – CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ  
CEP: 20.081-312 – TELEFONE: (21) 3218-8693 – FAX: (21) 3218-8692

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2016.

JFRJ  
Fls 1

**OFÍCIO OES.0056.000052-4/2016**

**Ref.: EXECUÇÃO FISCAL – 0056407-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.056407-0)**  
**AUTOR: CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x REU: ASSOCIACAO**  
**UNIVERSITARIA SANTA URSULA**

*J. de Souza - se novo ofício ANDRANNO com  
nos documentos de RES. 157/15 e RES. -  
ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 0160/2015  
RECEBIDO QUE A PENHORA É RESOLVIDA EVENTUAL  
CRÉDITO REMANESCENTE SECONANTE DA QUANTIA  
NO IMÓVEL PENHORADO  
Riz, 17.08.2017*

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a V.Ex.<sup>a</sup> que não há penhora no rosto dos autos da presente execução fiscal e que a penhora decorrente de mandado expedido por este Juízo atingiu bem imóvel, tendo sido realizada para garantir débito com a CEF no valor de R\$ 658.977,22 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) e será registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

(assinado eletronicamente)  
**JOSE ANTONIO DE SOUZA**  
Diretor de Secretaria

Ao  
Juízo da 74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Avenida Gomes Freire, 471, 2º. andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20231-014

2016/08 03:00:01 11606 0706 16/JAN/2017 13:44

## **Evento 28**

**Evento:**

REATIVACAO\_DE\_SUSPENSAO

**Data:**

12/12/2018 12:53:00

**Usuário:**

JRJWWB - MATHEUS FONTOURA BADAJOZ -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

28

## **Evento 29**

**Evento:**  
CONCLUSAO\_PARA\_DECISAO\_\_\_\_\_INTERLOCUTORIA

**Data:**  
12/12/2018 12:56:00

**Usuário:**  
JRJWWB - MATHEUS FONTOURA BADAJOZ -

**Processo:**  
0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
29



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
9ª Vara Federal de Execução Fiscal

---

Processo: EXECUÇÃO FISCAL nº 0056407-37.2012.4.02.5101 (2012.51.01.056407-0)  
AUTOR: CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
REU: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

---

**DECISÃO**

Ante a resposta anteriormente encaminhada à 74ª VT-RJ, conforme Ofício OES.0056.000052-4/2016, recebido em 11.01.2017, fl. 44, mantenha-se a execução fiscal suspensa, até o trânsito em julgado nos embargos à execução.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018.

VLADIMIR SANTOS VITOVSKY  
Juiz Federal Titular

## **Evento 30**

**Evento:**

INTIMACAO\_DE\_DECISAO\_\_\_REGISTRO\_NO\_SISTEMA

**Data:**

27/03/2019 16:02:00

**Usuário:**

JRJNPI - ANNA PAULA CESAR AZEVEDO SILVA -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

30

# Evento 31

**Evento:**

LAVRADA\_CERTIDAO\_\_\_PROCESSO\_MIGRADO\_DE\_SISTEMA

**Data:**

27/03/2019 22:20:06

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

31

## **Evento 32**

**Evento:**

SUSPENSAO\_SOBRESTAMENTO\_\_\_AGUARDA\_JULGAMENTO\_DOS\_EMBARGOS

**Data:**

28/03/2019 15:38:00

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

32

## **Evento 33**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

24/06/2021 16:03:40

**Usuário:**

JRJ12514 - RICARDO DOMINGOS DA ROCHA FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

33

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Apelação Cível - Turma Espec. II - Tributário  
Nº CNJ : 0012167-26.2013.4.02.5101 (2013.51.01.012167-9)  
RELATOR : Desembargador Federal FERREIRA NEVES  
APELANTE : ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA  
ADVOGADO : RJ081241 - ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH E OUTRO  
APELADO : CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO : RJ084374 - ANA REGINA SHUENQUENER DE ARAUJO  
ORIGEM : 09ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro  
(00121672620134025101)

**EMENTA**

**TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRENCIA. FGTS. PAGAMENTO. ACORDO JUDICIAL. PARCELAS PAGAS PELO EMPREGADOR DIRETAMENTE AO EMPREGADO POSTERIORMENTE À LEI 9.949/97. COBRANÇA DEVIDA. APELAÇÃO DESPROVIDA.**

1. Não há que se falar em cerceamento de defesa, em face de indeferimento de prova pericial. É consabido que a averiguação da pertinência e necessidade das provas requeridas pelas partes é atribuição do juiz da causa, no exercício de sua função de condução do processo, competindo-lhe indeferir as diligências inúteis ou meramente protelatórias, daí não decorrendo ilegalidade ou cerceamento de defesa. Ademais, especificamente quanto ao requerimento da prova pericial, saliente-se que este deve ser precedido da especificação da controvérsia a ser dirimida, não bastando para o seu deferimento o simples inconformismo genérico e não fundamentado com o montante correspondente aos acréscimos incidentes sobre a dívida exequenda.

2. Aliás, o Juízo *a quo* pontuou: *“Nota-se que a parte embargante não discriminou o que entende ser devido e indevido. Pelo contrário, formulou alegação genérica de pagamento, sem indicar o que teria sido pago até então. Inexiste nos autos qualquer comprovante de pagamento realizado a título de FGTS diretamente aos funcionários, como pretende fazer crer a embargante. Não há, em toda a petição inicial, o valor que a parte embargante entende ser devido. Apesar de ter sido oportunizada a vista dos autos inúmeras vezes, inclusive para que fornecesse planilha especificando quais valores teriam sido efetivamente pagos, demonstrando o excesso de execução (fl. 157), nota-se que a embargante limitou-se a juntar o Ato nº 62/2012, que apenas deferiu o Plano Especial de Execução no âmbito da Justiça do Trabalho, comprovantes de recolhimento de parcelas do acordo e lista dos processos judiciais trabalhistas englobados pelo referido acordo, não demonstrando que (i) o parcelamento na Justiça do Trabalho contempla o FGTS; e que (ii) os pagamentos realizados na Justiça do Trabalho se referem aos valores executados, não se mostrando suficiente a indicação das datas das ações ou acordos, mas a demonstração categórica que os valores executados foram ou estão sendo recolhidos na Justiça do Trabalho. Nota-se que o documento de fls. 186-247 contempla inúmeras reclamações trabalhistas de período anterior à ocorrência dos fatos geradores ora questionados, e a própria embargante listou, às fls. 296-297, reclamações propostas por ex-funcionários em momento anterior aos fatos geradores, sem sequer indicar se eventuais pagamentos contemplavam os créditos cobrados no executivo fiscal em apenso. (...) Diante da hipótese tratada nos autos, a prova pericial requerida é totalmente impertinente, primeiramente*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

*porque a parte embargante não esclareceu especificamente o valor pago, nem trouxe qualquer documento nesse sentido. Não há elementos mínimos que, em tese, serviriam de base para eventual perícia”.*

3. Até o advento da Lei 9.491/97, era obrigatório o pagamento diretamente ao empregado dos valores do FGTS, relativos ao mês de rescisão e do mês imediatamente anterior, desde que ainda não recolhido à conta específica. Contudo, quando já em vigor a Lei 9.491/97, esse pagamento tornou-se ilegítimo. Precedentes do STJ

4. No caso vertente, as parcelas do FGTS são relativas a **JANEIRO/2008 a AGOSTO/2008** e as ações trabalhistas posteriores a tal período, portanto já sob a égide da Lei 9.491/97, o que possibilita a cobrança pela CEF dos valores pagos diretamente aos empregados, haja vista que foram efetuados em contrariedade com a lei de regência da matéria (art. 18).

5. Apelação desprovida.

## **ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia **QUARTA TURMA ESPECIALIZADA** do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à unanimidade, **NEGAR provimento** à apelação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020 (data do julgamento).

*(Assinado eletronicamente – art. 1º, § 2º, inc. III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006)*

**FERREIRA NEVES**  
**DESEMBARGADOR FEDERAL**  
**RELATOR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
9ª Vara Federal de Execução Fiscal

---

Processo nº 0012167-26.2013.4.02.5101 (2013.51.01.012167-9)

Autor: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

Réu: CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

---

**Sentença A - FUNDAMENTAÇÃO INDIVIDUALIZADA**

**I – RELATÓRIO**

**ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA** opôs os presentes Embargos à Execução em face da **CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL** pleiteando seja desconstituído o título executivo que instrui a execução fiscal apensa, bem como seja decretada a insubsistência da penhora, ante o excesso de execução.

Sustenta como causa de pedir que o título que embasa a execução não considerou os pagamentos efetuados diretamente aos colaboradores perante a Justiça Obreira, de forma que a embargante não pode e nem deve ser compelida a efetuar um segundo e novo pagamento de FGTS, sob pena de *bis in idem*.

Aduz, ainda, que não há inadimplemento, e fornece lista com números de processos trabalhistas nos quais, presume-se, tenha havido algum recolhimento, motivo pelo qual está presente o excesso de execução.

A parte embargada apresentou impugnação às fls. 140-149, refutando todas as alegações da parte embargante.

Despacho à fl. 150 determinando a intimação das partes para que se manifestassem em provas.

A embargante requereu a intimação da embargada para que apresentasse a cópia do processo administrativo e a expedição de ofício às Varas da Justiça do Trabalho, o que foi indeferido à fl. 154, com fulcro no art. 333, I, do CPC/73.

À fl. 157 foi deferido à embargante a dilação de prazo para juntada de prova documental a comprovar o excesso de execução, oportunidade em que foi expressamente intimada a relacionar os débitos cobrados na execução fiscal com os pagamentos eventualmente efetivados, demonstrando, desde logo, por meio de planilha, o alegado excesso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
9ª Vara Federal de Execução Fiscal

Despacho às fls. 251-255 concedendo novo prazo de 30 dias para que a embargante juntasse a documentação necessária à prova de suas alegações, esclarecendo-se, desde logo, que *“não basta à embargante juntar comprovante de parcelamento, sem comprovar que: (i) o parcelamento na Justiça do Trabalho contempla o FGTS; (ii) os pagamentos realizados na Justiça do Trabalho se refiram aos valores executados, não se mostrando suficiente a indicação das datas das ações ou acordos, mas a demonstração categórica que os valores executados foram ou estão sendo recolhidos na Justiça do Trabalho”* (fl. 254).

A parte embargante peticionou às fls. 296-298, fornecendo lista de funcionários, juntando cópia do processo administrativo que gerou a cobrança e requerendo a expedição de ofício às Varas do Trabalho indicadas no Ato nº 62/2012, que deferiu à embargante, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Plano Especial de Execução.

O requerimento de expedição de ofício foi indeferido à fl. 652, tendo em vista se tratar de ônus que incumbe à própria embargante.

Às fls. 655-662 a embargada peticionou alegando não haver qualquer abatimento do débito por reclamatórias trabalhistas nas competências de janeiro a agosto de 2008, e que a GIFUG aponta para o descumprimento de acordo de parcelamento de débitos para com o FGTS por inadimplemento da executada.

É o breve relatório. **Decido.**

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Ação de Embargos à Execução que objetiva discutir os créditos inscritos em dívida ativa sob o número FGRJ201201474 (FGTS das competências 01/2008 a 07/2008).

A causa de pedir principal formulada nos embargos é o parcelamento e o pagamento, motivo pelo a embargante requereu a produção de prova pericial.

Nota-se que a parte embargante não discriminou o que entende ser devido e indevido. Pelo contrário, formulou alegação genérica de pagamento, sem indicar o que teria sido pago até então. Inexiste nos autos qualquer comprovante de pagamento realizado a título de FGTS diretamente aos funcionários, como pretende fazer crer a embargante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
9ª Vara Federal de Execução Fiscal

Não há, em toda a petição inicial, o valor que a parte embargante entende ser devido.

Apesar de ter sido oportunizada a vista dos autos inúmeras vezes, inclusive para que fornecesse planilha especificando quais valores teriam sido efetivamente pagos, demonstrando o excesso de execução (fl. 157), nota-se que a embargante limitou-se a juntar o Ato nº 62/2012, que apenas deferiu o Plano Especial de Execução no âmbito da Justiça do Trabalho, comprovantes de recolhimento de parcelas do acordo e lista dos processos judiciais trabalhistas englobados pelo referido acordo, não demonstrando que (i) o parcelamento na Justiça do Trabalho contempla o FGTS; e que (ii) os pagamentos realizados na Justiça do Trabalho se referem aos valores executados, não se mostrando suficiente a indicação das datas das ações ou acordos, mas a demonstração categórica que os valores executados foram ou estão sendo recolhidos na Justiça do Trabalho.

Nota-se que o documento de fls. 186-247 contempla inúmeras reclamações trabalhistas de período anterior à ocorrência dos fatos geradores ora questionados, e a própria embargante listou, às fls. 296-297, reclamações propostas por ex-funcionários em momento anterior aos fatos geradores, sem sequer indicar se eventuais pagamentos contemplavam os créditos cobrados no executivo fiscal em apenso.

No caso há verdadeiro comprometimento do exercício da defesa da parte embargada, que não é capaz de se manifestar precisamente sobre a suposta ilegalidade da cobrança porque a parte embargante não especificou os valores que entendia ser indevidos.

A presunção de certeza e liquidez do título devidamente inscrito permanece inabalada.

Conforme pacífica jurisprudência é ônus da parte embargante demonstrar cabalmente que a dívida ativa não atende aos requisitos de liquidez e certeza, pois a simples alegação, despida de qualquer fundamento, não tem o condão de desconstituir o título executivo extrajudicial, materializado com base na regular inscrição em dívida ativa:

*“Ademais, gozando a CDA de presunção de liquidez e certeza, deveria a embargante, para infirmar o título, trazer cálculos próprios junto com a inicial, apontando eventual erro na*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
9ª Vara Federal de Execução Fiscal

*cobrança do valor principal e daqueles referentes à multa, juros e correção monetária”*

(TRF da 2ª Região - AC 200202010070234 - Relator(a) Desembargador Federal RICARLOS ALMAGRO VITORIANO CUNHA - QUARTA TURMA ESPECIALIZADA - Fonte E-DJF2R - Data::09/02/2012 - Página::253/254)

Deve-se ressaltar que os próprios autos do processo administrativo indicam que a autoridade responsável considerou, no momento da apuração, os valores que seriam objeto de acordos ou decisão judicial, desconsiderando, para tanto, 10 (dez) ex-funcionários (fl. 302).

Tal constatação apenas serve para confirmar que o ônus de que a autoridade fiscal incluiu valores indevidos é da parte embargante. Nesse sentido:

“EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇAS QUE JÁ TERIAM SIDO AFASTADAS NA NOVA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA. ÔNUS DA PROVA.

1. *Apelação do embargado contra sentença que julgou procedente em parte o pedido formulado nos embargos à execução fiscal, no sentido de excluir da cobrança o montante que foi objeto de pagamento por força das guias que se encontram às fls. 06 (nº 1) e fls. 08 (nº 13).*

2. *O recorrente salienta que já foram excluídos tais valores do débito cobrado, com expedição da nova CDA, como esclarecido na impugnação aos embargos à execução fiscal.*

3. *Cumpra observar que o embargante (apelado) não comprovou que tais valores estavam incluídos na nova Certidão, o que seria indispensável, na medida em que seria fato constitutivo do direito autoral (CPC, art. 333, I).*

4. *A Certidão de Dívida Ativa (CDA) é título executivo que goza de presunção juris tantum de certeza e liquidez, incumbindo ao executado a produção de prova apta a infirmá-la, descabendo ao Judiciário pura e simplesmente limitar o alcance dessa presunção. Nesse sentido, vale conferir: STJ, REsp. 235.028/MG, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ 27/06/2005; REsp. 493.940-PR, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ 20/06/2005; AGREsp. 654.165/SC, Rel. Min. José Delgado, DJ 13/06/2005; REsp. 729.996/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 06/06/2005; REsp. 625.587/SC, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ 02/05/2005.*

5. *Apelação e remessa necessária conhecidas e providas.”*

(TRF da 2ª Região - AC 200102010049060 - Relator(a) Desembargador Federal JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - TERCEIRA TURMA ESPECIALIZADA - Fonte E-DJF2R - Data::29/04/2010 - Página::213)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
9ª Vara Federal de Execução Fiscal

Diante da hipótese tratada nos autos, a prova pericial requerida é totalmente impertinente, primeiramente porque a parte embargante não esclareceu especificamente o valor pago, nem trouxe qualquer documento nesse sentido. Não há elementos mínimos que, em tese, serviriam de base para eventual perícia.

Além disso, deve-se ressaltar que no caso dos autos os supostos pagamentos teriam sido realizados de forma irregular, na medida em que, com a entrada em vigor da Lei nº 9.491/97, que alterou o artigo 18 da Lei nº 8.036/90, o pagamento direto ao empregado passou a ser vedado, devendo o empregador depositar todas as parcelas devidas na conta vinculada do FGTS (STJ – REsp nº 1.135.440 – Relator Min. MAURO CAMPBELL MARQUES – SEGUNDA TURMA – Fonte DJE 08/02/2011).

Se o empregador supostamente realiza pagamento em desacordo com a lei, é legítima a execução fiscal dos valores correspondentes a FGTS. Se a NFGC foi lavrada em 05/02/2009, e os pagamentos teriam sido realizados em momento posterior, diretamente aos empregados, tem-se que todos os acordos foram, em tese, realizados em data posterior a entrada em vigor da Lei nº 9.491/97, motivo pelo qual eventuais pagamentos a título de FGTS foram realizados em descompasso com a legislação pertinente, o que também serve para reforçar o ônus da parte embargante, ao demonstrar que o título seria nulo por supostos pagamentos realizados de forma irregular.

Como se não bastasse, a própria credora informa, às fls. 655-662, que segundo informações da GIFUG, “*não consta abatimento do débito em questão por reclamações trabalhistas nas competências de janeiro a agosto de 2008*”, e que “*o que consta junto a GIFUG é o descumprimento de acordo de parcelamento de débitos para com o FGTS, rescindidos pela Caixa por inadimplemento da executada*” (fl. 655).

Por tais motivos a prova pericial deve ser indeferida, devendo ser esclarecido que “*(...) não constitui cerceamento ao direito de defesa o julgamento antecipado da lide se a embargante protestou, nos embargos, pela produção de provas sem, contudo, indicar quais seriam os erros ocorridos na execução fiscal*” (TRF da 2ª Região – AC 200202010003385 - Relator(a) Desembargador Federal JOSE ANTONIO LISBOA NEIVA - TERCEIRA TURMA ESPECIALIZADA - Fonte E-DJF2R 09/06/2010).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
9ª Vara Federal de Execução Fiscal

Conclui-se que a embargante não se desincumbiu de seu ônus probatório, limitando-se a formular alegação genérica de pagamento.

Por tais motivos os embargos não merecem provimento.

**III – DISPOSITIVO**

Isso posto, **NEGO PROVIMENTO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO** (art. 487, I, do CPC/15), nos termos da fundamentação supra.

Sem condenação em custas, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei 9.289/96, e sem condenação em honorários advocatícios, conforme orientação do C. STJ (REsp 1.143.320/RS, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Seção, DJE 21/05/2010, submetido à sistemática do artigo 543-C do CPC).

Traslade-se cópia desta sentença para os autos do executivo fiscal em apenso.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, oportunamente.

P.I.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2016.

VLADIMIR SANTOS VITOVSKY  
Juiz Federal Titular

# Superior Tribunal de Justiça

**AREsp (202100986233)**

## **CERTIDÃO**

Certifico que o processo de número 00121672620134025101 do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO foi protocolado sob o número 2021/0098623-3.

Brasília, 5 de abril de 2021

**COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E  
AUTUAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS**



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1868054 - RJ (2021/0098623-3)

AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA  
 ADVOGADOS : CENISE GABRIEL FERREIRA SALOMÃO - SP124088  
                   EDYVANA TATAGIBA MEDINA - RJ081067  
                   REINE DE SÁ CABRAL - SP266815  
 AGRAVADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOGADO : RACHEL ORMOND CORDEIRO REGO - RJ104569

### CERTIDÃO PARA SANEAMENTO DE ÓBICES

Há divergência entre o número constante no código de barras da (s) guia (s) de preparo e seu (s) respectivo (s) comprovante (s) de pagamento.

Em razão disso, com fundamento na RESOLUÇÃO STJ/GP N. 15 DE 26 DE JUNHO DE 2020, INTIME-SE ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA a realizar, no prazo de 5 dias, o recolhimento em dobro das custas, na forma do § 4º, art. 1.007 do Código de Processo Civil.

Brasília, 14 de abril de 2021.

Secretaria Judiciária

Documento eletrônico juntado ao processo em 14/04/2021 às 10:55:58 pelo usuário: LUIZ CARLOS FERREIRA BORGES JUNIOR





# **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AREsp 1868054/RJ (2021/0098623-3)**

## **PUBLICAÇÃO**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 14/04/2021, Vista ao recorrente para manifestação acerca de vício certificado, e considerada publicada em 15 de abril de 2021, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

Brasília, 15 de abril de 2021

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

PRIMEIRA TURMA

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

*Superior Tribunal de Justiça*

**AREsp 1868054**

**TERMO DE CIÊNCIA**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado(a) eletronicamente em 26/04/2021 do(a) Vista Ao Recorrente Para Manifestação Acerca de Vício Certificado publicado(a) no DJe em 15/04/2021.

Brasília - DF, 26 de Abril de 2021

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS  
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PÚBLICO  
Serviço Automático de Intimação Eletrônica



# **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AREsp 1868054/RJ (2021/0098623-3)**

## **CERTIDÃO**

Certifico que teve início em 16/04/2021 e término em 23/04/2021 o prazo para ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA manifestar-se acerca do(s) vício(s) certificado(s).

Brasília, 26 de abril de 2021.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS



# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 1868054/RJ (2021/0098623-3)

## CONCLUSÃO

Autos conclusos para decisão ao Exmo. Senhor Ministro **PRESIDENTE DO STJ** (Relator) com encaminhamento ao NARER.

Brasília, 27 de abril de 2021.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PÚBLICO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1868054 - RJ (2021/0098623-3)

**RELATOR** : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**  
**AGRAVANTE** : ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA  
**ADVOGADOS** : CENISE GABRIEL FERREIRA SALOMÃO - SP124088  
EDYVANA TATAGIBA MEDINA - RJ081067  
REINE DE SÁ CABRAL - SP266815  
**AGRAVADO** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO** : RACHEL ORMOND CORDEIRO REGO - RJ104569

### DECISÃO

Cuida-se de agravo interposto por ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, contra decisão que inadmitiu recurso especial com fundamento no art. 105, inciso III, da Constituição Federal.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Inicialmente, de acordo com os Enunciados Administrativos do STJ n.os 02 e 03, os requisitos de admissibilidade a serem observados são os previstos no Código de Processo Civil de 1973, se a decisão impugnada tiver sido publicada até 17 de março de 2016, inclusive; ou, se publicada a partir de 18 de março de 2016, os preconizados no Código de Processo Civil de 2015.

Mediante análise do recurso de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, há divergência entre o número constante no código de barras das guias de preparo e seus respectivos comprovantes de pagamento.

Registre-se que este STJ consolidou o entendimento de que *"a falta de correspondência entre o código de barras da guia de recolhimento e o comprovante de pagamento enseja irregularidade no preparo do recurso especial, e, portanto, sua deserção"*. (AgInt no AREsp 1449432/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe de 12/5/2020.)

Ademais, percebeu-se, no STJ, haver irregularidade no recolhimento do preparo. A parte, embora regularmente intimada para sanar referido vício, ficou-se inerte.

Dessa forma, o recurso especial não foi devida e oportunamente preparado, incidindo, na espécie, o disposto na Súmula n. 187 do STJ, o que leva à deserção do recurso.

Caso exista nos autos prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, determino sua majoração em desfavor da parte recorrente, no importe de 15% sobre o valor já arbitrado, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observados, se aplicáveis, os limites percentuais previstos nos §§ 2º e 3º do referido dispositivo legal, bem como eventual concessão da gratuidade da justiça.

Ante o exposto, com base no art. 21-E, V, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, não conheço do recurso..

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 11 de maio de 2021.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS

Presidente

Documento eletrônico juntado ao processo em 11/05/2021 às 11:50:23 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS



# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 1868054/RJ (2021/0098623-3)

## PUBLICAÇÃO

Disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico/STJ, em 11/05/2021, DESPACHO / DECISÃO de fls. 1862/1863 e considerado publicado em 12 de maio de 2021, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.

Brasília, 12 de maio de 2021

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PÚBLICO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

*Superior Tribunal de Justiça*

**AREsp 1868054**

**TERMO DE CIÊNCIA**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL intimado(a)  
eletronicamente em 24/05/2021 do(a) Despacho / Decisão de fl.(s)  
1862 publicado(a) no DJe em 12/05/2021.

Brasília - DF, 24 de Maio de 2021

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS  
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PÚBLICO  
Serviço Automático de Intimação Eletrônica



# **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AREsp 1868054/RJ (2021/0098623-3)**

## **CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA**

DECISÃO de fls. 1862: transitou em julgado no dia 04 de junho de 2021.

Autos baixados à(o) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

Brasília, 04 de junho de 2021.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PÚBLICO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

## **Evento 34**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

24/06/2021 16:04:07

**Usuário:**

JRJ12514 - RICARDO DOMINGOS DA ROCHA FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

34

## **Evento 35**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

24/06/2021 16:04:40

**Usuário:**

JRJ12514 - RICARDO DOMINGOS DA ROCHA FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

35

## **Evento 36**

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

29/06/2021 11:48:20

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

36



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0056407-37.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

**DESPACHO/DECISÃO**

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente o(s) pedido(s) formulado(s) nos embargos à execução opostos, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender cabível ao prosseguimento do feito.

Nada sendo requerido no prazo assinalado, suspenda-se o curso do processo na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

P.I.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005412582v2** e do código CRC **093c1eeb**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY  
Data e Hora: 29/6/2021, às 11:48:20

---

**0056407-37.2012.4.02.5101**

**510005412582 .V2**

## Evento 37

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**  
29/06/2021 11:48:21

**Usuário:**  
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**  
0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
37

**Executado:**  
ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

**Prazo:**  
10 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
12/07/2021 00:00:00

**Data Final:**  
23/07/2021 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
EDYVANA TATAGIBA MEDINA, ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH

## **Evento 38**

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**  
29/06/2021 11:48:21

**Usuário:**  
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**  
0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
38

**Exequente:**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**Prazo:**  
10 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
01/07/2021 00:00:00

**Data Final:**  
14/07/2021 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

## **Evento 39**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_38

**Data:**

30/06/2021 11:26:18

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

39

## **Evento 40**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_37

**Data:**

09/07/2021 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

40

# Evento 41

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_38

**Data:**

15/07/2021 01:33:01

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

41

## **Evento 42**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_37

**Data:**

24/07/2021 02:08:02

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

42

## **Evento 43**

**Evento:**

ARQUIVADO\_PROVISORIAMENTE\_\_\_ART\_\_40\_DA\_LEI\_6\_830

**Data:**

29/07/2021 00:13:12

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

43

## **Evento 44**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

09/03/2024 23:50:20

**Usuário:**

P081101 - ANA REGINA SHUENQUENER DE ARAUJO - PROCURADOR

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

44

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.**

**Processo nº : 00564073720124025101**  
**Exeqüente : FAZENDA NACIONAL/CEF**  
**Executada : ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA e**  
**outros**  
**Cód.Exped. : 19.000.24287/2012**

A **FAZENDA NACIONAL**, neste ato representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CAIXA**, nos autos da ação epigrafada em curso perante esse MM. Juízo, vem, por seu advogado abaixo assinado, em atendimento ao r. despacho de fl. , requerer a V.Exa., utilizando-se do **Convênio SISBAJUD**, proceda à **penhora on-line de quantia depositada em nome da executada em instituição financeira até o limite do crédito devido**, conforme saldo atualizado em anexo, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.830/80 c/c artigo 655-A do CPC e do artigo 1º, § único, da Resolução nº 524, de 28.09.2006, do Conselho da Justiça Federal.

Concluindo, compete reportar que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN revogou, em 1º de janeiro de 2024, a delegação dada à CAIXA mediante convênio, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.844 de 20 de janeiro de 1994, para representação judicial do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em execuções fiscais de sua dívida ativa.

Com o fim da delegação, a PGFN reassumiu a atuação nas execuções fiscais e processos conexos que, tendo por objeto a dívida ativa do FGTS, eram patrocinados pela CAIXA até 2023.

Ante o exposto, requer, que seja promovido o regular ajuste na representação judicial do Fundo e na autuação do feito, a fim de que as intimações passem a ser direcionadas à PGFN, inclusive para, entendendo pertinente, fins de re/ratificação da presente manifestação.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2024.

**ANA REGINA SHUENQUENER DE ARAUJO**

**OAB/RJ 84.374**

19.000.24287/2012

E624 C081101	FGE - SUBSISTEMA DIVIDA ATIVA	09/03/2024
CEF-FGE	CONSULTA SALDO DA INSCRICAO	#20 23:42:30

Tipo Inscricao : 1 Inscricao : 33479965000168 UF : RJ  
 Razao Social/Nome : ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA  
 Inscricao Divida : FGRJ201201474 Vinculacao :  
 Un. Patrocinadora : JURIR/RJ  
 Data da Inscricao : 03/08/2012 Situacao : AJUIZADA  
 Ind. Honorario : E (%) : 10,00 CGD : 0 0  
 Periodo do Saldo : 01/2008 a 08/2008 Num. Proc. Jud. : 0056407372012402  
 Valor na Data : 09 / 03 / 2024 Sit. Proc. Jud. : AJUIZADO  
 Sit. Cobranca :

----- Valores a serem Regularizados -----  
 Deposito : 424.615,73 Contr.Social :  
 Jam : 345.557,51 Encargos CS :  
 Multa : 223.693,40 Encargo :  
 Encargo : 99.386,66  
 Total : 1.093.253,30 Total CS :

Total Geral a Recolher : 1.093.253,30

Prox.Trans. Ambiente: CP26

FGEN0474 - Operacao Efetuada com Sucesso

ENT=PROCESSA F01=HELP F02=RETEMP F03=RETORNA F04=MENU

F05=DET\_INSC F06=EXTRATO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**PROCESSO n. 10951.105169/2019-88**  
**CONVÊNIO PGFN/CAIXA N. 001/2019**

**MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PGFN/CAIXA N. 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, NA QUALIDADE DE AGENTE OPERADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA DO FGTS/CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DA LC N. 110, DE 2001, E COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DOS DÉBITOS PARA COM O FGTS E DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DA LC N. 110, DE 2001.**

A União, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º andar, CEP 70.048-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Gestão Corporativa (DGC), **ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA**, nomeada pela Portaria nº 200, de 2 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., Seção 2 - Extra-C, de 2 de janeiro de 2023, em conformidade com o inciso IV, art. 34, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e no artigo 19, I da Portaria PGFN nº 9446, de 2 de janeiro de 2023, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, estabelecida na cidade de Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra, 4, Bloco A, Lotes 3/4, CEP 70092-900, neste ato representada por sua Superintendente do Fundo de Garantia - SUFUG, **CINTIA LIMA GONÇALVES TEIXEIRA**, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, Superintendente do Fundo de Garantia - SUFUG, RESOLVEM celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO** para adequação das condições do Convênio PGFN/CAIXA nº 001/2019, consoante os termos do art. 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, bem como pela Lei Complementar nº 110/2001, mediante as seguintes condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio PGFN/CAIXA n. 001/2019, por 12 (doze) meses, pelo período de 31/12/2023 a 30/12/2024, e a revogação da delegação para cobrança judicial das inscrições em dívida ativa de contribuições devidas ao FGTS, prevista na Cláusula Terceira do Convênio.

Este Termo Aditivo contempla a previsão legal de que trata a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tornando os representantes da CAIXA e da PGFN individualmente responsáveis pelo cumprimento das disposições contidas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, no tratamento das informações afetas à operacionalização deste Convênio.

A CAIXA deverá informar ao Poder Judiciário acerca da revogação da delegação para cobrança judicial das inscrições em dívida ativa de contribuições devidas ao FGTS à medida em que houver intimação judicial para prática de atos nos respectivos processos.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica aprovado o Plano de Trabalho do Convênio PGFN/CAIXA N. 001/2019, na forma do Anexo a este Termo Aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NO CONVÊNIO PGFN/CAIXA Nº 001/2019**

A CLÁUSULA TERCEIRA do Convênio passa a dispor:

Compete à PGFN o prosseguimento da cobrança judicial das inscrições em Dívida Ativa de contribuições devidas ao FGTS realizadas entre 01/01/1995 e 31/12/2019, quando o documento que constituir o crédito fundiário (notificação fiscal ou confissão) não abranger créditos tributários relativos às contribuições sociais de que trata a LC n. 110, de 2001, cujo patrocínio, até 2023, competia à CAIXA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sobre os valores recuperados em cobranças judiciais das inscrições em Dívida Ativa de contribuições devidas ao FGTS realizadas entre 01/01/1995 e 31/12/2019 e ajuizadas até 31/12/2023, inclusive, deverão ser satisfeitos, na forma da recuperação e em data específica, honorários devidos aos procuradores da CAIXA conforme entendimento esposado no Parecer PGFN/Ass FGTS nº 1458/98, equivalentes à oitava parte do valor do encargo adicional imposto ao devedor pela Lei nº. 8.844, de 20/01/94.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Em relação aos honorários fixados judicialmente nas cobranças judiciais das inscrições em Dívida Ativa de contribuições devidas ao FGTS realizadas entre 01/01/1995 e 31/12/2019 e ajuizadas até 31/12/2023, deverão eles ser rateados pela metade (50%) entre os procuradores da PGFN e os da CAIXA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – CAIXA e PGFN estabelecerão, em conjunto, fluxo operacional para efetivação e documentação dos pagamentos e repasses realizados em razão dos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do Convênio passa a vigorar com a adição do seguinte parágrafo único:

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado, as quais permanecem em pleno vigor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente para dirimir as questões decorrentes deste Quarto Termo Aditivo ao Convênio PGFN/CAIXA n. 001/2019, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal na cidade de Brasília, por força do art. 109 da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As controvérsias de natureza jurídica eventualmente suscitadas na execução deste Aditivo, quando conveniente às partes, deverão ser previamente submetidas à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF ou, no caso de controvérsias de natureza técnico-operacional, submetidas à apreciação do CCFGTS.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Diretor do Departamento de Gestão Corporativa da PGFN e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CAIXA providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma de extrato, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte à sua assinatura, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 1993.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo de Convênio, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

**ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA**

Diretora do Departamento de Gestão Corporativa

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CINTIA LIMA  
GONCALVES  
TEIXEIRA:09388932706

Assinado de forma digital por CINTIA LIMA  
GONCALVES TEIXEIRA:09388932706  
Dados: 2023.12.29 11:00:14 -03'00'

Documento assinado eletronicamente

**CINTIA LIMA GONÇALVES TEIXEIRA**

Superintendente do Fundo de Garantia - SUFUG

Caixa Econômica Federal



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Gomes de Paula Rocha, Diretor(a)**, em 28/12/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39339058** e o código CRC **B308B861**.

## Evento 45

**Evento:**

ALTERADA\_A\_PARTE\_\_\_EXCLUSAO\_\_\_SITUACAO\_DA\_PARTE\_CAIXA\_ECONOMICA\_FEDERAL\_\_\_CE

**Data:**

26/04/2024 07:48:09

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

45

## **Evento 46**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

26/04/2024 07:49:24

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

46

## **Evento 47**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

26/04/2024 07:49:28

**Usuário:**

JRJ14426 - GIANFRANCESCO MANFRINI GALVAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

47

## **Evento 48**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

29/04/2024 17:35:45

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

48



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0056407-37.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

**DESPACHO/DECISÃO**

Intime-se a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender cabível ao prosseguimento do feito.

Nada sendo requerido no prazo assinalado, suspenda-se o curso do processo na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013066043v2** e do código CRC **9b79e2f8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 29/4/2024, às 17:35:45

---

**0056407-37.2012.4.02.5101**

**510013066043 .V2**

## Evento 49

**Evento:**  
INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**  
29/04/2024 17:35:46

**Usuário:**  
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**  
0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
49

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
07/05/2024 00:00:00

**Data Final:**  
25/06/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
ALCINA DOS SANTOS ALVES

## **Evento 50**

**Evento:**

ARQUIVADO\_PROVISORIAMENTE\_\_\_ART\_\_40\_DA\_LEI\_6\_830

**Data:**

02/05/2024 00:01:00

**Usuário:**

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

50

# Evento 51

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_49

**Data:**

04/05/2024 18:18:04

**Usuário:**

P2286671 - ARTHUR RAMOS FONTOURA - PROCURADOR

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

51

## **Evento 52**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_49

**Data:**

04/05/2024 18:18:04

**Usuário:**

P2286671 - ARTHUR RAMOS FONTOURA - PROCURADOR

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

52



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região  
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI/RJ**

**MM. Juiz,**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado (art. 131, § 3º da Constituição Federal de 1988 e LC 73/93), nos autos da presente ação, tendo em vista a **improcedência dos embargos**, vem requerer a **execução da garantia**, seja através da alienação (designação de leilão/prança) e/ou transformação em pagamento definitivo do(s) bem(ens) penhorado(s).

Pede deferimento.

Rio de Janeiro,

**ARTHUR RAMOS FONTOURA**  
Procurador da Fazenda Nacional

## **Evento 53**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

06/05/2024 11:33:59

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

53

## **Evento 54**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

06/05/2024 11:46:00

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

54

## **Evento 55**

**Evento:**  
DESPACHO

**Data:**  
17/05/2024 19:22:07

**Usuário:**  
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**  
0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
55



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0056407-37.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

**DESPACHO/DECISÃO**

Expeça-se Mandado de Constatação e Reavaliação dos bens penhorados.

Tratando-se de bem imóvel, oficie-se ao Registro de Imóveis competente para que forneça certidão de inteiro teor.

Positiva a diligência, aguarde-se designação de data para leilão.

Sendo negativa, suspendo o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 1 (um) ano, ou até manifestação de uma das partes, com fulcro no artigo 40, caput, da Lei nº 6.830/80.

Decorrido o prazo sem manifestação, e não sendo indicados elementos novos, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, com fundamento no art. 40, § 2º da LEF.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013134176v2** e do código CRC **02df2894**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY  
Data e Hora: 17/5/2024, às 19:22:7

---

**0056407-37.2012.4.02.5101**

**510013134176 .V2**

## **Evento 56**

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**  
17/05/2024 19:22:07

**Usuário:**  
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**  
0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
56

**Executado:**  
ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
28/05/2024 00:00:00

**Data Final:**  
05/06/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
EDYVANA TATAGIBA MEDINA, ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH

## Evento 57

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**  
17/05/2024 19:22:07

**Usuário:**  
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**  
0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
57

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
28/05/2024 00:00:00

**Data Final:**  
05/06/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
ARTHUR RAMOS FONTOURA

## **Evento 58**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

23/05/2024 15:14:00

**Usuário:**

P2286671 - ARTHUR RAMOS FONTOURA - PROCURADOR

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

58



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região  
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI/RJ**

**MM(a). Juiz(a),**

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado (art. 131, § 3º da Constituição Federal de 1988 e LC 73/93), nos autos da presente ação, vem informar a ciência do despacho retro e **requerer nova vista** tão logo transcorrido o prazo determinado pelo juízo ou cumprida a determinação judicial contida no último despacho/decisão.

Rio de Janeiro,

**ARTHUR RAMOS FONTOURA**  
Procurador da Fazenda Nacional

## **Evento 59**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_\_AOS\_EVENTOS\_\_\_56\_E\_57

**Data:**

27/05/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

59

## **Evento 60**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_\_AOS\_EVENTOS\_\_\_56\_E\_57

**Data:**

06/06/2024 01:24:15

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

60

# Evento 61

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RJRIOSEMCI

**Data:**

18/06/2024 20:22:03

**Usuário:**

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

61



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0056407-37.2012.4.02.5101/RJ**

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

**MANDADO Nº 510013503606**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 00564073720124025101

EXEQUENTE:UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA, CNPJ: 33479965000168

ENDEREÇO: R FERNANDO FERRARI, 75 - BOTAFOGO - 22231040, Rio de Janeiro/RJ (Comercial)

CDA: 201201474

VALOR: R\$ 658.977,22 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos, atualizado em 24/10/2012)

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**

Manda ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, extraído dos autos da Execução Fiscal em referência, que em seu cumprimento, proceda à **CONSTATAÇÃO do estado atual e REAVALIAÇÃO dos bens relacionados no auto de penhora anexo por cópia, INTIMANDO o executado da referida reavaliação e do conteúdo da decisão em anexo.**

O Executante de Mandados deverá advertir ao devedor de que a não indicação de bens sujeitos à penhora será interpretada como litigância de má-fé, ensejando a aplicação das sanções legais. Deverá ficar o ocupante do imóvel, o executado ou seu representante legal, nomeado depositário dos bens, bem como cientificado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, **sob pena de desobediência.**

A diligência aqui determinada poderá ser realizada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário estabelecido no artigo 212, § 2º do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 18/06/2024. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, o confeccionei e eu, José Antônio de Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PDG-2011/00048-GDF/SJRJ DE 17/8/2011, ITEM II, "O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO."

Classificação documental

92.100.04

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013503606v2** e do código CRC **a03f8073**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA  
Data e Hora: 18/6/2024, às 20:22:2

---

**0056407-37.2012.4.02.5101**

**510013503606 .V2**

## Evento 62

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

21/06/2024 00:42:47

**Usuário:**

JRJ11859 - WALTER FIGUEIRA MENDES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

62

## **Evento 63**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

14/07/2024 11:10:16

**Usuário:**

PR044888 - VANESSA FERNANDES DA COSTA TONON - ADVOGADO

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

63

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**11ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO**  
Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º andar, Bairro Saúde - CEP: 20081-312  
Fone: (21)3218-7424 - E-mail: 11vfef@jfrj.jus.br

---

**COMUNICADO DE LEILÃO**

- **PROCESSO A SER OFICIADO: 0056407-37.2012.4.02.5101, em favor de Caixa Econômica Federal, em trâmite na 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais do Rio de Janeiro/RJ**
- **PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: 0520922-84.2010.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Comunico a V. Exa., que foi designada a data de **31/07/2024, com encerramento às 13:00 horas, e 31/07/2024, com encerramento às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º Leilão, respectivamente**, por meio eletrônico, através do site [www.rioleiloes.com.br](http://www.rioleiloes.com.br), do(s) bem(ns) também constricto nestes Autos, desse R. Juízo.

**BEM(NS):** Prédio situado na Rua Jornalista Orlando Dantas, 59, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, composto de nove pavimentos, medindo o terreno 8,75m de frente; 41,15m de extensão pela Rua Jornalista Orlando Dantas, até encontrar o muro divisório da propriedade de Maria Umbelina da Cunha Corna ou sucessores; e pelo lado oposto, 40,00m até encontrar a mesma propriedade de Maria Umbelina da Cunha Corna ou sucessores, por onde confronta com o prédio nº 50, da Rua Farani; e, 8,30m de largura na linha dos fundos. Obs.: Imóvel em condições de uso comercial, localizado em área de alta valorização imobiliária. Imóvel com Inscrição Municipal nº 0108683-4 e matriculado sob nº 34.202 no Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício do Rio de Janeiro/RJ. **Avaliação: R\$ 18.000.000,00** (dezoito milhões de reais), em 23 de junho de 2023.

Motivo pelo qual, estes peticionantes requerem a intimação do Exequente, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site [www.rioleiloes.com.br](http://www.rioleiloes.com.br)

**Obs.: O resultado do leilão será disponibilizado no processo em que tramita o leilão.**

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Em, 10 de julho de 2024.

**RENATO GUEDES ROCHA**  
Leiloeiro Oficial



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B6QXX-3MKLQ-28ETN-6XB3E

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Renato Guedes Rocha (CPF 112.641.377-10)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/B6QXX-3MKLQ-28ETN-6XB3E>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

## Evento 64

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_URGENTE

**Data:**  
23/07/2024 16:11:28

**Usuário:**  
JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**  
0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
64

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
05/08/2024 00:00:00

**Data Final:**  
09/08/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
ARTHUR RAMOS FONTOURA

## **Evento 65**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

25/07/2024 17:41:06

**Usuário:**

P2286671 - ARTHUR RAMOS FONTOURA - PROCURADOR

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

65



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região  
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI/RJ**

**MM(a). Juiz(a),**

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado (art. 131, § 3º da Constituição Federal de 1988 e LC 73/93), nos autos da presente ação, vem informar a ciência do despacho retro e **requerer nova vista** tão logo transcorrido o prazo determinado pelo juízo ou cumprida a determinação judicial contida no último despacho/decisão.

Rio de Janeiro,

**ARTHUR RAMOS FONTOURA**  
Procurador da Fazenda Nacional

## Evento 66

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_61

**Data:**

02/08/2024 18:56:42

**Usuário:**

JRJ12314 - LEONARDO ANTONIO MARINHO SAMPAIO - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

66

**Executado:**

ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

02/08/2024 00:00:00

**Data Final:**

12/09/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

EDYVANA TATAGIBA MEDINA, ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**Central de Mandados Cíveis - Rio de Janeiro**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0056407-37.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

**CERTIDÃO**

(positiva)

510013503606

Certifico que me dirigi ao local indicado, onde entrei em contato com o funcionário do Departamento Jurídico da executada ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA, Sr. Jonathan Santos, com quem deixei contrafé e meu contato telefônico. Me dirigi ao endereço do imóvel a ser constatado e reavaliado, na rua Orlando Dantas, 59, onde verifiquei estar o Edifício Santa Úrsula, construção de nove andares, onde fui informado que residem as religiosas ligadas à Associação Universitária Santa Úrsula. Na oportunidade entrei em contato com a Irmã Sra. Vitória Neves, que me franqueou o ingresso no imóvel, e após consultar sua documentação, informou que o mesmo tem terreno de 346 metros quadrados, e 2.500 metros quadrados de área construída, além de três elevadores. **Constater** que o edifício se encontra em bom estado de conservação. Na oportunidade, recebi chamada da Dra. Edyvana, advogada da executada, que informou seu contato para posterior intimação. **Procedi à avaliação** do edifício, conforme laudo em anexo, tendo como base o valor do metro quadrado em imóveis semelhantes na região. **Procedi à intimação da executada** por meio eletrônico na pessoa da Dra. Edyvana Tatagiba Medina, OAB/RJ 81067, que confirmou o recebimento do laudo de avaliação, conforme anexo.

Rio de Janeiro, 01/08/2024.

LEONARDO ANTONIO MARINHO SAMPAIO

Analista Judiciário/Execução de Mandados

Matr. 12314

---

Documento eletrônico assinado por **LEONARDO ANTONIO MARINHO SAMPAIO, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013906874v1** e do código CRC **030d1451**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LEONARDO ANTONIO MARINHO SAMPAIO

Data e Hora: 2/8/2024, às 18:56:37

---

0056407-37.2012.4.02.5101

510013906874 .V1 JRJ12314© JRJ12314



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 9ª V. F. E. F.

Subseção Rio de Janeiro

DATA: 31 / 07 / 2024

MANDADO Nº 510013503606

PROCESSO Nº 00564073720124025101

AUTO DE \_\_\_\_\_

ANEXO Nº \_\_\_\_\_

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Procedo à avaliação do imóvel situado na Rua Jornalista Orlando Dantas, nº 51 (cinquenta e nove), composto de edifício de nove pavimentos, três elevadores, terreno de 356 m<sup>2</sup> e 2500 m<sup>2</sup> de área construída, em R\$ 26.250.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

Leonardo Antonio Marinho Sampaio matr. 12319

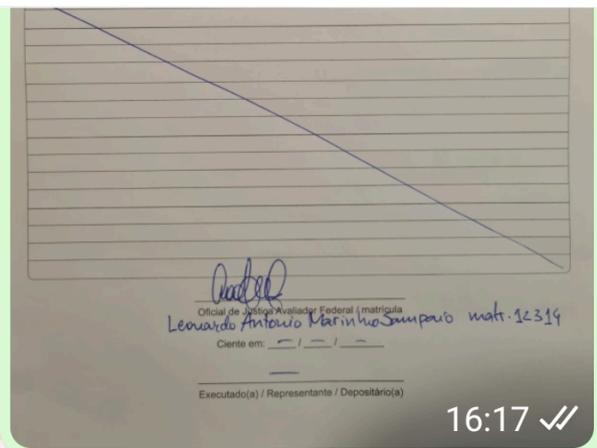
Ciente em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Executado(a) / Representante / Depositário(a)

14:32 Uber G

VoLTE 4G+ 25%

Edyvana ADV SA...  
online



16:17 ✓✓



Hoje



Mensagem não lida: 1

**Você**  
Foto  
Acuso recebimento,  
Rio, 01/08/24, Edyvana  
Tatagiba Medina -OAB/RJ  
81067  
14:31



## **Evento 67**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_64

**Data:**

02/08/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

67

## **Evento 68**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_64

**Data:**

10/08/2024 01:09:08

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

68

## **Evento 69**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_66

**Data:**

05/09/2024 10:19:36

**Usuário:**

RJ081067 - EDYVANA TATAGIBA MEDINA - ADVOGADO

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

69

## **Ao D. Juízo da 9ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Autos nº **0056407-37.2012.4.02.5101**

ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA, já qualificada, por intermédio da procuradora que abaixo subscreve, vem a presença de V. Exa., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO** com fulcro no §1º, art. 635 do CPC, pelos motivos expostos a seguir e ao final requer.

Excelência, em evento 66, foi juntado novo laudo de avaliação do imóvel penhorado neste feito, de data 31/07/2024, de nº de mandado 510013503606, onde restou avaliado o imóvel situado na Rua Jornalista Orlando Dantas, nº 59, no valor de R\$ 26.250.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Data venia, o valor apurado sobre o referido imóvel não se encontra em consonância com a realidade atual. Conforme avaliação realizado pela Engenheira Civil (anexo), o valor do imóvel é de R\$ 45.339.843,76 (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). Portanto, muito além do valor apurado pelo Ilmo. Oficial.

Diante do exposto, a Executada contesta o "Laudo" acrescentado, entendendo que deva ser retificado o valor constante observando o laudo profissional apresentado e as demais formalidades de direito.

### **DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer seja a presente impugnação recebida e processada nos termos da lei, com a devida procedência e a conseqüente revisão da avaliação do imóvel nos termos da justiça.

Requer ainda a produção de todas as provas admitidas em direito, em especial a realização de nova perícia para reavaliação do imóvel, se necessário;

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2024.

EDYVANA TATAGIBA MEDINA - OAB/RJ 81067

# LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

**Associação Universitária Santa Úrsula  
Rua Farani, 52 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ**

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024

À  
Associação Universitária Santa Úrsula  
Rua Farani, 52 – Bairro Botafogo  
Rio de Janeiro/RJ

**Ref.: Avaliação de imóvel situado na Av. Rua Farani, 52  
Bairro Botafogo - Rio de Janeiro/RJ**

Prezados,

Em atenção à solicitação de V.Sa., estivemos analisando o assunto em referência e é com prazer que reportamos nossas conclusões.

## **1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1. Objetivo**

Conforme caracterizado em nossa proposta de serviços, o objetivo do presente trabalho é a avaliação do Justo Valor de Mercado para compra e venda do imóvel localizado na Rua Farani, 52, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

### **1.2. Solicitante**

Associação Universitária Santa Úrsula

### **1.3. Documentação**

Os elementos necessários à elaboração deste trabalho, fornecidos pela Contratante, foram considerados, por premissa, como válidos e corretos, não tendo sido aferidos, no campo, pelos nossos técnicos, e constitui-se de Xerox da Matrícula do imóvel do Cartório de Registro e projetos do imóvel.

Dada a natureza do trabalho contratado, foi considerado que os documentos e títulos de propriedade dos bens avaliados, são confiáveis, não tendo sido efetuadas investigações no tocante a defeitos nos mesmos, invasões, hipotecas, penhoras e etc., providências estas que consideramos de caráter jurídico legal, não assumindo este profissional, responsabilidade sobre a matéria legal ou de engenharia, que não sejam implícitas ao exercício de sua função, estabelecida em códigos, leis e regulamentos.

## **2. METODOLOGIA E CRITÉRIOS**

Como mencionado anteriormente, o objetivo do presente trabalho foi a determinação dos valores de mercado para compra e venda do bem em questão.

A metodologia básica aplicável, fixada na Norma Brasileira nº NB 14.653/2004, relativa a avaliações de imóveis, admite avaliações por métodos diretos e/ou indiretos.

Este laudo está apresentado de acordo com o item 10.2 da NBR 14.653-2 na modalidade Laudo Completo - contém todas as informações necessárias e suficientes para ser auto explicável. Quando aos Graus de Fundamentação e Precisão estão detalhados e anexados ao final deste trabalho.

### 3. CARACTERÍSTICAS DA PROPRIEDADE

As informações fornecidas pelo solicitante, as inspeções procedidas no local e os dados coletados junto a diversas fontes habilitaram-nos a definir as principais características da propriedade em questão.

#### 3.1. A Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, simplesmente referido como Rio, é um município brasileiro, capital do estado homônimo, situado no Sudeste do país. Um dos maiores destinos turísticos internacionais no Brasil, na América Latina e também do Hemisfério Sul. A capital fluminense é a cidade brasileira mais conhecida no exterior, funcionando como um "espelho", ou "retrato" nacional, seja positiva ou negativamente. É a segunda maior metrópole do Brasil (depois de São Paulo), a sétima maior da América e a décima oitava do mundo. Sua população segundo o censo de 2022 do IBGE era 6 211 223 habitantes. Tem o epíteto de Cidade Maravilhosa, e os que nela nascem são chamados cariocas.

Classificada como uma metrópole, exerce influência nacional, seja do ponto de vista cultural, econômico ou político brasileiros, e é um dos principais centros econômicos, culturais e financeiros do país, sendo internacionalmente conhecida por diversos ícones culturais e paisagísticos, como o Pão de Açúcar, o morro do Corcovado com a estátua do Cristo Redentor,

as praias dos bairros de Copacabana, Ipanema e Barra da Tijuca, entre outras; os estádios do Maracanã e Nilton Santos; o bairro boêmio da Lapa e seus arcos; o Theatro Municipal do Rio de Janeiro; as florestas da Tijuca e da Pedra Branca; a Quinta da Boa Vista; a Biblioteca Nacional; a ilha de Paquetá; o réveillon de Copacabana; o carnaval carioca; a Bossa Nova e o samba. Parte da cidade foi designada Patrimônio da Humanidade pela UNESCO em 1 de julho de 2012.

Representa o segundo maior PIB do país (e o 30.º maior do mundo), estimado em cerca de 354,981 bilhões de reais (IBGE/2023), e é sede das duas maiores empresas brasileiras — a Petrobras e a Vale, e das principais companhias de petróleo e telefonia do Brasil, além do maior conglomerado de empresas de mídia e comunicações da América Latina, o Grupo Globo. Contemplado por grande número de universidades e institutos, é o segundo maior polo de pesquisa e desenvolvimento do Brasil, responsável por 19% da produção científica nacional, segundo dados de 2005. Rio de Janeiro é considerada uma cidade global beta — pelo inventário de 2008 da Universidade de Loughborough (GaWC).

#### Economia

O Rio de Janeiro é a cidade com o segundo maior PIB no Brasil, superada apenas por São Paulo. Detém também o 30.º maior PIB do planeta, o qual, segundo dados do IBGE, foi de cerca de R\$ 139 559 354 000 em 2007 — equivalente a 5,4% do total nacional.

Segundo pesquisa da consultoria Mercer sobre o custo de vida para funcionários estrangeiros, o Rio de Janeiro está entre as cidades mais caras do mundo, colocada na posição 13 em 2012, 18 postos acima de sua classificação de 2010, e superada por São Paulo (posição 12), mas na frente de cidades como Londres, Paris, Milão e Nova Iorque.



O setor de serviços abarca a maior parcela do PIB (65,52%), seguido pela arrecadação de impostos (23,38%), pela atividade industrial (11,06%) e pelo agronegócio (0,04%).

Beneficiando-se da posição de capital federal ocupada por um longo período (1763–1960), a cidade transformou-se em um dinâmico centro administrativo, financeiro, comercial e cultural. A Região Metropolitana do Rio de Janeiro, tal como considerada pelo IBGE, tem um PIB de 187 374 116 000 de reais, constituindo o segundo maior polo de riqueza nacional. Concentra 68% da força econômica do estado e 7,91% de todos os bens e serviços produzidos no país.

### **Turismo**

O turismo confere mais do que um mero adendo à economia local, uma vez que muitos turistas são atraídos por uma miríade de ícones culturais e paisagísticos — o que leva à criação de diversos postos de trabalho, robustecendo os setores comercial e de hotelaria. De acordo com um levantamento recente da Associação Brasileira de Shopping Centers (ABRASCE) para 2008, existem 30 estabelecimentos da categoria (segundo lugar no ranking), ou 8,2% do total nacional). É a primeira cidade do Brasil a ter um domínio web próprio, o .rio.

A cidade é o maior destino turístico internacional no Brasil, da América Latina e de todo o Hemisfério Sul, sendo a cidade brasileira mais conhecida no exterior, que serve como um "espelho", ou "retrato" nacional, seja positiva ou negativamente. Tem o epíteto de Cidade Maravilhosa e parte da cidade foi designada pela UNESCO como Patrimônio da Humanidade, com o nome "Rio de Janeiro: paisagens cariocas entre a montanha e o mar", em 1 de julho de 2012, tornando-se uma paisagem cultural.

### **Educação**

O fator "educação" do IDH no município atingiu em 2010 a marca de 0,719,[5] ao passo que a taxa de alfabetização indicada pelo último censo demográfico do IBGE foi de 97,2%, ocupando a quinta posição dentre as capitais brasileiras, depois das três capitais da região Sul e de Belo Horizonte (Minas Gerais). De acordo com dados do Portal QEdU, o município obteve uma nota média de 5.1 no IDEB 2021 (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) para os anos finais do ensino fundamental. A nota é menor do que a média estipulada, que era de 5.6. Já nos anos iniciais, a cidade apresentou a nota média de 5.4, também abaixo da meta, que é de 6.4. A nota média da cidade para anos finais ficou dentro da meta nacional, (5.1), enquanto a média para os anos iniciais ficou abaixo da meta nacional (5.8).

### **Saúde**

Segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Rio de Janeiro dispunha de um total de 2087 estabelecimentos de saúde em 2009, sendo 189 públicos e 1898 privados, os quais dispunham no seu conjunto de 20 756 leitos para internação, sendo que mais da metade são privados. A cidade também conta com atendimento médico ambulatorial em especialidades básicas, atendimento odontológico com dentista e presta serviço ao Sistema Único de Saúde (SUS).

### **Transporte**

No transporte rodoviário, a frota municipal em 2018 era constituída por 2 827 516 unidades, dos quais 2 035 943 (72%) eram automóveis.[186] O transporte público por ônibus é o mais utilizado no Rio de Janeiro. Na cidade e nas viagens intermunicipais, as empresas de ônibus encontram-se interligadas ao metrô, visando transportar os passageiros que desembarcam nas linhas finais deste, mas ainda necessitam de um ônibus para chegar ao seu destino. Tais passageiros podem utilizar o chamado "bilhete único", através do qual pagam pelo metrô e ainda têm direito a utilizar ônibus, barcas, trens, metrô e vans (regularizadas). A cidade do Rio de Janeiro é um dos mais importantes entrepostos rodoviários do Brasil.

O Rio de Janeiro detém mais de 425 km de ciclovias, a terceira maior metragem do país.

O Porto do Rio de Janeiro localiza-se na costa oeste da baía de Guanabara, próximo à região central, e atende aos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia e sudoeste de Goiás, entre outros. É um dos mais movimentados do país quanto ao valor das mercadorias e à tonelagem. Peças e partes de veículos, trigo, café, produtos siderúrgicos e produtos têxteis são os principais produtos escoados. O porto movimenta grande volume de cargas containerizadas.

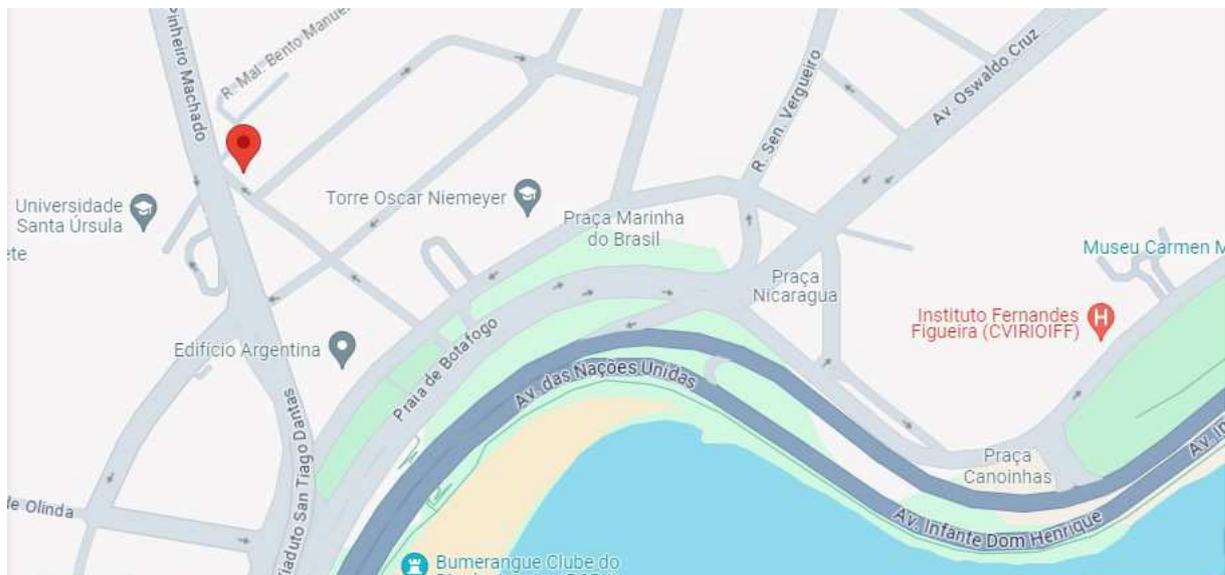
O Rio de Janeiro é servido por uma rede metroviária que integra bairros e municípios distantes, conectando desde o bairro da Pavuna, na zona norte, até Ipanema e a Barra da Tijuca. Estes são então integrados por ônibus especiais, que também passam por Leblon, Botafogo, Humaitá, Jardim Botânico, Gávea, São Conrado e vão até a Barra da Tijuca. Também há integrações específicas da Pavuna para cidades da Baixada Fluminense como Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis e Nova Iguaçu. Ao longo da rede metroviária há outras pequenas integrações.

A cidade conta com três aeroportos comerciais. O Aeroporto Santos Dumont, localizado em pleno centro da cidade, serve principalmente à ponte aérea Rio-São Paulo e a voos estaduais e regionais. Foi o primeiro aeroporto civil do país, construído na década de 1930. O Aeroporto Internacional do Galeão, ou Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim — em homenagem ao renomado maestro, compositor e cantor brasileiro falecido em 1994, situado na ilha do Governador, zona norte, é um importante portão de entrada para o Brasil, com capacidade para atender até 17,3 milhões de usuários ao ano, o complexo aeroportuário é servido por dois terminais de passageiros e oferece conexões para dezenove países. O Aeroporto de Jacarepaguá também nomeado como Aeroporto Roberto Marinho, instalado na zona oeste, destina-se sobretudo a voos particulares e regionais com aeronaves de pequeno porte, atende a voos não regulares das empresas de táxi aéreo, e conta com infraestrutura de atendimento.

### 3.2. Localização do Imóvel

O imóvel se situa na rua Farani, 52, esquina com a rua Jornalista Orlando Dantas, no bairro Botafogo, no Rio de Janeiro – RJ.

O logradouro de situação é plano, com traçado retilíneo, mão única de direção, em 2 faixas, alto tráfego de veículos.



### 3.3. Transportes

O local é servido por linhas regulares de ônibus que trafegam na própria rua, ligando-o às demais localidades da cidade.

### 3.4. Serviços Públicos

O local é servido por todos os serviços públicos existentes na cidade estão disponibilizados no local, tais como saneamento básico, eletricidade, serviços postais, entrega domiciliar de gás, telefone, etc.

### 3.5. O Terreno

Segundo dados extraídos da documentação fornecida por V. Sas. e, da inspeção feita no local, o imóvel apresenta um terreno situado na rua Farani, 52, esquina com Rua Jornalista Orlando Dantas, com área de 28,75 m<sup>2</sup>, retificada em 1975 para 344,28 m<sup>2</sup>.

- Situação Legal: Imóvel de matrícula 34.202, registrado no Cartório de 3º Ofício de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro na comarca da Capital, Livro 2-T-2-fls.135.
- Topografia: Plana
- Formato: Irregular
- Frentes para logradouros: Dois
- Confrontações:
  - Frente: Rua Farani – 8,75m.
  - Fundos: : Propriedade de Maria Umbelina da Cunha Corna ou sucessores – 8,30m.
  - Lateral Direita: Rua Jornalista Orlando Dantas – 41,15m.
  - Lateral Esquerda: Propriedade de Maria Umbelina da Cunha Corna ou sucessores – 40m.

Encerra uma área de 344m<sup>2</sup>28 dm<sup>2</sup>

- **Área legal total 344m<sup>2</sup>28dm<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados).**

### 3.6. A Construção

Sobre o terreno está erguido um prédio com 9 pavimentos, composto por salas administrativas, sala de jantar, biblioteca e suítes, totalizando uma área construída de 3.098,52 m<sup>2</sup>.

Para acesso, a edificação conta com 2 elevadores.

Estrutura em concreto armado, alvenaria em blocos de concreto. Sua idade aparente é de 30 anos e o estado de conservação pode ser considerado bom, necessitando de alguns reparos.

## 4. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

A composição do valor total do imóvel avaliando foi obtida através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciado e o fator de comercialização, ou seja:

$$VI = (VT + VB) . FC$$

onde:

VI é o valor do imóvel;

VT é o valor do terreno;

VB é o valor da benfeitoria;

FC é o fator de comercialização.

As benfeitorias foram avaliadas pela quantificação do custo, apropriados pelo custo unitário do SINDUSCON/MG, devidamente depreciado, referente a maio de 2024.

## DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO

O valor de mercado foi obtido com base no unitário definido para o imóvel avaliando, considerando-se as devidas correções específicas ponderadas por homogeneizações, para adequá-lo às características do avaliando.

O unitário adotado foi determinado após uma ampla pesquisa junto ao mercado imobiliário, através de anúncios nos jornais e contatos com corretores, imobiliárias atuantes, proprietários e pessoas

afins. Identificamos elementos comparativos válidos que, de acordo com as "Normas", devem possuir os seguintes fatores de equivalência:

- a) Equivalência de Situação: dá-se preferência a locais da mesma situação geosócio-econômica, da mesma região e zoneamento.
- b) Equivalência de Tempo: sempre que possível, os elementos comparativos devem apresentar contemporaneidade com a avaliação.
- c) Equivalência de Características: sempre que possível deve ocorrer à semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, grau de aproveitamento, características físicas, adequação ao meio, utilização etc.

Fez-se então uma ampla pesquisa onde foram coletadas 5 (cinco) amostras no bairro Botafogo, dos quais todas foram criteriosamente analisadas e selecionadas em função da localização e grau de semelhança com o imóvel avaliando.

Terreno	Valor/m <sup>2</sup>
01	15.629,86
02	15.714,28
03	12.000,00
04	17.361,11
05	14.807,71

Segundo pesquisas de dados de mercado, o preço médio unitário do terreno é de R\$ 15.102,59/m<sup>2</sup>, determinado em cálculos na determinação de Valores Unitários.

Após pesquisa realizada na região onde está inserido o terreno, adotamos seus valores finais dentro dos seguintes intervalos:

Tipo	Superior	Inferior	Adotado
Terreno (m <sup>2</sup> )	17.361,11	12.000,00	15.200,00

Adotamos dentro do campo de arbítrio, o valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) por considerarmos o valor mais adequado que foi obtido através da observação das amostras ofertadas.

Área Total do Terreno: 344,28 m<sup>2</sup>  
 Valor do Terreno (VT): R\$ 5.233.056,00

**Valor Total dos Terrenos (VT): R\$ 5.233.056,00**

#### **DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS CONSTRUÇÕES**

O valor das construções, no caso foi obtido baseando-se nos custos unitários das edificações da tabela elaborada e divulgada mensalmente pelo SINDUSCON/MG, sendo sempre levadas em consideração as depreciações das construções em função da idade aparente, do estado de conservação e depreciação de ordem funcional.

Para a determinação das depreciações, aplicaremos o "Método Ross-Heidecke", cujo valor atual da benfeitoria é obtido através da aplicação do percentual redutor relativo à depreciação física acumulada (idade e conservação do imóvel).

A vistoria técnica de campo determinou o estado de conservação para cada item, conforme os padrões seguintes:

	<b>Estado da Edificação</b>	<b>Depreciação (%) - C</b>	<b>Características</b>
<b>a</b>	<b>Nova</b>		Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente apenas sinais de desgaste natural da pintura externa.
<b>b</b>	<b>Entre nova e regular</b>	<b>0,32</b>	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor a sua aparência.
<b>c</b>	<b>Regular</b>	<b>2,52</b>	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.
<b>d</b>	<b>Entre regular e necessitando reparos simples</b>	<b>8,09</b>	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparo de fissuras e trincas localizadas e superficiais e pintura interna e externa.
<b>e</b>	<b>Necessitando de reparos simples</b>	<b>18,10</b>	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.
<b>f</b>	<b>Necessitando de reparos de simples a importantes</b>	<b>33,20</b>	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação localizada do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a revisão e com substituição eventual de algumas peças desgastadas naturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos revestimentos de pisos e paredes, de um, ou de outro cômodo. Revisão da impermeabilização ou substituição de telhas da cobertura.
<b>g</b>	<b>Necessitando de reparos importantes</b>	<b>52,60</b>	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, com substituição de panos de regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação de grande parte do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a substituição das peças aparentes. A substituição dos revestimentos de pisos e paredes, da maioria dos cômodos, se faz necessária. Substituição ou reparos importantes na impermeabilização ou no telhado.
<b>h</b>	<b>Necessitando de reparos importantes a edificação sem valor</b>	<b>75,20</b>	Edificação cujo estado geral seja recuperado com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição da regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas. Substituição das instalações hidráulicas e elétricas. Substituição dos revestimentos de pisos e paredes. Substituição da impermeabilização ou do telhado
<b>i</b>	<b>Sem valor</b>	<b>100,00</b>	Edificação em estado de ruína.

Dessa forma:

Descrição Área:	3.098,52 m <sup>2</sup>
CUB Unitário:	R\$ 2.393,91
Benfeitorias:	5 CUB
Idade Aparente:	30 anos
Estimativa de Vida Útil:	60 anos
Vida Útil Remanescente:	30 anos
Depreciação:	8,09%
Valor Construção Novo:	R\$ 44.505.468,08
Valor Depreciado:	R\$ 40.904.975,71

## FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO

Utilizamos um fator de comercialização, resultante da razão entre o valor de mercado de prédios comerciais e seu custo de reprodução, através de elementos pesquisados.

Fator de comercialização médio: 0,9827

## RESUMO DE VALORES

Face conservação do prédio e devido o mercado na cidade de Cidade encontrar-se ativo, o valor final do imóvel avaliando corresponderá ao somatório dos valores adotados para o terreno e edificação próximo ao seu limite médio, conforme segue:

Tipo	Valor
Terreno (m <sup>2</sup> )	R\$ 5.233.056,00
Edificações	R\$ 40.904.975,71
Fator de Comercialização	0,9827
Valor do Imóvel	R\$ 45.339.843,76

## 5. VALOR FINAL

Em função do contido nos itens anteriores, o valor total do imóvel é de **R\$ 45.339.843,76** (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

## 6. ANEXOS

- Relatório Fotográfico
- Tabela de Custos Unitários Básicos de Construção / SINDUSCON RJ
- Certidão do Imóvel

## 7. ENCERRAMENTO

### a. Data da vistoria e da pesquisa:

Imóvel vistoriado no dia 18 de junho de 2024.

Pesquisa realizada entre 17 a 21 de junho de 2024.

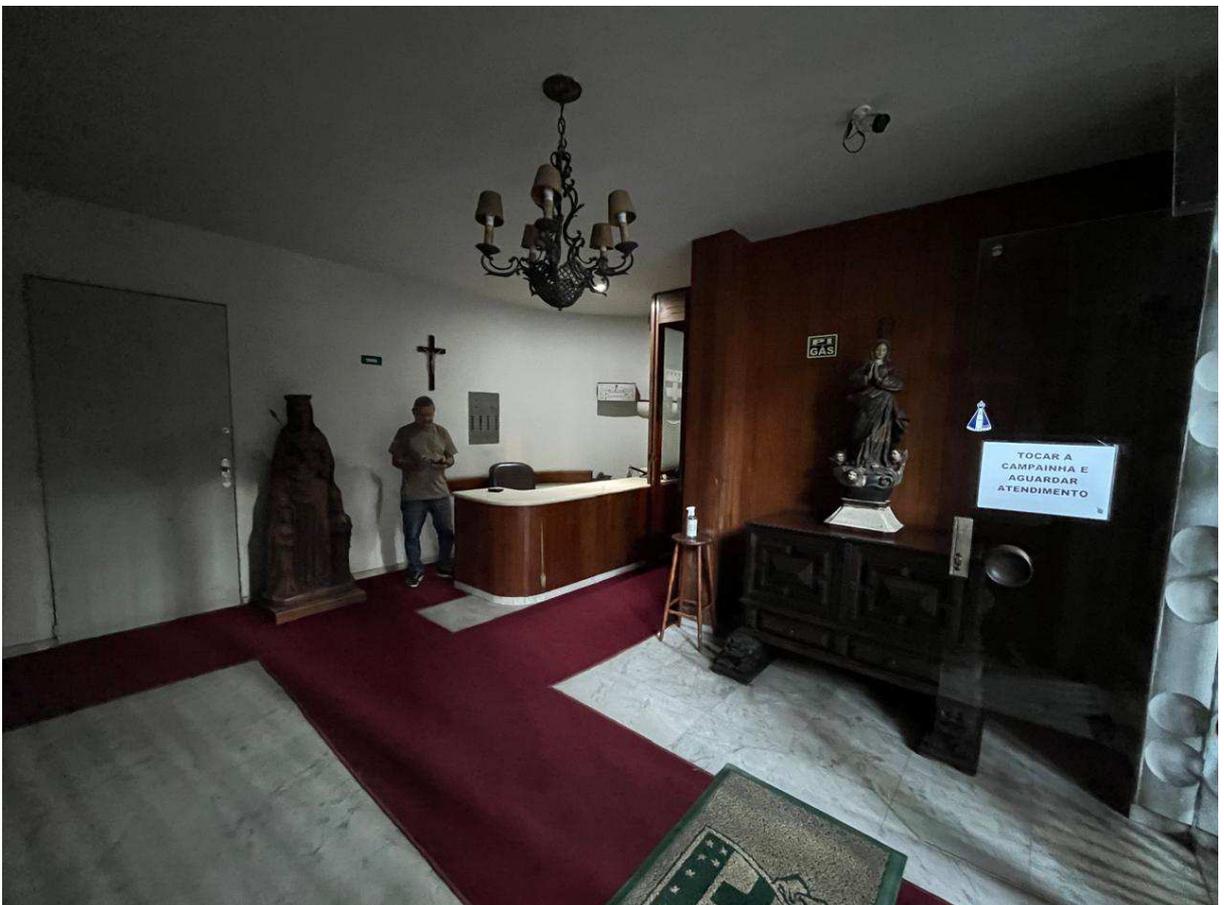
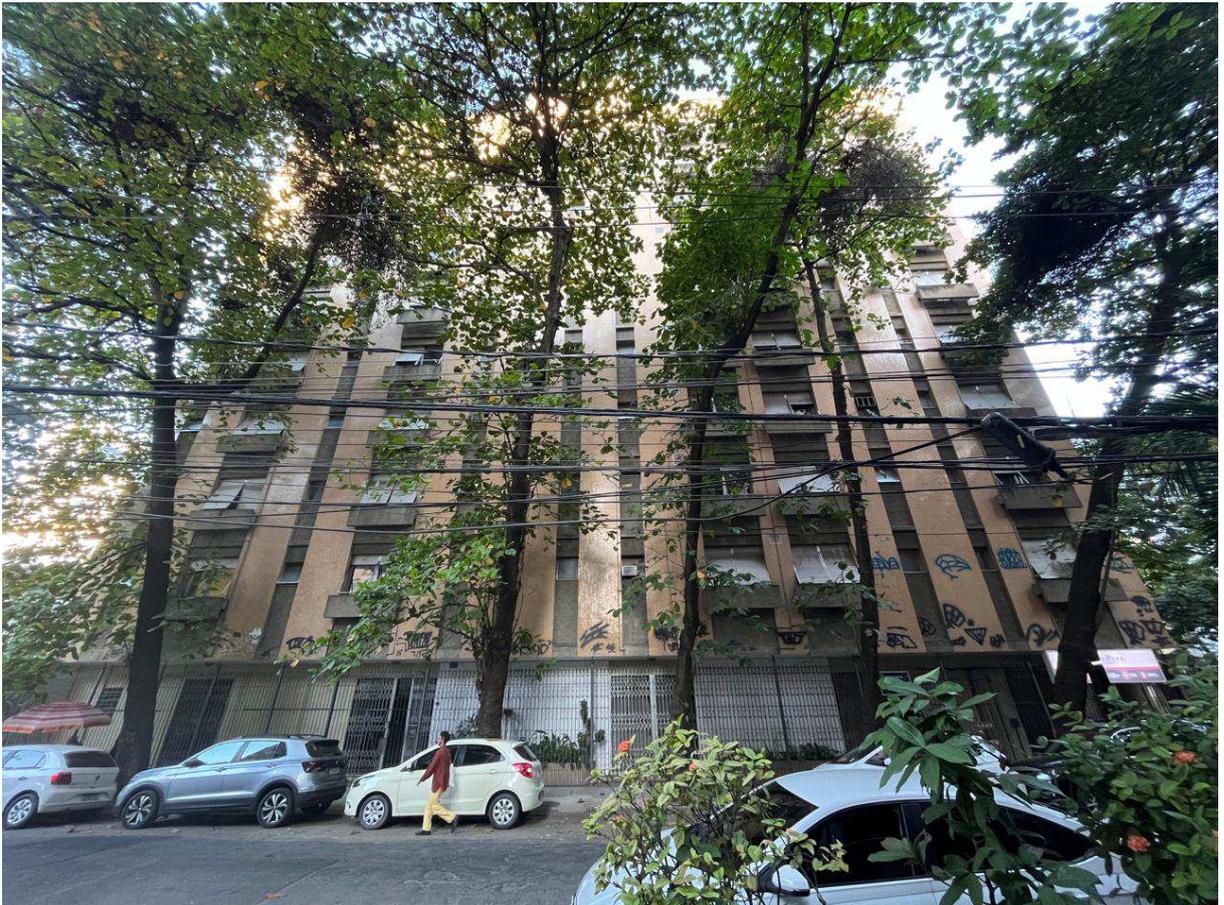
### b. Local e data do laudo de avaliação:

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024.

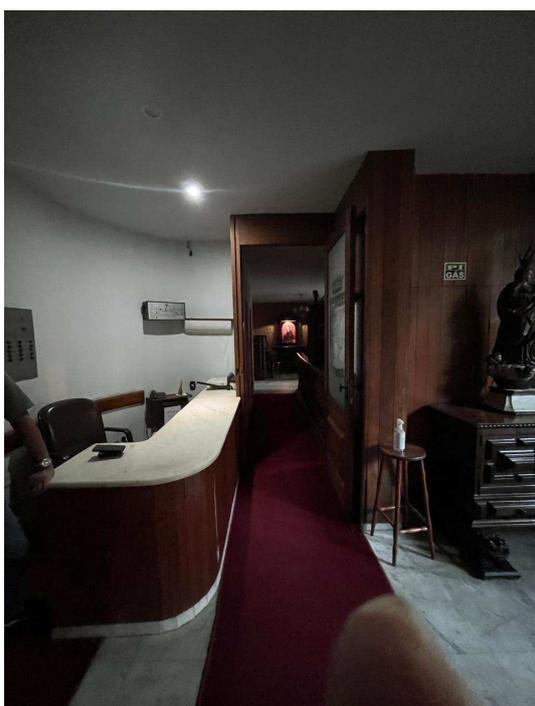
Documento assinado digitalmente  
 ANNE DIANA SANTOS SACRAMENTO  
Data: 21/06/2024 23:59:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anne Diana Santos Sacramento  
Engenheira Civil  
CREA/MG: 194218/D  
Registro Nacional: 1414544170

ANEXO A



# LAUDO DE AVALIAÇÃO



**(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Maio/2024**

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m<sup>2</sup>), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Maio/2024**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m<sup>2</sup>**PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS**

PADRÃO BAIXO		
R-1	2.197,04	0,39%
PP-4	2.055,13	0,53%
R-8	1.951,03	0,50%
PIS	1.514,09	0,31%

PADRÃO NORMAL		
R-1	2.650,61	0,38%
PP-4	2.514,91	0,41%
R-8	2.201,20	0,41%
R-16	2.139,25	0,43%

PADRÃO ALTO		
R-1	3.309,15	0,44%
R-8	2.653,60	0,48%
R-16	2.818,04	0,39%

**PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)**

PADRÃO NORMAL		
CAL-8	2.561,07	0,32%
CSL-8	2.186,75	0,34%
CSL-16	2.915,31	0,38%

PADRÃO ALTO		
CAL-8	2.744,27	0,36%
CSL-8	2.393,91	0,37%
CSL-16	3.188,61	0,41%

**PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)**

RP1Q	2.307,99	0,02%
GI	1.221,83	0,13%

30

# OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 9º - Andar - Rio de Janeiro - RJ

CEP.: 20020-010



**Antônio Marins Peixoto Filho**  
Oficial  
**Alexandre Augusto Feijó Nicolau**  
Substituto

## REGISTRO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO



MATRÍCULA	FICHA
34.202	01

Lº 2-T-2-fls.135

IMÓVEL:- Servidão Pública de Passagem no terreno situado na rua-- Farani nº 52, esquina da Rua Jornalista Orlando Dantas, na Fregue- sia da Lagoa, sujeito a área de galeria, com vinte e oito metros- quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados, necessária a-- execução do PA 8.494 de alinhamento, medindo 5,75m de frente pela- rua Farani, 5,75m nos fundos, 5,00m de ambos os lados. PROPRIETÁ- RIA:-ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, com sede nesta cidade- CGC nº 33479965/0001-68.REGISTRO ANTERIOR: 3CU- 56451 fls.115.Rio- de Janeiro, 06 de dezembro de 1985-----

AV-1-M-34.202:-RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA:- Fica retificada esta ma- trícula para tornar certo que o objeto da mesma é o terreno situ- ado a Rua Farani onde existiu o prédio nº 52, esquina da Rua Jor- nalista Orlando Dantas e o prédio nela em fase final de constru- ção sob o nº 59 da rua Jornalista Orlando Dantas, composto de---- nove pavimentos de uso exclusivo para fins educacionais, medindo- o terreno, 8,75m de frente, 41,15m de extensão pela rua Jornalis- ta Orlando Dantas, até encontrar o muro divisório da propriedade- de Maria Umbelina da Cunha Corna, ou sucessores, e pelo lado---- oposto 40m até encontrar a mesma propriedade de Maria Umbelina-- da Cunha Corna ou sucessores, por onde confronta com o prédio nº- 50 da rua Farani, e 8,30m de largura na linha dos fundos.Rio de-- Janeiro, 23 de Outubro de 1987-----

TEC.JUD.JURAMENTADO Leonor de C. Leitune Lelis  
O OFICIAL Claudio Nicolau

Av-2-M-34.202:- De acordo com a escritura de 14-7-1975 do 3º Ofi- cio de Notas desta cidade, Livro 2539 fls. 8v, registrada em 22-- de Julho de 1987, o imóvel está hipotecado a Delfim Rio S/A Crédi- to Imobiliário.Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1987-----

TEC.JUD.JURAMENTADO Leonor de C. Leitune Lelis  
O OFICIAL Claudio Nicolau

R-3-M-34.202:-SERVIDÃO PUBLICA DE PASSAGEM DE GALERIA:- Nos ter- mos de Certidão expedida em 14-11-1985 pela Secretaria Municipal- de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Rio de-- Janeiro, o imóvel desta matrícula esta sujeito a área de Galeria com 28,75m² necessária a execução do PA 8494 de alinhamento que-- tem a seguinte descrição 5,75m de frente pela rua Farani, 5,75m--- nos fundos, 15,00m de ambos os lados. A Associação Universitária- Santa Ursula, reconhece expressamente o ônus de servidão pública-

# REGISTRO GERAL

MATRICULA  
34.202

FICHA  
01  
VERSO

de passagem na area de galeria acima descrita em benefício pere-  
ne do Município para utilização e uso comum do povo, pelo qual---  
transfere ao Município todo o direito necessário ao resguardo e a  
existência da presente servidão, e sua posse, quando contestada,--  
negada ou perturbada , obrigando-se , ainda a responder pela ----  
evicção de direito, independentemente de qualquer indenização---  
presente ou futura da ação e a não reclamar qualquer compensação--  
com fundamento no encargo que ora institui. Rio de Janeiro, 23 de--  
Outubro de 1987---.f.-----

TEC. JUD. JURAMENTADO Leonor de C. Brito Silveira  
O OFICIAL Claudio Riccio

AV-4-M-34.202:-CANCELAMENTO DA HIPOTECA (PRENOTAÇÃO Nº 96051 DE--  
23-10-1987): Nos termos de documento particular datado de 23 de  
Outubro de 1987, .hoje arquivado, a Credora Delfin Rio S/A Crédi-  
to Imobiliário, em liquidação extrajudicial, com sede nesta cida-  
de, CGC nº 33.923.848/0001-41, autorizou o cancelamento da hipo-  
teca constante da Av-2, que gravava o imóvel desta matrícula. Rio-  
de Janeiro, 27 de Outubro de 1987---.f.-----

TEC. JUD. JURAMENTADO Leonor de C. Brito Silveira  
O OFICIAL Claudio Riccio

AV-5-M-34.202:-CONSTRUÇÃO (PRENOTAÇÃO Nº 96145 DE 29-10-1987):-  
Nos termos de requerimento da Associação Universitária Santa Ur-  
sula de 28-10-1987 e Talão do Imposto Predial do exercício de---  
1982 hoje arquivados, que no terreno desta matrícula foi cons---  
truido um prédio que tomou o nº 59 da Rua Jornalista Orlando---  
dantas. Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1987---.f.-----

TEC. JUD. JURAMENTADO Leonor de C. Brito Silveira  
O OFICIAL Claudio Riccio

R-6-M-34.202:-HIPOTECA CEDULAR (PRENOTAÇÃO Nº 96.086 DE 27-10-87)  
A proprietária deu o imóvel em Hipoteca Ceduar de 1º Grau e sem--  
concorrência ao Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista,  
com sede em Brasilia-DF por sua Agência Botafogo-Rio de Janeiro, -  
CGC nº 00.000.000/0287-97, garantindo a cedula de credito comer-  
cial de nº 87/00152-7 PASEP, no valor de CZ\$30.000.000,00, regis-  
trada sob o nº 1196 as fls. 64 do Livro 3-B-Aux. Rio de Janeiro,  
30 de outubro de 1987---.f.-----

TEC. JUD. JURAMENTADO Leonor de C. Brito Silveira  
O OFICIAL Claudio Riccio

continua na ficha

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 B  
Centro - Rio de Janeiro. Tabela: Ney Ribeiro.  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do  
original que me foi apresentado.  
Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2005.  
Renato C. Duarte - Substituto  
Conferido por: \_\_\_\_\_ : 3.15  
Serventia : 3.15  
20% P. Judiciário: 0.63  
Total : 3.78



30

# OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 9º - Andar - Rio de Janeiro - RJ  
CEP.: 20020-010



**Antônio Marins Peixoto Filho**  
Oficial  
**Alexandre Augusto Feijó Nicolau**  
Substituto

## REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO

MATRÍCULA  
34.202

FICHA  
02

Lº 2-T-2-fls.135

**AV-7-M-34.202:-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:-** Nos termos de requerimento de 31-01-1989, arquivado neste Cartório, o credor autorizou o cancelamento da hipoteca cedular objeto do R-6.Rio de Janeiro-23 de Fevereiro de 1989.....

TEC.JUD.JURAMENTADO

O OFICIAL

*Assel Coronado da Moura - Autorizado*

**AV-8 M-34.202 - CONSIGNAÇÃO:** Os lançamentos precedentes são os que constam da matrícula no livro próprio. Rio de Janeiro, 12/02/1999...

O OFICIAL

**R-9 M-34.202 - HIPOTECA:** (Protocolo nº 170.613 de 23/12/1998) De acordo com a escritura de 23-12-1998, do 9º Ofício de Notas, desta cidade, (Lº 2479, fls. 162, ato 069), a Associação Universitária Santa Úrsula, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o número 33.479.965/0001-68, deu o imóvel desta matrícula em primeira e especial hipoteca ao BANCO ITAÚ S/A, com sede em São Paulo - SP, inscrito no CGC/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, em garantia de uma dívida no valor de R\$1.950.000,00, correspondente aos créditos concedidos pelo credor, também para operações na área de rural, aval à importação e demais operações vinculadas ao comércio exterior, que será utilizado de uma só vez ou em parcelas, até 36 (trinta e seis) meses a partir de 23-12-1998, permanecendo a garantia hipotecária até a liquidação total, tendo no entanto sua data limite em 23-12-2001. A utilização do crédito dar-se-á mediante contratos individualizados, inclusive relativos a composição de dívidas, vinculados a esta escritura, ou mediante a assunção, pelo cliente, de obrigações através de endosso, aval, fiança ou adiantamento a depositante, e terão encargos especificados em cada operação, obedecendo as seguintes taxas máximas: a - Nas operações pré-fixadas: 9,8% ao mês; b - Nas operações com TR (Taxa Referencial) 30% ao ano, acrescida da aplicação da TR; c - Nas operações pós-fixadas: 30% ao ano, mais, se permitido por legislação, correção monetária com base no percentual de variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou na sua falta, no IGP-DI (Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna), ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas ou na sua falta pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP; d - Nas operações de repasse de empréstimo externo em dólar dos Estados Unidos da América: 30% ao ano, mais variação cambial; A modalidade dependerá sempre da possibilidade jurídica dessa contratação. e - Nas operações de custeio agrícola, o valor do referido contrato será atualizado pela aplicação da TJLP - Taxa de Juros a Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil e a capitalização desse encargo ocorrerá na correspondência  
continua no verso

# REGISTRO GERAL

MATRICULA  
**34.202**

FICHA  
**02**  
VERSO

correspondente data-base, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Sempre que as taxas do mercado financeiro atingirem 100% dos limites máximos acima fixados, o que será informado pelo credor, as partes retificação o presente contrato para estabelecer novos limites. Demais cláusulas e condições, as constantes do título. Rio de Janeiro, 12/02/1999.-----

O OFICIAL

AV-10 M-34.202 - INSCRIÇÃO E C.L.: O imóvel da presente matrícula, acha-se inscrito na Prefeitura desta cidade sob o número 0108683-4, C.L. 06985-6. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1999.-----

O OFICIAL

**REGISTRO DE IMOVEIS - 3º OFICIO**  
AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 607 - 9º ANDAR

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do artº 19, parágrafo primeiro da Lei 6.015 de 1973, dela constando os eventuais ONUS que recaiam sobre o imóvel.

Eu \_\_\_\_\_, conferi  
Rio de Janeiro, 12/01/2005

O Oficial,

Emolumentos e Leis 3217/99-3350/99  
R\$ 25,76

*Juca de Souza*

Substituto do Oficial de Imóveis  
LUCIENE DE SOUZA  
Substituta  
RJ - 157 Série 480 RJ



Cartório do 21º Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor, 21 B  
Centro - Rio de Janeiro. Tabela: Ney Ribeiro.

## AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Conferido por: \_\_\_\_\_ : 3.15  
Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2005. Serventia \_\_\_\_\_ : 0.63

Renato C. Duarte - Substituto

Total : 3.78





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço  
0820240267203

ART Individual

**1. Responsável Técnico****ANNE DIANA SANTOS SACRAMENTO**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1414544170

Registro: MG-0000194218/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999

**2. Dados do Contrato**Contratante: **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA**

CPF/CNPJ: 33479965000168

Rua: RUA FARANI

Nº: 52

Complemento:

CEP: 22231030

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Bairro: BOTAFOGO

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

**3. Dados da Obra/Serviço**

Rua: RUA FARANI

Nº: 52

Complemento:

Bairro: BOTAFOGO

Quadra Lote

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 22231030

Data de início: 21/06/2024

Prev. Término: 21/06/2025

Coord. Geogr.: ,

Proprietário: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA

CPF/CNPJ:33479965000168

**4. Atividade Técnica**

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 9

Dimensão/Quantidade: 344,28

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 49 - 16.5 - LAUDO

**PARTICIPAÇÃO:**

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 106 - EDIFICAÇÃO FINS ENSINO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

**5. Observações**

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

**6. Declarações**

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

**7. Entidade de classe**

NENHUMA ENTIDADE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

de de

Documento assinado digitalmente



ANNE DIANA SANTOS SACRAMENTO

Data: 24/06/2024 10:13:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3314893676

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA - CPF/CNPJ: 33479965000168

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

## Evento 70

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

05/09/2024 12:55:10

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

70

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

17/09/2024 00:00:00

**Data Final:**

25/09/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

ARTHUR RAMOS FONTOURA

# Evento 71

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_70

**Data:**

15/09/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

71

## Evento 72

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_70

**Data:**

25/09/2024 16:19:06

**Usuário:**

P3412396 - LORENA SENRA FREITAS - PROCURADOR

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

72



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI**

**AO D. JUÍZO DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO: 0056407-37.2012.4.02.5101

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA

A **União (Fazenda Nacional)** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por sua procuradora *ex lege*, ante a impugnação ao auto de avaliação apresentada no evento 69, expor e requerer o que segue.

**DA REGULARIDADE DA AVALIAÇÃO**

No evento 69, a parte executada vem se opor à reavaliação do imóvel penhorado, realizada pelo Sr. Oficial de Justiça, no evento 66. Afirma o devedor que “o valor apurado sobre o referido imóvel não se encontra em consonância com a realidade atual”

Como é cediço, a legislação processual civil estabelece que a avaliação é ato a ser realizado por **oficial de justiça**, nos termos do art. 870 do Novo CPC:

*Art. 870. A avaliação será feita pelo oficial de justiça.*

*Parágrafo único. Se forem necessários conhecimentos especializados e o valor da execução o comportar, o juiz nomeará avaliador, fixando-lhe prazo não superior a 10 (dez) dias para entrega do laudo.*

No mesmo sentido, estabelece a Lei nº 6.830/80, em seu artigo 13, que “o termo ou auto de penhora conterà, também, a avaliação dos bens penhorados, efetuada por quem o lavrar”.

Sobre a possibilidade de nova avaliação, tendo em vista que o ato praticado pelo Oficial de Justiça possui presunção de veracidade e legalidade, somente pode acontecer quando atendidos os requisitos dispostos no art. 873 do CPC, *in verbis*:

*Art. 873. É admitida nova avaliação quando:*

*I - qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;*

*II - se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;*

*III - o juiz tiver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem na primeira avaliação.*

*Parágrafo único. Aplica-se o art. 480 à nova avaliação prevista no inciso III do caput deste artigo.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO  
 DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI**

**Salto aos olhos, então, que nenhuma das hipóteses resta configurada nos autos desta execução fiscal.** Com efeito, a executada se limitou a manifestar **inconformismo** com o laudo do Oficial de Justiça, deixando de apresentar qualquer **erro** para impugnar a avaliação.

Nesse cenário, devem ser prestigiados o trabalho do Oficial de Justiça e as regras jurídicas que acometem a esse Auxiliar do Juízo a atribuição legal de avaliação do bem por ele penhorado. Ora, por lógico que, ao proceder a avaliação, o Auxiliar do Juízo envida todos os esforços para a correta e imparcial realização do ato, levantando o preço médio do metro quadrado na região do imóvel, levando em consideração a sua localização.

Não se pode olvidar que O AUXILIAR DO JUÍZO SEMPRE AGE DE FORMA ISENTA E IMPARCIAL, o que não pode ser garantido quanto à atuação daquele que é contratado pela parte interessada. Nessa linha, laudos apresentados por executados e embargantes interessados não se mostram idôneos para se opor à avaliação realizada pelo Oficial de Justiça, até mesmo porque são produzidos unilateralmente, em uma relação comercial de prestação de serviços entre particulares e, especialmente, sem a condução e fiscalização do Juízo competente.

Noutro giro, não se pode perder de vista que a supervalorização do bem penhorado termina por inviabilizar a própria satisfação dos interesses maiores que movem o processo executivo, é dizer, a prestação da tutela jurisdicional e a satisfação do legítimo crédito da exequente, pois causará, fatalmente, a frustração na tentativa de alienação judicial do bem.

Confira-se, em reforço e resumo dos argumentos ora expendidos, a jurisprudência deste E. Tribunal em caso análogo (grifamos):

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PENHORADO. IMPUGNAÇÃO. PRESTÍGIO AO LAUDO ELABORADO PELO OFICIAL AVALIADOR. 1. Insurge-se a agravante contra decisão do juiz que indeferiu a impugnação à avaliação de imóvel inscrito na matrícula 4.200 do CRI de São Mateus, realizada pelo oficial de justiça no evento 120 da execução fiscal, sob o argumento de que se mostra equivocada e sem parâmetros. 2. Em análise aos autos de origem, constata-se que o laudo apresentado pelo oficial de justiça se mostra devidamente fundamentado, com indicação de parâmetros objetivos e especificação dos valores de cada espaço do imóvel, em consonância com os valores do mercado. 3. Não se verifica qualquer nulidade no laudo elaborado pelo Oficial de Justiça, visto que estão presentes os requisitos legais que o laudo de avaliação deve observar, na forma do art. 872 do CPC, 4. **O laudo de avaliação do oficial de justiça goza de presunção de veracidade e é dotado de fé pública, o que significa que só pode ser elidido por prova contrária se for demonstrado dolo ou erro por parte do avaliador, o que não se verifica no caso em tela, conforme se constata da análise supra.** 5. Qualquer impugnação à avaliação feita pelo oficial de justiça deve ser **robustamente fundamentada para que se faça necessária a nomeação de perito específico, o que não ocorreu no caso concreto, já que as alegações são genéricas.** 5.A **simples divergência** do valor apresentado pelo Oficial de Justiça com um único laudo particular não deixa evidente o erro do avaliador, a ponto de justificar a nomeação de perito específico. Por consequência, a agravante não



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI**

se desincumbiu do seu ônus probatório em demonstrar efetivamente a existência de erro na avaliação ou dolo do avaliador, conforme dispõe o art. 873, I, do CPC. Dessa forma, não assiste razão sequer a agravante em relação ao pedido subsidiário para nomeação de nova perícia.

6. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. DECISAO: Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 3a. Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. (TRF2 , Agravo de Instrumento, 5003230-98.2022.4.02.0000, Rel. PAULO PEREIRA LEITE FILHO , Assessoria de Recursos , Rel. do Acordao - PAULO LEITE, julgado em 27/06/2023, DJe 06/07/2023 16:57:00)

Assim como na situação de que trata o julgado supra, no caso dos autos nenhuma das situações previstas do artigo 873 do CPC/2015 restou efetivamente demonstrada, não havendo elementos aptos a colocar em dúvida os atos praticados por avaliador judicial que **goza de fé pública e detêm presunção de veracidade e legitimidade**, pelo que a pretensão da executada de ver impugnada a avaliação oficial, desacompanhada de qualquer elemento fático plausível, deve ser rejeitada, mantendo-se intacto o laudo de avaliação, por refletir o valor real dos imóveis.

#### DOS PEDIDOS

Dessa forma, pugna a **UNIÃO** pelo **total indeferimento** da pretensão posta no evento 69, por entender correta a avaliação realizada pelo Oficial de Justiça, cumprindo todas as determinações processuais.

Nessa esteira, pugna pelo regular prosseguimento do feito com a autorização de **alienação do bem imóvel penhorado**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no **Comprei**, com fundamento no art. 879, I, do CPC. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

<b>Prazo</b>	360 (trezentos e sessenta) dias
<b>Publicidade</b>	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
<b>Preço</b>	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <b><u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da</u></b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI**

	<p><u>avaliação.</u></p> <p>O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.</p>
<b>Condições de pagamento</b>	<p>Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).</p> <p><u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u></p> <p>Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (<a href="https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/">https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/</a>).</p>
<b>Causa originária de aquisição de propriedade</b>	<p><u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u></p>
<b>Procedimento</b>	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
<b>Comissão de corretagem</b>	<p>5% (cinco por cento) do valor da alienação</p>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI**

<b>Intermediário credenciado</b>	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.
----------------------------------	---

Em sendo deferida, **requer-se a intimação dos executados e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024

Lorena Senra Freitas

**Procuradora da Fazenda Nacional**



MATRÍCULA  
34.202

FICHA  
01

Lº 2-T-2-fls.135

**IMÓVEL:-** Servidão Pública de Passagem no terreno situado na rua-- Farani nº 52, esquina da Rua Jornalista Orlando Dantas, na Fregue-- sia da Lagoa, sujeito a área de galeria, com vinte e oito metros-- quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados, necessária a-- execução do PA 8.494 de alinhamento, medindo 5,75m de frente pela rua Farani, 5,75m nos fundos, 5,00m de ambos os lados. PROPRIETÁ-- RIA:-ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, com sede nesta cidade-- CGC nº 33479965/0001-68.REGISTRO ANTERIOR: 300-56451 fls.115.Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 1985--

**AV-1-M-34.202:-RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA:-** Fica retificada esta ma-- trícula para tornar certo que o objeto da mesma é o terreno situ-- ado a Rua Farani onde existiu o prédio nº 52, esquina da Rua Jor-- nalista Orlando Dantas e o prédio nela em fase final de constru-- ção sob o nº 59 da rua Jornalista Orlando Dantas, composto de-- nove pavimentos de uso exclusivo para fins educacionais, medindo-- o terreno, 8,75m de frente, 41,15m de extensão pela rua Jornalis-- ta Orlando Dantas, até encontrar o muro divisório da propriedade-- de Maria Umbelina da Cunha Corna, ou sucessores, e pelo lado-- oposto 40m até encontrar a mesma propriedade de Maria Umbelina-- da Cunha Corna ou sucessores, por onde confronta com o prédio nº-- 50 da rua Farani, e 8,30m de largura na linha dos fundos.Rio de-- Janeiro, 23 de Outubro de 1987--

TEC.JUD.JURAMENTADO Leonor de C. Leitune Lda  
O OFICIAL Caetano Nicolau

**Av-2-M-34.202:-** De acordo com a escritura de 14-7-1975 do 3º Ofí-- cio de Notas desta cidade, Livro 2539 fls. 8v, registrada em 22-- de Julho de 1987, o imóvel está hipotecado a Delfim Rio S/A Crédi-- to Imobiliário.Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1987--

TEC.JUD.JURAMENTADO Leonor de C. Leitune Lda  
O OFICIAL Caetano Nicolau

**R-3-M-34.202:-SERVIDÃO PUBLICA DE PASSAGEM DE GALERIA:-** Nos ter-- mos de Certidão expedida em 14-11-1985 pela Secretaria Municipal-- de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Rio de-- Janeiro, o imóvel desta matrícula esta sujeito a área de Galeria com 28,75m² necessária a execução do PA 8494 de alinhamento que-- tem a seguinte descrição 5,75m de frente pela rua Farani, 5,75m-- nos fundos, 15,00m de ambos os lados. A Associação Universitária-- Santa Ursula, reconhece expressamente o ônus de servidão pública--

MATRICULA  
34.202

FICHA  
01  
VERBO

de passagem na area de galeria acima descrita em beneficio pere-  
ne do Município para utilização e uso comum do povo, pelo qual  
transfere ao Município todo o direito necessário ao resguardo e a  
existência da presente servidão, e sua posse, quando contestada,  
negada ou perturbada, obrigando-se, ainda a responder pela  
evicção de direito, independentemente de qualquer indenização  
presente ou futura da ação e a não reclamar qualquer compensação  
com fundamento no encargo que ora institui. Rio de Janeiro, 23 de  
Outubro de 1987

TEC. JUD. JURAMENTADO *Leonor de C. Brito*  
O OFICIAL *Cláudio Alcides*

AV-4-M-34.202:-CANCELAMENTO DA HIPOTECA (PRENOTAÇÃO Nº 96051 DE--  
23-10-1987): Nos termos de documento particular datado de 23 de  
Outubro de 1987, hoje arquivado, a Credora Delfin Rio S/A Crédi-  
to Imobiliário, em liquidação extrajudicial, com sede nesta cida-  
de, CGC nº 33.923.848/0001-41, autorizou o cancelamento da hipo-  
teca constante da Av-2, que gravava o imóvel desta matrícula. Rio  
de Janeiro, 27 de Outubro de 1987

TEC. JUD. JURAMENTADO *Leonor de C. Brito*  
O OFICIAL *Cláudio Alcides*

AV-5-M-34.202:-CONSTRUÇÃO (PRENOTAÇÃO Nº 96145 DE 29-10-1987):-  
Nos termos de requerimento da Associação Universitária Santa Ur-  
sula de 28-10-1987 e Talão do Imposto Predial do exercício de  
1982 hoje arquivados, que no terreno desta matrícula foi cons-  
truido um prédio, que tomou o nº 59 da Rua Jornalista Orlando  
dantas. Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1987

TEC. JUD. JURAMENTADO *Leonor de C. Brito*  
O OFICIAL *Cláudio Alcides*

R-6-M-34.202:-HIPOTECA CEDULAR (PRENOTAÇÃO Nº 96.086 DE 27-10-87)  
A proprietária deu o imóvel em Hipoteca Ceduar de 1º Grau e sem-  
concorrência ao Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista,  
com sede em Brasília-DF por sua Agência Botafogo-Rio, de Janeiro,  
CGC nº 00.000.000/0287-97, garantindo a cedula de crédito comer-  
cial de nº 87/00152-7 PASEP, no valor de CZ\$30.000.000,00, regis-  
trada sob o nº 1196 fas fls. 64 do Livro 3-B-Aux¹. Rio de Janeiro,  
30 de outubro de 1987

TEC. JUD. JURAMENTADO *Leonor de C. Brito*  
O OFICIAL *Cláudio Alcides*



MATRÍCULA

34.202

FICHA

02

Lº 2-T-2-fls.135

**AV-7-M-34.202:-CANCELAMENTO DE HIPOTECA:-** Nos termos de requeri-  
mento de 31-01-1989, arquivado neste Cartório, o credor autorizou  
o cancelamento da hipoteca cedular objeto do R-6.Rio de Janeiro-  
23 de Fevereiro de 1989

TEC.JUD.JURAMENTADO

O OFICIAL

*Luiz Roberto de Menezes*  
*Luiz Roberto de Menezes - Autorizado*

**AV-8 M-34.202 - CONSIGNAÇÃO:** Os lançamentos precedentes são os que  
constam da matrícula no livro próprio. Rio de Janeiro, 12/02/1999.

O OFICIAL

**R-9 M-34.202 - HIPOTECA:** (Protocolo nº 170.613 de 23/12/1998) De  
acordo com a escritura de 23-12-1998, do 9º Ofício de Notas, desta  
cidade, (Lº 2479, fls. 162, ato 069), a Associação Universitária  
Santa Úrsula, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o número  
33.479.965/0001-68, deu o imóvel desta matrícula em primeira e  
especial hipoteca ao BANCO ITAÚ S/A, com sede em São Paulo - SP,  
inscrito no CGC/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, em garantia de uma  
dívida no valor de R\$1.950.000,00, correspondente aos créditos  
concedidos pelo credor, também para operações na área de rural, aval  
à importação e demais operações vinculadas ao comércio exterior, que  
será utilizado de uma só vez ou em parcelas, até 36 (trinta e seis)  
meses a partir de 23-12-1998, permanecendo a garantia hipotecária até  
a liquidação total, tendo no entanto sua data limite em 23-12-2001.  
A utilização do crédito dar-se-á mediante contratos individualizados,  
inclusive relativos a composição de dívidas, vinculados a esta  
escritura, ou mediante a assunção, pelo cliente, de obrigações  
através de endosso, aval, fiança ou adiantamento a depositante, e  
terão encargos especificados em cada operação, obedecendo as  
seguintes taxas máximas: a - Nas operações pré-fixadas: 9,8% ao mês;  
b - Nas operações com TR (Taxa Referencial) 30% ao ano, acrescida da  
aplicação da TR; c - Nas operações pós-fixadas: 30% ao ano, mais, se  
permitido por legislação, correção monetária com base no percentual  
de variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou na sua  
falta, no IGP-DI (Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna),  
ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas ou na sua falta pelo  
IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação  
Instituto de Pesquisas Econômicas da USP; d - Nas operações de  
repasso de empréstimo externo em dólar dos Estados Unidos da América:  
30% ao ano, mais variação cambial; A modalidade dependerá sempre da  
possibilidade jurídica dessa contratação. e - Nas operações de  
custeio agrícola, o valor do referido contrato será atualizado pela  
aplicação da TJLP - Taxa de Juros a Longo Prazo, divulgada pelo Banco  
Central do Brasil e a capitalização desse encargo ocorrerá na corres-  
continua no verso

MATRICULA

34.202

FICHA

02

VERSO

correspondente data-base, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Sempre que as taxas do mercado financeiro atingirem 100% dos limites máximos acima fixados, o que será informado pelo credor, as partes retificação o presente contrato para estabelecer novos limites. Demais cláusulas e condições, as constantes do título. Rio de Janeiro, 12/02/1999.-----

O OFICIAL

**AV-10 M-34.202 - INSCRIÇÃO E C.L.:** O imóvel da presente matrícula, acha-se inscrito na Prefeitura desta cidade sob o número 0108683-4, C.L. 06985-6. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1999.-----

O OFICIAL

**AV-11 M-34.202 - TERMO DE ARROLAMENTO:** (Protocolo nº 224.159 de 02/09/2005). De acordo com o Ofício número 34.545/2005-Derat/RJO/Gabin. de 25/08/2005, da Delegacia da Receita Federal de Administração no Rio de Janeiro, hoje arquivado, no caso de ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel desta matrícula, a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL deverá ser comunicada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2005.-----

SELO: RHK Nº 57170. O OFICIAL

**R-12 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 220.409 de 31/03/2005). **TÍTULO:** Ofício nº OFI.0046.000030-2/2006-SEC-12VFF, datado de 12/01/2006, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais, desta cidade, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 30/03/2005, hoje arquivados. **JUIZ:** Dr. Edward Carlyle Silva. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$8.308.218,28, atualizado até 31/01/2005. **AUTOR:** FAZENDA NACIONAL; **REU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA SANTA ORSULA; **PROCESSO:** nº 2003.51.01.547972-8. **DEPOSITARIO:** Antonio Carlos da Silva, RG nº 3.346.853, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 437.458.907-44. Rio de Janeiro, 08 de Março de 2006.-----

SELO: RHU Nº 31346. O OFICIAL

**R-13 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 230.636 de 09/06/2006). **TÍTULO:** Mandado de Penhora e Avaliação 0048.000368-3/2006 datado de 16/02/2006, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 25/05/2006, hoje arquivados.

Continua, na ficha 3

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

34202

FICHA

3

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 9º Andar - Rio de Janeiro - RJ.

Cep.: 20020-010

**JUIZ(A):** Dr<sup>a</sup>. FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$11.666.772,52 em 02/09/2005. **AUTOR:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA SANTA ÚRSULA; **PROCESSO:** nº 2005.51.01.520228-4. **DEPOSITARIO:** Sr. Antônio Carlos da Silva, RG 3.346.853 expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 437.458.907-44. Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2006.---

**SELO:** RIF Nº 43267. O OFICIAL 

**R-14 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 234.778 de 30/11/2006). **TÍTULO:** Mandado de Citação, Constatação, Penhora e Avaliação - MAN.0052.003292-3/2006, datado de 24/08/2006, da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, e Auto de Penhora e Depósito de 29/11/2006, hoje arquivados. **JUIZ(A):** Dra. Frana Elizabeth Mendes. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$7.682.438,44 + multa e encargos legais. **AUTOR:** FAZENDA NACIONAL; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA SANTA ÚRSULA; **EXECUÇÃO FISCAL:** nº 2006.51.01.515486-5. **DEPOSITARIO:** Paulo Valed Perry, portador da carteira de identidade nº 18.600, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.850.467-34, residente e domiciliado nesta cidade. (Os emolumentos referentes ao presente registro não foram recolhidos e, o mesmo, só será cancelado contra o recolhimento dos referidos emolumentos, conforme decisão normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, proferida no Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2007.---

**SELO:** RJG Nº 20406. O OFICIAL 

**R-15 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 241.885 de 20/09/2007). **TÍTULO:** Mandado de Citação, Penhora e Avaliação - MAN.0053.003318-3/2006, datado de 30/08/2006, da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, e Auto de Penhora e Depósito de 19/09/2007, hoje arquivados. **JUIZA:** Dra. Maria do Carmo Freitas Ribeiro. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$5.042.631,59 e acréscimos. **AUTOR:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA SANTA ÚRSULA. **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL:** nº 2006.51.01.522473-9. **DEPOSITARIO:** Sr. Ricardo Armando Lunetta, portador da carteira de identidade nº 11.337.877-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.608.788-63, residente nesta cidade. (Os emolumentos referentes ao presente registro não foram recolhidos e, o mesmo, só será cancelado contra o recolhimento dos referidos emolumentos, conforme decisão

Continua no verso...

MATRÍCULA

34202

FICHA

3

VERSO

normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, proferida no Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 24 de abril de 2008.-----

SELO: RLI Nº 17239. O OFICIAL \_\_\_\_\_

**R-16 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 242.282 de 01/10/2007). **TÍTULO:** Ofícios nºs 1097/07 e 1449/07, datados de 25/09/2007 e 10/12/2007, respectivamente, expedidos pela 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e Autos de Penhora e Avaliação de 14/09/2007, e de depósito de 14/09/2007, hoje arquivados. **JUÍZA:** Dra. Cléa Maria Carvalho do Couto. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$56.784,98 equivalentes a 4.918.325,9407 IDTRS. **AUTOR:** ORA MEISEL, brasileira, divorciada, professora, portadora da CTPS nº 76219, Série 257, portadora da carteira de identidade nº 2.570.512, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.937.317-15, residente nesta cidade; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.965/0001-68; **PROCESSO:** nº RT 2777/92. **DEPOSITÁRIO:** Sr. Antonio Carlos da Silva, brasileiro, casado, administrador/superintendente jurídico, portador da carteira de identidade nº 3.346.853, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.458.907-44, residente nesta cidade. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$2.686.000,00. (Os emolumentos referentes ao presente registro não foram recolhidos e, o mesmo, só será cancelado contra o recolhimento dos referidos emolumentos, conforme decisão normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, proferida no Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 24 de abril de 2008.-----

SELO: RLI Nº 17240. O OFICIAL \_\_\_\_\_

**R-17 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 250.312 de 08/08/2008). **TÍTULO:** Mandado de Citação, Penhora e Avaliação - MAN.0053.003939-0/2007, datado de 04/07/2007, da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, desta cidade, e Auto de Penhora e Depósito de 08/08/2008, hoje arquivados. **JUÍZA:** Drª. Maria do Carmo Freitas Ribeiro. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$1.166.628,44 e

Continua na próxima ficha.

30

## OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

34202

FICHA

4

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 9º Andar - Rio de Janeiro - RJ.  
Cep.: 20020-010

acréscimos. **AUTOR:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA. **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL:** nº 2007.51.01.512022-7. **DEPOSITÁRIO:** Sr. Elcio Silva dos Santos, portador da carteira de identidade nº 9920, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.456.007-49, residente e domiciliado nesta cidade. (Os emolumentos referentes ao presente registro não foram recolhidos e, o mesmo, só será cancelado contra o recolhimento dos referidos emolumentos, conforme decisão normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, proferida no Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2008.-----

SELO: RMG Nº 70879. O OFICIAL

**R-18 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 258.680 de 30/06/2009). **TÍTULO:** Ofícios nºs. 0405/2009 e 0774/2009, datados de 16/06/2009 e 08/09/2009, respectivamente, expedidos pela 61ª Vara de Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e Autos de Penhora e Avaliação de 22/09/2008 e de Depósito de 22/09/2008, hoje arquivados. **JUIZAS:** Dra. CLEA MARIA CARVALHO DO COUTO e Dra. ALINE MARIA DE AZEVEDO LEPORACI. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 78.434,03 equivalentes a 6.644.885,02304 Trs. **AUTOR:** WALTER ALMEIDA BRANDÃO ALMEIDA, CPF nº 004.630.274-84, residente nesta cidade; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, com sede nesta cidade, CNPJ nº 33.479.965/0001-68; **PROCESSO:** nº 01439-2001-061-01-00-3 - RTOrd. **DEPOSITÁRIO:** Hélcio Silva dos Santos, CPF nº 252.456.007-49. (Os emolumentos referentes ao presente registro não foram recolhidos e, o mesmo, será incluído na execução nos termos do parágrafo 4º do artigo 7º da Lei 6830/80 de aplicação supletiva que serão suportados ao final pelo arrematante, conforme consta nos ofícios acima referidos). Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2009.-----

SELO: ROJ Nº 22901. O OFICIAL

**AV-19 M-34.202 - CANCELAMENTO DE PENHORA:** (Protocolo nº 272.046 de 06/12/2010). De acordo com o Ofício nº 0914/2010.

Continua no verso...

MATRÍCULA

34202

FICHA

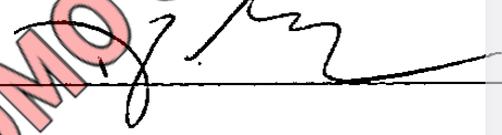
004

VERSO

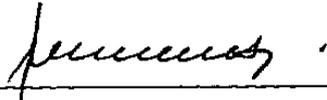
de 23/11/2010, hoje arquivado, o Dr. Alexandre Armando Couce de Menezes, MM. Juiz da 9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, determinou o cancelamento da penhora objeto do R-16, que gravava o imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2010.-----

SELO: RQU N° 93899. O OFICIAL 

**AV-20 M-34.202 - CANCELAMENTO DE PENHORA:** (Protocolo n° 280.717 de 16/11/2011). De acordo com o Ofício n° OFI.0048.000689-2/2011 de 27/10/2011, hoje arquivado, a Dra. Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, MM. Juíza da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, desta cidade, determinou o cancelamento da penhora objeto do R-13, que gravava o imóvel desta matrícula. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.---

SELO: RSI/29306. O OFICIAL 

**R-21 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo n° 282.865 de 24/02/2012). **TÍTULO:** Mandado de Penhora e Avaliação - MAN.0050.004731-0/2011, datado de 12/12/2011, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, Auto de Penhora e Depósito de 24/02/2012, e Ofício n° OFI.0059.000047-4/2014 datado de 17/03/2014, hoje arquivados. **JUIZ:** Dr. Julio Emilio Abranches Mansur. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$1.095.528,11, em 18/11/2010. **AUTOR:** FAZENDA NACIONAL; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 33.479.965/0001-68. **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL:** n° 0520922-84.2010.4.02.5101 (2010.51.01.520922-5). **DEPOSITÁRIO:** Sr. Elcio Silva dos Santos, portador da carteira de identidade n° 9920, expedida pelo CORECON, inscrito no CPF/MF sob o n° 252.456.007-49, residente nesta cidade. (O cancelamento do presente registro só será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4° § 2° da Lei 6370/2012). Rio de Janeiro, 24 de junho de 2014.-----

O OFICIAL 

Continua na proxima ficha...

MATRÍCULA

34202

FICHA

5

3º

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - 9º Andar - Rio de Janeiro - RJ.

Cep.: 20020-010

**R-22 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 313.589 de 28/09/2015). **TÍTULO:** Ofício nº OFI.0047.000171-2/2015, datado de 15/09/2015, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade e Auto de Penhora e Depósito de 29/01/2014, hoje arquivados. **JUÍZA:** Drª. Jane Reis Gonçalves Pereira. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$672.832,43. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL/INSS; **EXECUTADA:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68. **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL:** nº 0018048-81.2013.4.02.5101(2013.51.01.018048-9). **DEPOSITÁRIO:** Sr. Pedro Athos Cunha, identidade nº 137.738, expedida pela OAB/RJ, CPF 084.192.919-00. (O cancelamento do presente registro só será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4º § 2º da Lei 6370/2012). Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2015.-----

SELO: EBCP 41658 NLV. O OFICIAL

**R-23 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 293.771 de 07/05/2013). **TÍTULO:** Mandado de Penhora e Avaliação - MEF. 0056.000397-7/2013, datado de 04/02/2013, da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, Ofício OES.0056.000050-5/2016, de 01/08/2016 e Auto de Penhora e Depósito de 07/05/2013, hoje arquivados. **JUIZ(A):** Dr. VLADIMIR SANTOS VITOVSKY. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$658.977,22 - atualizado até 19/10/2012. **AUTOR:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ sob o nº 33.479.965/0001-68. **PROCESSO:** nº 0056407-37.2012.4.02.5101 (12.51.01.056407-0). **DEPOSITÁRIO:** Sr. Elcio Silva dos Santos, portador da carteira de identidade nº 9920, exedida pelo CRECON, inscrito no CPF sob o nº 252.456.067-49, residente nesta cidade. (O cancelamento do presente registro só será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4º § 2º da Lei 6370/2012). Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2016.-----

Continua no verso...

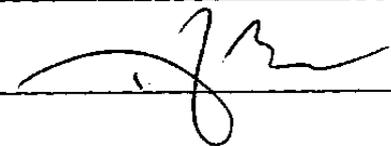


Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
5  
VERSO

SELO: EBNM 16912 AOV. O OFICIAL 

**AV-24 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 337.458 de 25/04/2019). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 201904.2416.00779665-IA-620 de 24/04/2019, consulta feita em 24/04/2019, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01109005220075010034 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 34ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 26 de abril de 2019.-----

SELO: ECZN 86525 QPI. O OFICIAL 

**R-25 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 307.977 de 19/12/2014). **TÍTULO:** Mandado de Penhora e Avaliação - MAN.0058.004444-7/2014, datado de 14/11/2014 e Ofício nº OFI.0058.000010-3/2019, de 25/04/2019, ambos da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, e Auto de Penhora e Depósito de 19/12/2014, hoje arquivados. **JUIZA:** Drª. Vanessa Simone Pinotti. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$11.724.877,50, em 18/04/2012 - CDA nº 200903081. **AUTOR:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. **RÉU:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA. **PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL:** nº 0025175-07.2012.4.02.5101 (2012.51.01.025175-3). **DEPOSITÁRIO:** Sr. Pedro A. Cunha Filho, portador da carteira de identidade nº 137.738, expedida pela OAB/RJ, residente nesta cidade. (O cancelamento do presente registro só será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4º § 2º da Lei 6370/2012). Rio de Janeiro, 17 de maio de 2019.-----

SELO: ECZN 88533 ULV. O OFICIAL 

**AV-26 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 338.306 de

Continua na proxima ficha...

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ

Cep: 20020-010

MATRÍCULA

34202

FICHA

6

12/06/2019). Com base no Provimento n° 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n° 201906.1112.00835004-IA-570 de 11/06/2019, consulta feita em 11/06/2019, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ n° 33.479.965/0001-68, Processo n° 00015675320115010026 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.-----

SELO: ECZN 91178\*BMQ. O OFICIAL

**AV-27 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo n° 338.667 de 03/07/2019). Com base no Provimento n° 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n° 201906.2714.00850514-IA-000 de 27/06/2019, consulta feita em 27/06/2019, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ n° 33.479.965/0001-68, Processo n° 01414007720065010021 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 04 de julho de 2019.-----

SELO: ECZN 92511 MKF. O OFICIAL

**AV-28 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo n° 338.721 de 05/07/2019). Com base no Provimento n° 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n° 201907.0413.00858309-IA-890 de 04/07/2019, consulta feita em 04/07/2019, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ n° 33.479.965/0001-68, Processo n° 00005430620105010032 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 09 de julho de 2019.-----

Continua no verso...

## REGISTRO GERAL

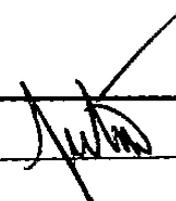
MATRÍCULA

34202

FICHA

6

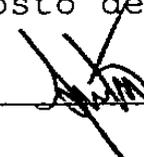
VERSO

SELO: ECZN 94335 UUY. O OFICIAL 

**AV-29 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 339.339 de 09/08/2019). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 201908.0615.00889987-IA-430 de 06/08/2019, consulta feita em 08/08/2019, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00015193820115010077 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 77ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.-----

SELO: EDBQ 33835 LNP. O OFICIAL 

**AV-30 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 339.375 de 12/08/2019). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 201908.0917.00895220-IA-030 de 09/08/2019, consulta feita em 12/08/2019, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01148009320095010027 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2019.-----

SELO: EDBQ 36544 MVX. O OFICIAL 

**AV-31 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 340.445 de 03/10/2019). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 201910.0310.00951091-IA-850 de 03/10/2019, consulta feita em 03/10/2019, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01125003120085010016 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ

Continua na próxima ficha...

**3º**

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ

Cep: 20020-010

MATRÍCULA  
**34202**

FICHA  
**7**

- RIO DE JANEIRO - RJ - 16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019.--.-----

SELO: EDEE 52206 TFG. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-32 M-34202 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:**

(Protocolo nº 341.127 de 07/11/2019). De acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 201911.0514.00983546-TA-809, consulta feita em 07/11/2019, a indisponibilidade que gravava o imóvel desta matrícula, acima averbada, foi cancelada em 05/11/2019. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2019.--.-----

SELO: EDEE 55038 BKQ. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-33 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:**

(Protocolo nº 342.347 de 14/01/2020). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202001.1314.01032891-IA-330 de 13/01/2020, consulta feita em 13/01/2020, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00011096620115010016 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2020.--.-----

SELO: EDGZ 62306 AMK. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-34 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:**

(Protocolo nº 342.507 de 24/01/2020). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202001.2315.01031287-IA-060 de 23/01/2020, consulta feita em 23/01/2020, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00305001920045010014 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 14ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO.

**Continua no verso...**



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
7  
VERSO

JANEIRO. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020.--.--.--.--.--

SELO: EDGZ 63433 YCK. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-35 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 343.466 de 16/03/2020). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202003.1609.01095411-IA-000 de 16/03/2020, consulta feita em 16/03/2020, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01067002620075010026 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.--.--.--.--.--

SELO: EDGZ 60866 NOM. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-36 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 344.177 de 19/06/2020). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202008.1619.01184968-IA-020 de 16/06/2020, consulta feita em 17/06/2020, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01003344820195010026 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020.--.--.--.--.--

SELO: EDJL 88199 YOW. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-37 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 344.849 de 05/08/2020). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202007.3119.01254311-IA-760 de 31/07/2020, consulta feita em 03/08/2020, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 05021533320074025101 -

Continua na próxima ficha...



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis  
**REGISTRO GERAL**

**30**

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 20020-010

MATRÍCULA  
**34202**

FICHA  
**8**

Instituição: RJ - RIO DE JANEIRO -> TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIAO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.-----

SELO: EDMG 43227 JXR. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-38 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 346.781 de 13/11/2020). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202011.1213.01390608-IA-690, de 12/11/2020, consulta feita em 12/11/2020, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 10000153120165020059 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: SÃO PAULO - SP - GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPF Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020.-----

SELO: EDOV 35373 NTE. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-39 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 348.171 de 27/01/2021). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202101.2318.01461123-IA-420, de 23/01/2021, consulta feita em 25/01/2021, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01148009320095010027 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021.-----

SELO: EDOV 42057 OJQ. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-40 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 348.564 de 22/02/2021). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o

**Continua no verso...**



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
8  
VERSO

Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202102.1210.01377028-IA-500, de 12/02/2021, consulta feita em 12/02/2021, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00376008820085010077 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 77ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 02 de março de 2021.-.-.-.-.-

SELO: EDRT 43583 MJO. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-41 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 349.319 de 07/04/2021). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202103.2217.01543409-IA-810 de 22/03/2021, consulta feita em 23/03/2021, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00772009520075010063 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 63ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 21 de abril de 2021.-.-.-.-.-

SELO: EDRT 49076 GPY. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-42 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 350.701 de 09/06/2021). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202106.0217.01659065-IA-011 de 02/06/2021, consulta feita em 09/06/2021, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01588009120055010069 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021.-.-.-.-.-

SELO: EDUU 56595 OZK. O OFICIAL *[assinatura]*

Continua na próxima ficha...



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
de Imóveis

REGISTRO GERAL

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ

Cep: 20020-010

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
9

**AV-43 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 352.049 de 05/08/2021). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202108.0213.01746292-IA-320 de 02/08/2021, consulta feita em 02/08/2021, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00477006320075010069 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021.-----

SELO: EDXA 20542 LJC. O OFICIAL

**AV-44 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 352.912 de 13/09/2021). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202109.0216.01801299-IA-940 de 02/09/2021, consulta feita em 03/09/2021, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00010395020105010027 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.-----

SELO: EDXA 28566 MIH. O OFICIAL

**AV-45 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 353.027 de 16/09/2021). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202109.1515.00914802-IA-050 de 15/09/2021, consulta feita em 16/09/2021, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00004727720115010061 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE

Continua no verso...



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
de Juizes e Juizes  
LEI Nº 11.340/2006

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
9  
VERSO

JANEIRO. Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.--.--.--.--.--

SELO: EDXA 28573 JYO. O OFICIAL *[Handwritten Signature]*

**AV-46 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 353.400 de 30/09/2021). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202109.2712.01835612-IA-210 de 27/09/2021, consulta feita em 27/09/2021, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00005164920115010012 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2021.--.--.--.--.--

SELO: EDYB 19006 KXX. O OFICIAL *[Handwritten Signature]*

**AV-47 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 353.404 de 30/09/2021). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202109.3010.01842162-IA-850 de 30/09/2021, consulta feita em 30/09/2021, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00100056520205030004 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> MG - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - Fórum/Vara: MG - BELO HORIZONTE -> MG - 4ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2021.--.--.--.--.--

SELO: EDYB 19013 IJN. O OFICIAL *[Handwritten Signature]*

**AV-48 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 353.857 de 20/10/2021). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202110.0416.01847964-IA-009 de 04/10/2021, consulta feita em 19/10/2021, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00001220220105010069 -

Continua na próxima ficha...



Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis

REGISTRO GERAL

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ

Cep: 20020-010

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
10

Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.--.--.

SELO: EDYB 23581 UYH. O OFICIAL

**AV-49 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 355.980 de 27/01/2022). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202201.2117.01978211-IA-440 de 21/01/2022, consulta feita em 24/01/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01439603020085010027 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022.--.--.

SELO: EEAD 56727 TTG. O OFICIAL

**AV-50 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 356.597 de 24/02/2022). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202202.2214.02023331-IA-940 de 22/02/2022, consulta feita em 22/02/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01002156720195010065 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRABALHO REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 25 de março de 2022.--.--.

SELO: EEBZ 42299 NEW. O OFICIAL

**AV-51 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 358.009 de 05/05/2022). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de

Continua no verso...

MATRÍCULA

34202

FICHA

10

VERSO

Bens nº 202204.2118.02108718-IA-890 de 21/04/2022, consulta feita em 25/04/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01010977820185010060 Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.-----

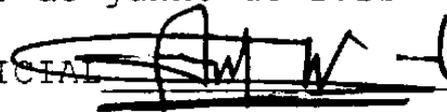
SELO: EEBZ 49586 FXP. O OFICIAL 

**AV-52 M-34202 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:**

(Protocolo nº 358.010 de 05/05/2022). De acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202204.2511.02111134-IA-840, consulta feita em 26/04/2022, fica cancelada a indisponibilidade da AV-27. Data do cancelamento: 25/04/2022. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.-----

SELO: EEBZ 49593 YMA. O OFICIAL 

**AV-53 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 358.260 de 13/05/2022). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202205.1012.02137229-IA-409 de 10/05/2022, consulta feita em 10/05/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00248004320065010030 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.-----

SELO: EEEN 07484 QEV. O OFICIAL 

**AV-54 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 358.490 de 24/05/2022). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202205.1911.02153654-IA-980 de 19/05/2022, consulta feita em 19/05/2022, fica averbada a indisponibilidade em

Continua na próxima ficha...



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 20020-010

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
11

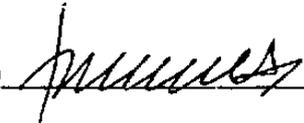
nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ n° 33.479.965/0001-68, Processo n° 00619009020065010043 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.-----

SELO: EEEEN 07491 RMU. O OFICIAL 

**AV-55 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo n° 358.835 de 08/06/2022). Com base no Provimento n° 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n° 202205.3023.02172659-IA-031 de 30/05/2022, consulta feita em 31/05/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ n° 33.479.965/0001-68, Processo n° 01589000520025010052 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022.-----

SELO: EEEEN 08649 BVV. O OFICIAL 

**AV-56 M-34202 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo n° 359.184 de 24/06/2022). De acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n° 202206.0313.02180152-TA-420, consulta feita em 06/06/2022, fica cancelada a indisponibilidade da AV-45, desta matrícula. Data do cancelamento: 03/06/2022. Rio de Janeiro, 14 de julho de 2022.-----

SELO: EEEEN 12846 SGE. O OFICIAL 

**AV-57 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo n° 359.205 de 27/06/2022). Com base no Provimento n° 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens n° 202206.2214.02199374-IA-091 de 22/06/2022, consulta feita em 22/06/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ n°

Continua no verso...

MATRICULA  
**34202**

FICHA  
**11**  
VERSO

33.479.965/0001-68, Processo nº 00213006220075010020 -  
Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ -  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ -  
RIO DE JANEIRO - RJ - 20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE  
JANEIRO. Rio de Janeiro, 14 de julho de 2022.--.--.

SELO: EEN 12885 AME. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-58 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 359.466 de 07/07/2022). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202207.0510.02228919-IA-680 de 05/07/2022, consulta feita em 05/07/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00005802620115010023 -  
Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ -  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ -  
RIO DE JANEIRO - RJ - 23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.--.--.

SELO: EEN 15160 KRU. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-59 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 359.649 de 14/07/2022). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202207.0810.02236651-IA-170 de 08/07/2022, consulta feita em 08/07/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01322007220075010001 -  
Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ -  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ -  
RIO DE JANEIRO - RJ - 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.--.--.

SELO: EEN 15167 KYW. O OFICIAL *[assinatura]*

**AV-60 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 361.360 de 16/09/2022). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de

**Continua na próxima ficha...**

MATRÍCULA

34202

FICHA

12

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 20020-010

Bens nº 202209.0612.02338629-IA-810 de 06/09/2022, consulta feita em 06/09/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00152003520055010029 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.-----

SELO: EEFX 80351 YUT. O OFICIAL 

**AV-61 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 362.042 de 13/10/2022). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202209.2815.02375784-IA-490 de 28/09/2022, consulta feita em 06/10/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00093001820065010003 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - COORDENADORIA DE APOIO A EFETIVIDADE PROCESSUAL - Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.-----

SELO: EEFX 82616 ITL. O OFICIAL 

**AV-62 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 362.268 de 21/10/2022). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202210.1411.02401872-IA-150 de 14/10/2022, consulta feita em 14/10/2022, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CPF nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00093001820065010003 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - COORDENADORIA DE APOIO A EFETIVIDADE PROCESSUAL. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.-----

SELO: EEFX 82623 YJO. O OFICIAL 

Continua no verso...



Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

MATRICULA

34202

FICHA

12

VERSO

**AV-63 M-34202 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:**

(Protocolo nº 363.539 de 19/12/2022). De acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202212.1310.02487372-TA-350, consulta feita em 13/12/2022, fica cancelada a indisponibilidade da AV-35, desta matrícula. Data do cancelamento: 13/12/2022. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023.-----

SELO: EEIP 84144 PRG. O OFICIAL

**AV-64 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:**

(Protocolo nº 364.208 de 19/01/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202301.1810.02517191-IA-650 de 18/01/2023, consulta feita em 18/01/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00104019520215180131 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO - Fórum/Vara: GO - LUZIANIA -> GO - VARA DO TRABALHO DE LUZIANIA. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023.-----

SELO: EEIP 89403 IBX. O OFICIAL

**AV-65 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:**

(Protocolo nº 366.834 de 11/05/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202305.0411.02685816-IA-390 de 04/05/2023, consulta feita em 04/05/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00006068820225090678 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - Fórum/Vara: PR - PONTA GROSSA -> PR - 3ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA. Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.-----

SELO: EEMM 64625 KQP. O OFICIAL

**AV-66 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:**

(Protocolo nº 367.722 de

Continua na próxima ficha...

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
13

30

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 20020-010

14/06/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202306.1217.02752203-IA-091 de 12/06/2023, consulta feita em 13/06/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00001605120235090678 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - Fórum/Vara: PR - PONTA GROSSA -> PR - 3ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.-----

SELO: EEMM 68415 CEG. O OFICIAL

**AV-67 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 367.723 de 14/06/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202306.1217.02752242-IA-070 de 12/06/2023, consulta feita em 13/06/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00001518920235090678 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - Fórum/Vara: PR - PONTA GROSSA -> PR - 3ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA. Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023.-----

SELO: EEMM 68423 YBC. O OFICIAL

**AV-68 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 368.808 de 25/07/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202307.0415.02792075-IA-820 de 04/07/2023, consulta feita em 25/07/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01395004420085010068 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023.-----

**Continua no verso...**

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
13  
VERSO

SELO: EENY 66770 HRN. O OFICIAL

**AV-69 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 368.834 de 26/07/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202307.0315.02789607-IA-690 de 03/07/2023, consulta feita em 06/07/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00001180220235090678 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - Fórum/Vara: PR - PONTA GROSSA -> PR - 3ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023.

SELO: EENY 66778 UPQ. O OFICIAL

**AV-70 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 370.448 de 22/09/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202309.2214.02940686-IA-809 de 21/09/2023, consulta feita em 21/09/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00926005920045010030 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

SELO: EEPN 18780 WXQ. O OFICIAL

**AV-71 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 370.474 de 25/09/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202309.2213.02943006-IA-610 de 22/09/2023, consulta feita em 22/09/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01075007620065010030 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ -

Continua na próxima ficha...

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
14

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 20020-010

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.---

SELO: EEPN 19901 FRL. O OFICIAL 

**AV-72 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 370.475 de 25/09/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202309.2213.02943021-IA-091 de 22/09/2023, consulta feita em 22/09/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01182005819995010030 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.---

SELO: EEPN 19909 HVB. O OFICIAL 

**AV-73 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 370.877 de 10/10/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202308.2314.02886606-IA-880 de 23/08/2023, consulta feita em 10/10/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01001384720195010004 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.---

SELO: EEPN 19917 DXL. O OFICIAL 

**AV-74 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 371.060 de 19/10/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202310.1712.02986715-IA-180 de 17/10/2023, consulta

Continua no verso...

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
14  
VERSO

feita em 17/10/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01639001120015010055 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.---

SELO: EEPN 19925 LBN. O OFICIAL

**AV-75 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 371.946 de 27/11/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202311.2209.03044038-IA-380 de 22/11/2023, consulta feita em 22/11/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00111931820225030071 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - MG - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - Fórum/Vara: MG - PATOS DE MINAS - MG - VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS - Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.---

SELO: EEPN 26486 OEH. O OFICIAL

**AV-76 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 371.979 de 28/11/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202311.2715.03053814-IA-809 de 27/11/2023, consulta feita em 28/11/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00104792120235180131 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - Fórum/Vara: GO - LUZIANIA - GO - VARA DO TRABALHO DE LUZIANIA - Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.---

SELO: EEPN 26493 IZE. O OFICIAL

**AV-77 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 372.178 de

Continua na próxima ficha...



CNM: 089151.2.0034202-46

MATRÍCULA

34202

FICHA

15

30

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ

Cep: 20020-010

06/12/2023). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202311.2912.03058594-IA-081 de 29/11/2023, consulta feita em 29/11/2023, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00006277220105010075 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - 75A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023.-----

SELO: EEPN 28074 BVB. O OFICIAL

**AV-78 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 373.383 de 26/01/2024). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202401.1716.03117661-IA-600 de 17/01/2024, consulta feita em 18/01/2024, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00183202320058190001 - Instituição: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJRJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Fórum/Vara: RJ - CAPITAL - RJ - 14ª VARA CÍVEL. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2024.-----

SELO: EEPN 33655 PWZ. O OFICIAL

**AV-79 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 373.463 de 01/02/2024). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202401.2615.03132781-IA-700 de 26/01/2024, consulta feita em 26/01/2024, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00108273920235180131 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - Fórum/Vara: GO - LUZIANIA - GO - VARA DO TRABALHO DE LUZIANIA - Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024.-----

Continua no verso...

MATRÍCULA

34202

FICHA

15

VERSO

SELO: EEPN 34333 O OJ. O OFICIAL

**AV-80 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 373.586 de 07/02/2024). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202401.3015.03137598-IA-001 de 30/01/2024, consulta feita em 30/01/2024, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00101851220225180131 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - GO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - Fórum/Vara: GO - LUZIANA - GO - VARA DO TRABALHO DE LUZIANA. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024. -----

SELO: EEPN 36477 RUM. O OFICIAL

**AV-81 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 375.060 de 15/04/2024). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 2024.1015.03249102-IA-400 de 10/04/2024, consulta feita em 10/04/2024, fica averbada a indisponibilidade em nome da ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, inscrita no CNPJ sob nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00002190520235170003 - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - ES - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Fórum/Vara: ES - Vitória -> ES - 3ª Vara do Trabalho de Vitória. Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024. -----

SELO: EERS 62950 WHP. O OFICIAL

**AV-82 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 375.309 de 25/04/2024). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202404.0916.03260573-IA-390 de 09/04/2024, consulta feita em 24/04/2024, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00002199520225090024 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - Fórum/Vara: PR

Continua na próxima ficha...

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
16

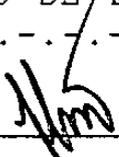
**3º**

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 20020-010

- PONTA GROSSA - PR - 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA.  
Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.-----

SELO: EERS 62958 PCW. O OFICIAL 

**AV-83 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 375.193 de 19/04/2024). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202404.1817.03280384-IA-540 de 18/04/2024, consulta feita em 19/04/2024, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00001477420235090024 Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - Fórum/Vara: PR - PONTA GROSSA - PR - 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA. Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024.-----

SELO: EERS 62966 YUI. O OFICIAL 

**AV-84 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 377.062 de 08/07/2024). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202406.2514.03409794-IA-040 de 25/06/2024, consulta feita em 25/06/2024, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00007688320225090678 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - Fórum/Vara: PR - PONTA GROSSA - PR - 03ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA. Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.-----

SELO: EETC 51542 RXH. O OFICIAL 

**AV-85 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 377.071 de 08/07/2024). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202407.0211.03423005-IA-620 de 02/07/2024, consulta feita em 02/07/2024, fica averbada a indisponibilidade em

**Continua no verso...**



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

CNM: 089151.2.0034202-46

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
16  
VERSO

nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00009936920235090678 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - Fórum/Vara: PR - PONTA GROSSA - PR - 03ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA. Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

SELO: EETC 51550 GLG. O OFICIAL

**AV-86 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 377.565 de 25/07/2024). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202407.2216.03461557-1A-900 de 22/07/2024, consulta feita em 23/07/2024, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 00007481720225090024 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - Fórum/Vara: PR - PONTA GROSSA - PR - 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

SELO: EETC 53659 OQR. O OFICIAL

**R-87 M-34.202 - PENHORA:** (Protocolo nº 377.984 de 09/08/2024). **TÍTULO:** Ofício PJe nº 232 datado de 08/08/2024, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e Termo de Penhora datado 08/08/2024, hoje arquivados. **JUIZ:** Dr. Igor Fonseca Rodrigues. **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$100.535.673,24, incluindo outros imóveis. **AUTOR:** JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, CPF nº 544.411.536-00; **EXECUTADO:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68; **PROCESSO:** nº ATOrd 0009300-18.2006.5.01.0003. **DEPOSITÁRIO:** o executado. (O cancelamento do presente registro só será feito mediante o recolhimento dos emolumentos e acréscimos legais, tanto do registro quanto da averbação de cancelamento, cujo valor será calculado pela tabela vigente à época do referido ato a ser praticado, conforme disposto no art. 4º § 2º da Lei 6370/2012). Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

SELO: EETC 54551 EKD. O OFICIAL

Continua na próxima ficha...

MATRÍCULA  
34202

FICHA  
17

**30**

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Av. Presidente Antônio Carlos, 607 - Gr. 802 - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 20020-010

**AV-88 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 378.305 de 22/08/2024). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202408.2111.03526550-IA-800 de 21/08/2024, consulta feita em 21/08/2024, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01446001720045010004 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO -. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024.-----

SELO: EETC 59549 BOU. O OFICIAL

**AV-89 M-34202 - INDISPONIBILIDADE:** (Protocolo nº 378.387 de 26/08/2024). Com base no Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de acordo com o Protocolo CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nº 202408.1212.03505593-IA-950 de 12/08/2024, consulta feita em 13/08/2024, fica averbada a indisponibilidade em nome de ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA URSULA, CNPJ nº 33.479.965/0001-68, Processo nº 01012078120175010070 - Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO -. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024.-----

SELO: EETC 59555 YOU. O OFICIAL

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Associação de Registradores  
www.registradores.org.br  
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



## **Evento 73**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

25/09/2024 16:31:34

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

73

## **Evento 74**

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

27/11/2024 14:28:07

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

74



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio de Janeiro**  
**9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0056407-37.2012.4.02.5101/RJ**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

**DESPACHO/DECISÃO**

Peticona o executado no evento 69, PET1 para impugnar o valor da reavaliação do imóvel sito à Rua Jornalista Orlando Dantas, 59.

Ao cumprir a diligência, o Oficial de Justiça forneceu o laudo do evento 66, LAUDO2, atribuindo ao imóvel o valor de R\$26.250.000,00 considerando o valor do metro quadrado de imóveis semelhantes na região, conforme evento 66, CERT1 .

Na forma do art. 873, do CPC, é admitida nova avaliação quando:

- I - qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;*
- II - se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;*
- III - o juiz tiver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem na primeira avaliação.*

Assim, considerando que a reavaliação está amparada em método comparativo, valendo-se do valor do metro quadrado de imóveis semelhantes na mesma região, **REJEITO** a impugnação.

No tocante ao requerimento da exequente da petição evento 72, PET1, **DEFIRO** a alienação por iniciativa particular, nos moldes requeridos pela exequente.

**INTIMEM-SE** os executados. Se não houver advogado cadastrado nos autos, expeça-se o respectivo mandado. Retornando negativa a diligência, expeça-se o respectivo edital.

**INTIME-SE** a exequente, para que dê início aos procedimentos necessários à alienação, comunicando a este Juízo as atualizações no fluxo.

**SUSPENDA-SE** o curso do feito enquanto se aguarda a conclusão do procedimento, pelo **prazo máximo de 360 dias**.

Findo o prazo sem alienação, **INTIME-SE** a União para que junte aos autos o relatório do fluxo do bem, assim como esclareça o prosseguimento ainda pretendido.

---

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510014917121v6** e do código CRC **f5cc7271**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY  
Data e Hora: 27/11/2024, às 14:28:7

## Evento 75

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

27/11/2024 14:28:08

**Usuário:**

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

75

**Executado:**

ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

10/12/2024 00:00:00

**Data Final:**

29/01/2025 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

EDYVANA TATAGIBA MEDINA, ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH

## Evento 76

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
27/11/2024 14:28:08

**Usuário:**  
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

**Processo:**  
0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**  
76

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
10/12/2024 00:00:00

**Data Final:**  
19/02/2025 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
LORENA SENRA FREITAS

## **Evento 77**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AOS\_EVENTOS\_\_75\_E\_76

**Data:**

07/12/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

77

## **Evento 78**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_76

**Data:**

11/12/2024 14:26:23

**Usuário:**

PR28312280855 - FLAVIO HENRIQUE DUARTE - PROCURADOR

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

78



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL**

A **União** (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem informar que já providenciou o cadastro do imóvel no sistema COMPREI, para que seja realizada a alienação do imóvel penhorado no evento 09.

Termos em que, pede deferimento.

Vitória – ES, 11 de dezembro de 2024.

**FLÁVIO HENRIQUE DUARTE**  
Procurador da Fazenda Nacional

## **Evento 79**

**Evento:**

PROCESSO\_SUSPENSO\_OU\_SOBRESTADO\_POR\_DECISAO\_JUDICIAL

**Data:**

12/12/2024 12:12:48

**Usuário:**

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

79

## **Evento 80**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_75

**Data:**

30/01/2025 01:03:40

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

0056407-37.2012.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

80